



RELATÓRIO:
**Sub- Comissão IX – Consultas e
outros papéis II**

Quanto ao documento 250



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROCOLO Nº CXLVI


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 24/03/2008

Ementa: Relatório da Presidência do SC/IPB sobre o documento V SC/IPB 2006 quanto ao Doc. 308, sobre Capelania Evangélica Militar no Brasil.

Considerando: 1 – A importância do trabalho de Capelania Evangélica Militar já em andamento nas Forças Armadas e Auxiliares no Brasil; 2 - Considerando o trabalho realizado pelo Sr. Presidente da IPB no encaminhamento dos itens 1º a 4º do documento V SC/IPB 2006; 3 – A organização da ACMEB (Associação Pró-Capelania Militar Evangélica do Brasil) como pessoa jurídica; 4- A participação da IPB como membro fundador da citada associação; 5- Que a ACMEB tem como objetivo representar as denominações religiosas junto ao Governo Federal, aos Governos Estaduais e ao governo do Distrito Federal nos assuntos pertinentes à assistência religiosa evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, os Capelães Militares Evangélicos das Armadas e Auxiliares, judicial e extrajudicialmente, na defesa dos seus direitos individuais e coletivos, e, quando solicitados por denominação eclesiástica, nos casos de constrangimento ou

discriminação religiosa bem como outras medidas de interesse das igrejas evangélicas conforme descrito em seu estatuto no artigo 3º.

A CE-SC/PB-2008 RESOLVE: 1- Tomar conhecimento; 2 - Aprovar o relatório apresentando pelo Presidente do SC/IPB no cumprimento da sua função; 3 - Reconhecer a participação da IPB na ACMEB através dos seus membros ativos e do Presidente do SC/IPB; 4- Reconduzir para representação da IPB como membro ativo o Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira e Nomear para a mesma função o Rev. Ian Souza Lima; 5 - Congratular-se com os irmãos Revs. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira e Obedes Ferreira da Cunha Júnior bem como o Sr. Presidente do SC/IPB Rev. Roberto Brasileiro Silva pelo esforço diligente no encaminhamento das tarefas que lhes foram confiadas; 6 - Votar verba para pagamento da anuidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2008

Relator _____

Sub-relator _____

Membros



Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Presidência do SC/IPB

Ementa:

**Relatório sobre Documento V, quanto ao documento 308, sobre Capelania
Militar Evangélica no Brasil**

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº250

Destino:

Sub Comissão IX



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 12/03/2008

IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

Patrocínio, 22 de Fevereiro de 2008

À Comissão Executiva do Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB)
Março de 2008 – São Paulo

ASSUNTO: Apresentação de Relatório (Faz)


Senhores membros da CE-SC/IPB;

À luz da decisão do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, referente ao Documento V, quanto ao documento 308, sobre "Capelania Evangélica da Força Aérea Brasileira", na qualidade de comissionado pelo SC/IPB para efetivar os provimentos necessários, valho-me do presente para apresentar o seguinte relatório:

1. Várias reuniões foram realizadas e providências vêm sendo tomadas através da ACMEB (Associação Pró-Capelania Militar Evangélica do Brasil), onde a IPB é associada fundadora e se faz representar pelos Revs. Obedes Ferreira da Cunha Júnior, Elioenai Ferreira Pinto Bandeira e eu, como presidente do Supremo Concílio;
2. Encaminho, em anexo, documentos da ACMEB, para conhecimento desta magna CE/SC-IPB, sobre as providências que estão sendo tomadas;
3. Aproveito o ensejo para solicitar desta CE/SC-IPB que ratifique a indicação dos Revs. Obedes Ferreira da Cunha Júnior e Elioenai Ferreira Pinto Bandeira, ambos de Brasília-DF, para continuarem representando a IPB junto à ACMEB.

Sendo o que me compete para o momento, despeço-me atenciosamente, desejando-lhes as mais ricas e poderosas bênçãos de Deus.

Em Cristo,


Rev. Roberto Brasileiro Silva
PRESIDENTE DO SC/IPB

Gabinete da Presidência do SC/IPB

Rua Gov. Valadares, 629 - Centro

CEP 38740-000 - Patrocínio - MG

Tel: (34) 3832.4568 / 3831.2041

presidenciaipb@uol.com.br

www.ipb.org.br

SC-IPB-2006 Doc. V – Quanto do Doc. 308 - Ementa: APONTA QUEBRA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IGUALDADE E DA IMPESSOALIDADE NO PROVIMENTO DE CARGOS DE CAPELÃES EVANGÉLICOS PELA FORÇA AÉREA BRASILEIRA E PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E ADOTA PROVIDÊNCIAS. O SC-IPB-2006: Quanto ao documento nº 168, encaminhado pelo Presbitério de Pirituba, através do Sínodo Unido de São Paulo, noticiando suposta quebra de princípio constitucional pela Força Aérea Brasileira e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo no provimento de cargo de Capelão Evangélico, cf. documento nº XVII, relatório sobre a matéria oriundo da CE-SC/IPB-2006, 1. Considerando que, por contar com 39 (trinta e nove) Capelães da Igreja Católica Apostólica Romana em seu efetivo e no Quadro Permanente de Oficiais e apenas 03 (três) Capelães Evangélicos, assim mesmo no Quadro de Oficiais Temporários, a Força Aérea Brasileira, segundo nos parece pelos documentos e informações recebidas, tem desconsiderado os princípios constitucionais de igualdade e impessoalidade; 2. Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo realizado concurso público para Capelão Evangélico e classificado um Pastor Presbiteriano, está deixando fluir o prazo de validade do concurso sem a devida nomeação, não apresentando qualquer justificativa que revista de legitimidade e legalidade essa conduta administrativa, poderá estar ferindo os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade administrativa, **RESOLVE:** 1º) encaminhar expediente ao Congresso Nacional, através de suas Casas Legislativas, solicitando a adoção de ato administrativo de competência daquele Poder da República para estabelecer o tratamento isonômico entre as Capelarias Católica Romana e Evangélica, no âmbito da Força Aérea Brasileira, guardando os princípios constitucionais da **igualdade**, da **impessoalidade** e da **moralidade administrativa**, a exemplo do que já acontece no Exército Brasileiro e na Marinha do Brasil; 2º) encaminhar expediente ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Defesa, solicitando a adoção de medida administrativa de sua competência no mesmo sentido; 3º) encaminhar expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado de São Paulo e ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando a adoção de atos administrativos que importem na nomeação do Capelão Evangélico aprovado e classificado em concurso público, realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, para o Cargo de Capelão Evangélico Militar; 4º) solicitar ao Exmº Sr. Governador do Estado de São Paulo que determine a realização de estudos para modificação do Quadro de Organização de Efetivos da Polícia Militar, a fim de criar cargos de Oficiais Capelães Evangélicos em proporcionalidade com necessidade de assistência religiosa ao efetivo da Corporação que professa a fé evangélica; 5º) delegar competência ao Presidente do SC-IPB para, com apoio e colaboração de Agentes Políticos nas esferas Estadual e Federal, levar os pleitos acima determinados à sua compleição.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB

Ao Exm^o.
Rev. Roberto Brasileiro
MD Presidente do SC-IPB

Brasília, 14 de fevereiro de 2007

Amado Irmão

Passo a vossas mãos, cópias de documentos relativos à Associação Pró-Capelanias Militares Evangélicas do Brasil – ACMEB, para seu conhecimento, apreciação e resolução.

Os documentos seguem numerados para uma melhor compreensão como se segue:

- Nº 1 – Carta Circular 01.2007
- Nº 2 – Doc. Da Assembléia de Constituição
- Nº 3 – Organograma da Arquidiocese Militar do Brasil
- Nº 4 – Leis e Decretos
- Nº 5 – Histórico da Capelanias Militares no Brasil
- Nº 6 – Providências Decorrentes do Encontro de Representantes Denominações Religiosas que possuem Capelães Militares nas FA e Auxiliares.
- Nº 7 – Atas – de Organização da ACMEB
da 1ª Assembléia Ordinária
da 1ª Assembléia Extraordinária
- Nº 8 - Estatutos: 1º no Ato da Organização
2º Com as devidas correções e alterações (Este preparado pela Comissão especial composta por: Rev. Elioenai Bandeira – IPB, Presb. Humberto – IPB e Rev. Aluisio – IM).
- Nº 9 - Informativo
- Nº 10 – Movimento Financeiro
- Nº 11 – Atividades Exercício 2007/2008
- Nº 12 – Boletins de Cultos da ACMEB

Sinto-me honrado pela sua indicação e nomeação para representar a IPB nesta Associação da qual fui eleito 1º Secretário desde 2005.

Como pude lhe informar resumidamente por telefone, a ACMEB tomou uma proporção relevante e agora, para consecução dos seus objetivos mais elevados, requer que a Denominação (IPB) ratifique a sua participação nesta Associação através de documento oficial.

Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira e-mail: elioenaibandeira@uol.com.br /
elioenaidelma@hotmail.com . End: QN 114, Conj. 1, Lote 1, Casa 31 – Samambaia Sul -
CEP 72.302-651 Fone: (61) 33580796 Cel: 8495-8111/9296-1144

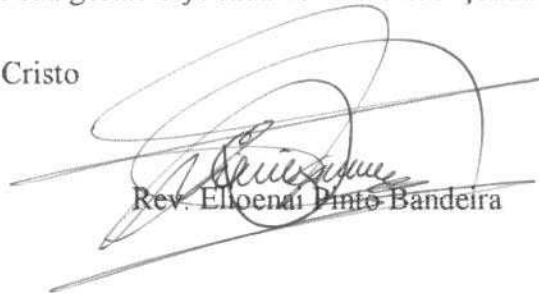
Quero lembrá-lo que os dois representantes fundadores que fazem parte da IPB são os Rev. Obedes Ferreira e o Rev. Elioenai Bandeira, os quais tem voz e voto juntamente com o Presidente da Denominação, no caso a IPB ou aquele pelo presidente nomeado para este fim.

São membros também os capelães da Forças Armadas e Auxiliares da Denominação, estes sem voto.

Coloco-me desde já a sua disposição e da IPB, através de sua CE, para todo e qualquer esclarecimento com referencia a ACMEB.

Rogo ao Todo Poderoso que continue a fortalecê-lo e encorajá-lo à frente da nossa amada IPB para que sua gestão seja cada vez mais abençoada.

Fraternalmente em Cristo



Rev. Elioenai Pinto Bandeira



ACMEB

Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil

Registrada no 7º Ofício de Registro Civil, Ceilândia – Brasília - DF, n.º 0294 do livro A
CNPJ 08.645.951/0001-20

Brasília, 15 de outubro de 2007.

Carta circular 01/2007.

Aos

Ilmos. Srs. Associados Natos

MD Presidentes das Denominações Evangélicas Associadas da ACMEB:

- Convenção Batista Brasileira,
- Convenção Batista Nacional,
- Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil,
- Convenção Nacional das Assembléias de Deus –Ministério Madureira,
- Igreja Evangélica Luterana do Brasil,
- Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil,
- Igreja Metodista no Brasil,
- Igreja Presbiteriana do Brasil e
- União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil.

“Porque nós somos cooperadores de Deus...” (1 Coríntios 2:9a)

Estimado Associado,

Saudações no Senhor Jesus Cristo.

Faço votos que a graça acolhedora de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo esteja presente em vossas vidas, famílias e respectivos ministérios.

Sirvo-me da presente para levar ao vosso conhecimento informações referentes à ACMEB e encaminhar cópias de documentos a ela pertinentes. Sei que estou cumprindo a presente obrigação com considerável atraso, pelos seguintes motivos:

1. Desejei enviar-vos cópia do Estatuto reformado, já com seu competente registro. Porém, a redação final e o aludido registro só se concluíram no mês de setembro último. Confesso que julguei impreterível a remessa do novo Estatuto aos diletos associados, juntamente com os demais documentos em anexo, até mesmo para maior alegria do vosso coração. O Estatuto que agora temos em mãos é o resultado de um esforço conjunto dos representantes de nove Denominações, ao longo de quatro anos! Não se trata de um documento perfeito, mas ele oferece o indispensável instrumental jurídico-administrativo destinado ao funcionamento e organização da ACMEB na atual fase de sua existência.

2. Ainda não dispomos de um escritório organizado em condições de atender os expedientes burocráticos da ACMEB, apesar da boa vontade dos membros e colaboradores da

Diretoria Executiva. Esforços estão sendo envidados para resolver esta questão até o final do corrente ano.

Os documentos que encaminho anexos são:

1. Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada dia 28-03-2007;
2. Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada dia 14-06-2007;
3. Informativo 2006;
4. Movimento Financeiro – Período: julho/05 a março/07;
5. Relatório Financeiro parcial referente a 2007;
6. Programação de Atividades e Calendário 2007;
7. Proposta de orçamento para 2007;
8. Boletim especial datado 21 de setembro/2007;
9. Relação de móveis, equipamentos e utensílios de escritório e
10. Estatuto reformado.

Compreendo que a demora do envio dos documentos alusivos à participação financeira das Igrejas representadas impossibilitou-as de cooperar com a ACMEB. Todavia, informo que o pagamento das despesas efetuadas pela Associação até o presente mês tem sido feito mediante ofertas levantadas por ocasião das suas Assembléias, reuniões da Diretoria Executiva ou solicitações pessoais. Ademais, há despesas que os associados têm custeado pessoalmente ou com a participação das Igrejas que representam.

Esclareço que no dia 19 de dezembro próximo a Diretoria Executiva aprovará o orçamento financeiro para o ano 2008, cópia do qual será remetido às Igrejas representadas logo após aquela data. Porém, aproveito a oportunidade para solicitar às Igrejas instituidoras da ACMEB que, na medida do possível, enviem uma oferta para a ACMEB, a partir de R\$100,00/mês, tendo em vista o custeio das despesas previstas para os meses de outubro, novembro e dezembro do ano em curso (conforme tabela abaixo), além daquelas pertinentes à aquisição de móveis, equipamentos e utensílios de escritório, conforme relação anexa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊSES	VALOR
01	Taxas e manutenção bancária	Out/nov/dezembro	R\$ 100,00
02	Material para escritório: expediente	Out/nov/dezembro	R\$ 140,00
03	Correspondências	Out/nov/dezembro	R\$ 150,00
04	Cópias e confecção de boletins	Out/nov/dezembro	R\$ 100,00
05	Honorários contábeis	Out/nov/dezembro	R\$ 570,00
06	Transporte (do Presidente ACMEB)	Nov/dezembro	R\$ 300,00
07	Débito anterior (despesas diversas)	Até setembro	R\$ 166,00
TOTAL			R\$1.526,00

As ofertas podem ser envidas mediante depósito efetuado no Banco do Brasil, Agência 4313-3, conta 7.199-4, em nome da ACMEB. Cópias dos comprovantes de depósito deverão ser enviadas diretamente para o endereço do Tesoureiro, Rev. Rui Sérgio Santos Simões, para fins de comprovação e controle: Quadra 06, Conjunto F, Casa 61, CEP 73.025-060 Sobradinho – DF.

A Diretoria Executiva tem se reunido com regularidade e desenvolvido atividades próprias à fase de implantação e consolidação da ACMEB.

Estou preparando u'a matéria para ser divulgada nos órgãos oficiais de comunicação das Denominações representadas na ACMEB.

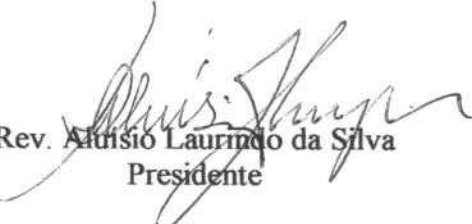
No dia 30 de novembro próximo celebraremos o culto em ação de graças em comemoração ao segundo ano de criação da ACMEB. O evento se dará no templo da Igreja Metodista Central, à Rua 20, nº 448 – Centro, Goiânia-GO. Naquela ocasião será outorgado o título de associado honorário ao Deputado Federal João Campos. A vossa presença e dos representantes das Igrejas associadas à ACMEB contribuirá significativamente para o fortalecimento e crescimento desta entidade e a Causa para a qual foi criada.

A próxima Assembléia Geral Ordinária está agendada para os dias 11 e 12 de março de 2008, em Brasília. Peço a todos que reservem desde já a data do evento. Os assuntos a serem tratados incluem, dentre outros: aprovação do Regimento Interno, do Código de Ética, dos Princípios de Fé e homologação do documento que será encaminhado a S. Excia o Ministro da Defesa a respeito dos fins da ACMEB.

Resido em Caldas Novas – GO, mas tenho estado em Brasília todos os meses a serviço da ACMEB, contando, para isso, com expressivo apoio dos demais membros da Diretoria e irmãos interessados na Missão. O Senhor está conosco e tem nos animado cada vez mais o coração em relação à dimensão missionária capelânica que incumbe à sua Igreja nos espaços institucionais públicos (Forças Armadas e Auxiliares) alvo da sua atenção, por meio da ACMEB, organização missionária criada para tal fim.

Sem mais para o momento, fico ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que necessário se façam.

Fraternalmente,


Rev. Aluísio Laurindo da Silva
Presidente

PS.: Peço vosso obséquio de remeter cópia da presente carta e seus anexos aos digníssimos representantes de vossa Igreja na ACMEB.

Contatos:

Presidente: Rev. Aluísio Laurindo da Silva

Caixa Postal 82 – CEP 75.690-000 Caldas Novas - GO

E-mail: capelaoaluisio@hotmail.com

Telefone residencial: (064)34556175; celular: (064)92195395.

Tesoureiro: Rev. Rui Sérgio Santos Simões

Quadra 06, Conjunto F, Casa 61, CEP 73.025-060 Sobradinho – DF

E-mail: pr.ruisergio@hotmail.com

Telefone residencial: (061)33870167; celular: (061)84020801

APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS
DENOMINAÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA ACMEB:

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO – 2ª FASE: 07-12-2005.



GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL - JOÃO CAMPOS

**AGENDA SUGERIDA PARA A REUNIÃO DO DEPUTADO JOÃO CAMPOS
COM ENTIDADES EVANGÉLICAS COM REPRESENTAÇÃO NO SERVIÇO
DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS
AUXILIARES – BSB, 16/08/05.**

- 09h00** – Palavras de boas-vindas *ARISTÉTELES SAKA DE FREITAS 61 81162411*
Apresentação dos participantes
Objetivos da reunião
- 09h10** – Devocional
- 09h20** – Escolha do Presidente e Relator dos trabalhos
- 09h30** – Exposição da Pauta do Encontro
- 10h00** – Debate e encaminhamento de propostas
- 11h00** – Criação da Comissão Provisória de Articulação
- 11h30** – Carta de Brasília
- 12h00** – Encerramento e almoço.

**ENCONTRO DOS REPRESENTANTES DAS DENOMINAÇÕES
EVANGÉLICAS QUE POSSUEM CAPELÃES NAS FORÇAS ARMADAS E
AUXILIARES, COM PARTICIPAÇÃO DA AEVB, CNP, CONIC E OMEB.**

Local: Câmara dos Deputados, Brasília – DF

Data: 16/08/2005.

Hora: 09:00h.

Assunto: Exposição introdutória sobre o Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e Auxiliares e a Capelania Militar Evangélica Brasileira.

Preletor: Rev. Aluísio Laurindo da Silva.

INTRODUÇÃO:

**RETIRO DOS CAPELÃES MILITARES
EVANGÉLICOS**

Local: Centro de Pastoral Santa Sé, São Paulo-SP.

Data: 11 a 15/08/2005:

No dia 13 ocorreu a participação dos Líderes das Denominações Evangélicas que possuem Capelães nas FFAA e Auxiliares pela primeira vez na história do SAR, com autorização do Chefe do SAREX. Os assuntos tratados foram os seguintes:

- 1) Apresentação de relatórios das atividades da Capelania;
- 2) Identificação das necessidades da Capelania; e
- 3) Escolha do Rev. Aluísio para analisar as necessidades e indicar caminhos na busca das suas soluções.

ENCONTRO DE BRASÍLIA

1. Necessidade de apoio parlamentar.
2. Solicitação encaminhada ao Deputado Federal e Pastor João Campos.
3. Articulação junto às lideranças das 09 denominações eclesiais, 04 entidades paraeclesiais e 03 instituições militares com vistas ao Encontro de Brasília.
4. Finalidade do Encontro.
5. Exposição sobre o tema.
6. Apresentação das perspectivas.
7. Debates.
8. Aprovação da Carta de Brasília.
9. Encerramento.
10. Almoço e despedida.

REFERÊNCIA AOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS DO SAR – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DAS FORÇAS ARMADAS

- Aviso Régio de 24/05/1741: Párocos dos Soldados.
- Decreto Imperial de 07/07/1825: Capelão-Mor.
- Decreto nº 747, de 24/12/1850: Regulamento da Repartição Eclesiástica do Exército.
- Decreto nº 5679, de 27/06/1874: Corpo Eclesiástico do Exército, extinto com a Proclamação da República.
- Constituição de 16/07/1934: permissão para prestação da Assistência Religiosa, sem ônus para os cofres públicos, sem constrangimento e prestada por sacerdotes brasileiros natos. *(ver se evngc r/b)*
- Decreto-Lei nº 5.573, de 26/05/1944: SAREX - FEB. *facv cv*
- Decreto-Lei nº 8.921, de 26/01/1946: estendeu o SAR à MB e à FAB. *assist relig*
- Constituição de 18/09/1946, Art. 141 § 9º: consolidou definitivamente a prestação de Assistência Religiosa às FA, sendo prestada quando solicitada pelas Forças Singulares e executadas por sacerdotes ou ministros religiosos de qualquer religião ou culto não atentatórios à disciplina, à moral ou lei existente. Previa uma chefia única para o EB, a MB e a FAB. *assist relig*
- Lei Federal nº 5.711 (Gen. Garrastazu Médice), de 08/10/1971, do SAR: ampliou o efetivo de capelães, *(cvt)* incluiu os capelães civis contratados, etc. *(cvt)*
- Lei Federal nº 6.923, de 29/06/1981 (Gen. Figueiredo), do SAR: reformou a anterior, explicitou mais seu conteúdo, extinguiu o quadro dos civis, etc. *+ efetivos de q ja haviam*
- Constituição Federal de 1988, Art. 5º, Inciso VII: “É assegurada nos termos da lei a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva”.

DESTAQUES NA LEI 6.923, DE 29/06/1981

- Art. 2º: Finalidade do SAR.
- Art. 3º: Funcionamento do SAR.
- Art. 4º: Constituição do SAR.
- Art. 5º: Chefia do SAR subordinada ao órgão de pessoal de cada Força Singular.
- Art. 6º: Chefia do SAR exercida por um Coronel Capelão, em cada Força Singular.
- Art. 7º: Subchefias do SAR da cada Força Singular exercidas por um Oficiais Capelães Superiores.
- Art. 8º: Fixação do efetivo de capelães por Força Singular. (Houve alterações posteriores).
- Art. 18 a 20: trata das condições de ingresso ao QOC.

REFERÊNCIA AO ORDINARIATO MILITAR DO BRASIL

- **Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé sobre Assistência Religiosa às Forças Armadas: 23/10/1989. (QV Organograma).**

- **Estatuto do Ordinariato Militar do Brasil: 02/01/1990.(Antigo Vicariato Castrense no Brasil, de 06/11/1950). (QV Organograma).**

- **Localização no Ministério da Defesa. (QV Organograma).**

CAPELÃES MILITARES EVANGÉLICOS

- ❖ **Órgão recomendador entre 1930 – 1960 (?):**

Confederação Evangélica do Brasil.

quem credenciava estava no Gov. Civil

- ❖ **Capelães Militares Pastores da FEB, na 2ª Guerra Mundial:**
 - João Filson Soren, da CBB e
 - Juvenal Ernesto da Silva, da IMB

- ❖ **Capelães Militares Pastores atuais:**
 - 09 no Exército
 - 09 na Marinha
 - 03 na FAB
 - 10 (?) nas PMs
 - 02 (?) nos BMs

RELAÇÃO DE CAPELÃES PASTORES POR DENOMINAÇÃO EVANGÉLICA

CONV. 047 6
IPB 4

Rol dos Capelães Militares, por Força e Igreja

EXÉRCITO BRASILEIRO

1. Ten Cel Capl Walter Pereira de Mello (Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB)
2. Maj Capl Ivan Xavier (Convenção Batista Brasileira - CBB)
3. Cap Capl João Luis Bolla (Igreja de Confissão Luterana no Brasil - IECLB)
4. Cap Capl James V. Mesquita (Igreja Assembléia de Deus - CGADB)
5. 1º Ten OTT Capl José Paulo Moura Antunes (Convenção Batista Brasileira - CBB)
6. 1º Ten Capl Daniel Pedro da Silva (Igreja Assembléia de Deus - CGADB)
7. 1º Ten Capl Ronaldo Hasse (Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB)
8. 2º Ten Capl Rogério de Carvalho Lima (Igreja Assembléia de Deus- CONAMAD)
9. 2º Ten Capl Ednaldo da Costa Pereira (Convenção Batista Brasileira - CBB)
10. Asp Of Capl Christian David Soares Bitencourt (Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB)

Totais: 10, sendo IPB - 02; CBB - 03; CGADB - 02; CONAMAD - 01; IELB - 01; IECLB - 01

MARINHA DO BRASIL

1. CC CN Paulo Roberto Muniz Gomes (Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB)
2. CC CN Ailton Nascimento Pereira (Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB)
3. Cap Ten. CN Rogério dos Santos Miranda (União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil (UIECB)
4. Cap Ten CN Altayr dos Santos Martins Filho (Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB)
5. 1º Ten CN Marcos Sant'anna da Silva (Igreja Assembléia de Deus- CONAMAD)
6. 1º Ten CN Alcinei Fernandes (Convenção Batista Brasileira - CBB)
7. 1º Ten CN Adriano Augusto de Castro Magalhães Júnior (Convenção Batista Nacional - CBN)
8. 1º Ten CN Elézer Eleutério ? } ?
9. 1º Ten CN Alexandre Alves ? } ?

Totais: 09, sendo IPB - 03; CBB - 01; CONAMAD - 01; CBN - 01; UIECB - 01; ? - 02

FORÇA AÉREA BRASILEIRA

1. 1º Ten Marcelo Coelho Almeida (Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB)
2. 1º Ten Valdemar Alcindo Arend (Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB)
3. 1º Ten Fernando Batista de Souza (Convenção Batista Brasileira - CBB)

Totais: 03, sendo IPB - 01; IELB - 01; CBB - 01

POLÍCIAS MILITARES

PMERJ

1. TCel Édson Fernandes Távora (Convenção Batista Brasileira - CBB)
2. Maj Valdenir Gonçalves de Aguiar (Convenção Batista Brasileira - CBB)
3. Cap Jorge Luis dos Santos Lacerda (Convenção Batista Brasileira - CBB)

PMBA

1. Cap Gildásio Gomes de Jesus (Convenção Batista Brasileira - CBB)

PMAL

1. Maj Fernando Nogueira dos Prazeres (Convenção Batista Nacional - CBN)

PMRN

1. José Ribamar de Lima Martins (?)

PMRO

1. Cap Josué Fernandes Marrielle (Convenção Batista Brasileira - CBB)

Registro de fax para
19 12 2007 12:39

PMMA

Última transação 1. Cap Misael Mendes da Rocha (Assembléia de Deus - ?) ✓

Data	PMSE	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resultado
19 12	12 138	Cap Ronaldo Amim (Cong evangélica)		0:00	0	Ocup.

PMAM

1. Pastor Cláudio Lagarto (civil) (Assembléia de Deus - ?)

PMTO

1. 1º Ten Niobey Ayer da Silva (Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB) ✓
2. 1º Ten José Maria Soares de Carvalho (Igreja Assembléia de Deus - CGADB) ✓
3. 1º Ten Carlos Alberto Moreno (Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB) ✓
4. 1º Ten Wagner Alves de Araújo (Convenção Batista Brasileira - CBB) ✓

CORPOS DE BOMBEIROS**CBMERJ**

1. Cap Cláudio Machado Pombal (?) } ?
2. Cap Marcelo de Souza Santos (?) } ?

CBMTO

1. 1º Ten Josselindo Marcos Cordeiro Sobral (Convenção Batista Brasileira - CBB) ✓
2. 1º Ten Max Mauro Tavares (Igreja Batista desvinculada de Convenção)

CBMMS

1. 1º Ten Reis (Convenção Batista Brasileira - CBB) ✓

RESERVA REMUNERADA**EB**

1. Cel Élio Müller (Igreja Luterana - ?) ✓
2. T Cel Antônio Ferreira Lopes (Convenção Batista Brasileira - CBB) ✓
3. TC Darci Dhremer (Igreja Luterana - ?) ✓
4. Maj Wagner Gaby (Assembléia de Deus - ?)

MB - 0; FAB - 0**PMGDF**

1. (Patente ?) Gilvan L.C.F. de Azevedo Filho (Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB) ✓

PMBA

1. Cap Aloisio Cristovam dos Santos (Assembléia de Deus - ?)

PMTO

1. Cap Ediu Rodrigues Marques Júnior (Convenção Batista Brasileira - CBB) ✓

CBMPA

1. Cap Aluísio Laurindo da Silva (Igreja Metodista do Brasil - IMB) ✓

Totais: 48 Capelães Militares, sendo IPB - 08; CBB - 15; CGADB - 02; CONAMAD - 02; IELB - 03; IECLB - 01; UIECB - 01; CBN - 01; IMB - 01 (Verificar Igrejas dos não identificados)

RESPONSABILIDADES DAS IGREJAS

- ❖ **Responsabilidade missionária para com os integrantes das FA e Auxiliares e seus respectivos familiares, especialmente quanto aos evangélicos.**

NA PRÁTICA GERAL E ESPECÍFICA

- ❖ **Responsabilidade institucional para com cada Força Singular:**

CAPACITAÇÃO E RECOMENDAÇÃO

- **Capacitação e recomendação de candidatos ao SAR.** *POSSÍB. E-LEM?*
- **Regulamentação, orientação e supervisão das atividades pastorais dos Capelães.**
- **Apoio à Capelania.** *(MATERIAIS E/O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (BIB, ETC))*

PERSPECTIVAS PARA O FUTURO

Considerandos:

1. A necessidade de assessoramento às Chefias do Órgão de Pessoal das Forças Singulares no processo de recrutamento, seleção e estágio dos candidatos ao ^{quadro fixo} QOC;
2. A necessidade de se promover e fortalecer a unidade do Povo de Deus no âmbito militar;
3. A necessidade do aprimoramento das relações inter-eclesiásticas no âmbito dos militares;
4. A necessidade do estabelecimento de meios para a coibição de desvios doutrinários; *Conf de te unida*
5. A necessidade de se evitar o proselitismo no âmbito da caserna;
6. A necessidade de uniformização (?) (padronização (?)) das práticas pastorais e dos atos litúrgicos;
7. A necessidade de aprimoramento da capacitação teológica e prática dos Capelães;
8. A necessidade de efetiva e constante supervisão das atividades pastorais dos Capelães;
9. A necessidade do aprimoramento ético dos Capelães Militares Evangélicos;
10. A necessidade do estabelecimento do elo ~~de ligação~~ ^{entre} entre as Igrejas representadas por Capelães nas FA e Auxiliares e as autoridades competentes:

QUE SEJA CRIADA UMA COORDENAÇÃO PROVISÓRIA DA CAPELANIA MILITAR EVANGÉLICA, OBSERVADOS OS SEGUINTE TERMOS:

1. Que seja formada uma Coordenação/Conselho Ministerial (definir o nome) por um representante de cada Denominação Evangélica que possui Oficial Capelão Pastor nas Forças Armadas ou Auxiliares;
2. Que os ^(E, M, A, R, A, M, C, B, A, S) Oficiais Capelães Pastores mais antigos de cada Força Singular sejam membros natos da referida organização, além do Oficial que for escolhido para a Chefia Geral da Capelania Militar Evangélica do Brasil;
3. Que a referida organização indique ao Presidente da República, para fins de nomeação, o Oficial Capelão que exercerá a Chefia Geral da Capelania Militar Evangélica do Brasil, observando o seguintes critérios: que ele seja preferencialmente o mais antigo dos Capelães Pastores das FA, sendo facultada ainda a indicação de Oficial Capelão Pastor da Reserva Remunerada. O título funcional correspondente ao cargo a ser exercido por esse Oficial precisa ser sugerido pelas Igrejas.
4. Que não haja subordinação da Capelania Militar Evangélica à Capelania Militar Católica. ^{de caráter consensuado} O órgão evangélico correspondente ao Ordinariato Militar Católico ficará no mesmo nível em relação ao Ministro da Defesa e Presidência da República.

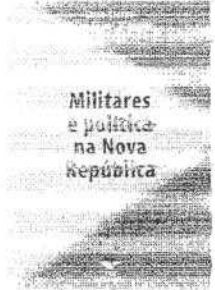
Obs.: Que essa proposta seja levada ao Exmo Sr. Ministro da Defesa (e ao Presidente da República), com pedido de autorização para realização de um Encontro com todos os Capelães Militares Evangélicos a fim de aprimoramento da proposta antes de sua redação final.

Esse seria o próximo passo, após o que dar-se-ia seqüência às demais providências, de acordo com as necessidades.



Edital
Provas
Concursos
Provas Anteriores
Concursos Militares

Tenha agora o
voce@militar.com.br



LEI N. 6.923—DE 29 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Da Finalidade e da Organização

Art. 1º O Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas—SARFA será regido pela presente Lei.

Art. 2º O Serviço de Assistência Religiosa tem por finalidade prestar assistência religiosa e espiritual aos militares, aos civis das organizações Militares e as suas famílias, bem como atender a encargos relacionados com as atividades de educação moral realizadas nas Forças Armadas.

Art. 3º O Serviço de Assistência Religiosa funcionará:

I—em tempo de paz: nas unidades, navios, bases, hospitais e outras organizações Militares em que, pela localização ou situação especial, seja recomendada a assistência religiosa;

II—em tempo de guerra: junto às Forças em operações, e na forma prescrita no inciso anterior.

Art. 4º O Serviço de Assistência Religiosa será constituído de Capelães Militares selecionados entre sacerdotes, ministros religiosos ou pastores, pertencentes a qualquer religião que não atente contra a disciplina, a moral e as leis em vigor.

Parágrafo único. Em cada Força Singular será instituído um Quadro de Capelães Militares, observado o efetivo de que trata o artigo 8º desta Lei.

Art. 5º Em cada Força Singular o Serviço de Assistência Religiosa terá uma

chefe, ^{independente} ^{subordinada} subordinada ao respectivo órgão setorial de pessoal. ^{subord na a D. Haroldo Ávila}

Art. 6º A Chefia do Serviço de Assistência Religiosa, em cada Força Singular, será exercida por um Capitão-de-Mar-e-Guerra Capelão ou por um Coronel Capelão, nomeado pelo Ministro da respectiva Pasta.

Art. 7º As Subchefias correspondentes aos Distritos e Comandos Navais, comando-geral do Corpo de Fuzileiros Navais, Comando em Chefe da Esquadra, Comandos de Exércitos e Militares de Área, e Comandos Aéreos Regionais serão exercidas por oficiais Superiores Capelães.

Art. 8º O efetivo máximo de Capelães Militares da ativa por postos, para cada Força Singular, é o seguinte:

I – na Marinha:

- Capitão-de-Mar-e-Guerra Capelão 1
- Capitão-de-Fragata Capelão 3
- Capitão-de-Corveta Capelão 5
- Capitão-Tenente Capelão 8
- Primeiro e Segundo Tenentes Capelães 13

Obs. Os limites de efetivos estabelecidos na lei específica que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas poderão ser excedidos, desde que não se exceda o total fixado nos incisos IV, V e VI do "caput" deste artigo. (Art, 11, § 3º, da LEI 9.519 DE 26/11/1997 (DOU 27/11/1997) Dispõe sobre a Reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha.)

II – no Exército:

- Coronel Capelão 1
- Tenente-Coronel Capelão 8
- Major Capelão 12
- Capitão Capelão 20
- Primeiro e Segundo Tenentes Capelães 26

(Inciso II redação alterada pela Lei 7.672, de 23 de setembro de 1998.)

III – na Aeronáutica:

- Coronel Capelão 1
- Tenente-Coronel Capelão 4
- Major Capelão 8
- Capitão Capelão 12

- Primeiro e Segundo Tenentes Capelães 20

(Inciso III redação alterada pela Lei 7.672, de 23 de setembro de 1998.)

Parágrafo único. o efetivo de que trata este artigo será acrescido aos efetivos em tempo de paz, fixados em lei específica para a Marinha, Exército e Aeronáutica respectivamente.

Art. 9º O respectivo Ministro Militar baixará ato fixando os efetivos, por postos, a vigorar em cada ano, dentro dos limites previstos nesta Lei.

Art. 10. Cada Ministério Militar intentará para que, no posto inicial de Capelão Militar, seja mantida a devida proporcionalidade entre os Capelães das diversas religiões e as religiões professadas na respectiva Força.

Capítulo II

Dos Capelães Militares

SEÇÃO I

Generalidades

Art. 11. Os Capelães Militares prestando serviços nas Forças Armadas, como oficiais da ativa e da reserva remunerada.

Parágrafo Único. A designação dos capelães da reserva remunerada será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 12. os Capelães Militares designados, da ativa e da reserva remunerada, terão a situação, as obrigações, os deveres, os direitos e as prerrogativas reguladas dos pelo Estatuto dos Militares, no que couber.

Art. 13. o acesso dos Capelães Militares aos diferentes postos, que obedecerá aos princípios da Lei de Promoção de oficiais da Ativa das Forças Armadas, será regulamentado pelo respectivo Ministro.

Art. 14. o Capelão Militar que, por ato da autoridade eclesiástica competente, for privado, ainda que temporariamente, do uso da ordem ou do exercício da atividade religiosa, será agregado ao respectivo Quadro, a contar da data em que o fato chegar ao conhecimento da autoridade militar competente, e ficará adido, para o exercício de outras atividades não religiosas, à organização Militar que lhe for designada.

Parágrafo único. Na hipótese da privação definitiva a que se refere este artigo, ou da privação temporária ultrapassar 2 (dois) anos, consecutivos ou não, será o Capelão Militar demitido ex officio, ingressando na reserva não remunerada, no mesmo posto que possuía na ativa.

Art. 15. os Capelães militares serão transferidos para a reserva remunerada:

I—ex officio, ao atingirem a idade limite de 66 (sessenta e seis) anos;

II—a pedido, desde que contem 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 16. A idade-limite de permanência na reserva remunerada, para o Capelão Militar, será de 68 (sessenta e oito) anos

Art. 17. Aos Capelães Militares aplicar-se-ão as mesmas normas e condições de uso dos uniformes existentes para, militares da ativa de cada Força Singular.

Parágrafo único. Em cerimônia religiosa, os respectivos Militares poderão usar os seus hábitos ou vestes eclesiásticas, mesmo no interior das organizações Militares.

Seção I

Do Ingresso no Quadro de Capelães Militares

Art. 18. Para o ingresso no Quadro de Capelães Militares será condição o prescrito no artigo 4º desta Lei, bem como:

I—ser brasileiro nato;

II—ser voluntário;

III—ter entre 30 (trinta) e 40 (quarenta anos) de idade.

IV—ter curso de formação teológica regular de nível universitário, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião.

V—possuir, pelo menos, 3 (três) anos de atividades pastorais.

VI—ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva;

VII—ser julgado apto em inspeção de saúde; e

VIII—receber conceito favorável, atestado por 2 (dois) oficiais superiores da ativa das Forças Armadas.

Art. 19. os candidatos que satisfizerem às condições do artigo anterior serão submetidos a um estágio de Instrução e de adaptação com duração de até 10 (dez) meses, durante o qual serão equiparados a Guarda-Marinha ou a Aspirante-a-oficial fazendo jus somente à remuneração correspondente.

Parágrafo único. o estágio de instrução e adaptação deverá, obrigatoriamente constar de:

a) um período de instrução militar geral na Escola de Formação de oficiais da Ativa da Força Singular respectiva;

b) um período como observador em uma Escola de Formação de Sargentos da Ativa, da Força Singular;

c) um período de adaptação em navio, corpo de tropa ou base aérea, no desempenho de atividade pastoral, devendo ainda colaborar nas atividades de educação moral.

Art. 20. Findo o estágio a que se refere o artigo anterior, os que forem declarados aptos por ato do Ministro da respectiva Força serão incluídos no Quadro de Capelães Militares da Ativa, no posto de 2º Tenente.

Art. 21. o estágio a que se refere o artigo 19 desta Lei poderá ser interrompido nos seguintes casos:

I—a pedido, mediante requerimento do interessado.

II—no interesse do serviço;

III—por Incapacidade física comprovada em inspeção de saúde; e

IV—por privação do uso da ordem ou do exercício da atividade religiosa, pela autoridade eclesiástica da religião a que pertencer o estagiário.

Capítulo III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. os Capelães Militares com estabilidade assegurada de acordo com o artigo 50 da Lei n. 4.242, de 17 de julho de 1963, serão incluídos no Quadro de Capelães Militares da Ativa, no posto atual e terão sua antigüidade contada desde o seu ingresso no Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

Art. 23. os Capelães que atualmente servem às Forças Armadas, na qualidade de militares, poderão ser aproveitados no Quadro de Capelães Militares da Ativa desde que satisfaçam às exigências dos incisos I, II e IV, do artigo 18, desta Lei.

§ 1º Os Capelães que forem aproveitados na forma deste artigo terão sua antigüidade contada desde o seu ingresso no Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

§ 2º Os Capelães que não forem aproveitados de acordo com o disposto neste artigo permanecerão prestando serviço à respectiva Força Armada até o término de seu estágio de serviço, que não será renovado.

§ 3º Terminado o estágio de serviço, os Capelães Militares de que trata o parágrafo anterior serão incluídos no Quadro de Capelães da Reserva Não-Remunerada, com o posto de Capitão-Tenente ou Capitão.

Art. 24. os atuais Capelães contratados da Marinha, do Exército e da Aeronáutica de conformidade com os artigos 4, e 16 da lei n.º 5.711, de 8 de outubro de 1971 poderão ser aproveitados, a critério do respectivo Ministro Militar e desde que satisfaçam às exigências previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 18, desta Lei.

§ 1º Os Capelães contratados que deixarem de ser aproveitados na forma deste artigo não terão seus contratos renovados ao término do prazo neles fixado.

§ 2º Expirado o prazo fixado no respectivo contrato sem que tenha sido aproveitado no Quadro de Capelães militares da Ativa, será o então titular do contrato extinto incluído no Quadro de Capelães Militares da Reserva Não-Remunerada, com o posto de Capitão-Tenente ou Capitão.

Art. 25. Os Ministros Militares, para a constituição do Quadro de Capelães Militares da Ativa, especificarão em ato:

I—o número dos atuais Capelães Militares previstos no artigo 23 desta Lei que deverão ser aproveitados no Quadro a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, desta Lei;

II—o número dos atuais Capelães Civis contratados que deverão ser aproveitados no Quadro a que se refere o Inciso anterior; e

neste artigo, de conformidade com o artigo 22 desta Lei.

Art. 26. os Capelães Militares aos quais tenham sido concedidas, por mais de 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, honras de posto superior ao seu, serão confirmados nesse posto, com todos os direitos, prerrogativas e deveres a ele inerentes.

§ 1º Os Capelães Militares de que trata este artigo se ainda na ativa, serão aproveitados no Quadro de Capelães Militares da Ativa no posto em que forem confirmados.

§ 2º Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos Capelães Militares que preenchendo as condições nele previstas, não se encontrem na inatividade remunerada.

Art. 27. os Ministros Militares expedirão as instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art. 28. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta das dotações constantes do orçamento Geral da União.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se a Lei n. 5.711, de 8 de outubro de 1971, e as demais disposições em contrário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.288, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Vide texto compilado

Dispõe sobre as estruturas e as atribuições do Departamento-Geral do Pessoal e da Secretaria de Economia e Finanças, órgãos de direção setorial do Comando do Exército, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento-Geral do Pessoal, órgão de direção setorial do Comando do Exército, tem por finalidade realizar o planejamento, a orientação, a coordenação e o controle das atividades relacionadas com:

- I - assistência social;
- II - assistência à saúde;
- III - assistência religiosa;
- IV - promoções;
- V - cadastro e avaliação;
- VI - direitos, deveres e incentivos;
- VII - inativos e pensionistas;
- VIII - movimentação;
- IX - pessoal civil; e
- X - serviço militar.

Parágrafo único. O Departamento-Geral do Pessoal executa as atividades de administração de pessoal que lhe são atribuídas pela legislação específica.

Art. 2º O Departamento-Geral do Pessoal tem a seguinte constituição:

- ~~I - Chefia;~~
- ~~II - Diretoria de Serviço Militar;~~
- ~~III - Diretoria de Movimentação;~~
- ~~IV - Diretoria de Avaliação e Promoções;~~
- ~~V - Diretoria de Inativos e Pensionistas;~~
- ~~VI - Diretoria de Assistência Social; e~~
- ~~VII - Diretoria de Saúde.~~

I - Chefia; (Redação dada pelo Decreto nº 4.963, de 2004)

II - Diretoria de Serviço Militar; (Redação dada pelo Decreto nº 4.963, de 2004)



Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações; (Redação dada pelo Decreto nº 4.963, de 2004)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV - Diretoria de Avaliação e Promoções; (Redação dada pelo Decreto nº 4.963, de 2004)

V - Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas; (Redação dada pelo Decreto nº 4.963, de 2004)

VI - Diretoria de Assistência ao Pessoal; e (Redação dada pelo Decreto nº 4.963, de 2004)

VII - Diretoria de Saúde. (Redação dada pelo Decreto nº 4.963, de 2004)

Art. 3º A Secretaria de Economia e Finanças, órgão de direção setorial e Unidade Orçamentária do Comando do Exército, tem por finalidade superintender e realizar as atividades de execução orçamentária, administração financeira, contabilidade e controle interno, relativas aos recursos de qualquer natureza alocados ao Comando do Exército.

Parágrafo único. A Secretaria de Economia e Finanças é responsável pelas atividades referentes aos Sistemas de Administração Financeira Federal, Contabilidade Federal e Controle Interno do Poder Executivo Federal, no âmbito do Comando do Exército.

Art. 4º Compete, ainda, à Secretaria de Economia e Finanças:

I - o pagamento de pessoal do Exército;

II - integrar, como órgão complementar e órgão setorial, o Sistema de Planejamento Administrativo do Exército;

III - administrar o Fundo do Exército, segundo orientação e determinação do Comandante do Exército; e

IV - orientar e coordenar as atividades de registro patrimonial do Exército.

Art. 5º A Secretaria de Economia e Finanças tem a seguinte constituição:

I - Chefia;

II - Diretoria de Contabilidade;

III - Diretoria de Auditoria;

IV - Centro de Pagamento do Exército; e

V - Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército.

VI - Diretoria de Gestão Orçamentária. (Incluído pelo Decreto nº 4.879, de 2003)

Art. 6º O Comandante do Exército baixará os atos normativos complementares decorrentes deste Decreto e estabelecerá, nos regulamentos do Departamento-Geral do Pessoal e da Secretaria de Economia e Finanças, os pormenores de organização e funcionamento dos respectivos órgãos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, nº 80.968, de 7 de dezembro de 1977, nº 93.061, de 1º de agosto de 1986, nº 2.906, de 29 de dezembro de 1998, e o art. 2º do Decreto nº 3.652, de 7 de novembro de 2000.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Geraldo Magela da Cruz Quintão



Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.6.2002

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portaria nº 804, de 05 de Dezembro de 1996

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Capelães Militares.

O Ministro de Estado do Exército, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso II, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propões o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Capelães Militares (QCM), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES

1. FINALIDADE

Estabelecer as premissas básicas para a reestruturação da carreira dos integrantes do Quadro de Capelães Militares (QCM).

2. OBJETIVOS

a. Regular procedimentos de forma a atender quantitativa e qualitativamente às necessidades do Exército em recursos humanos de nível superior, destinados a prestar assistência religiosa e espiritual aos militares, aos civis das organizações militares e as suas famílias, bem como atender aos encargos relacionados com as atividades de educação moral realizadas no âmbito da Força.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

a. Lei nº 6.265, de 19 de novembro de 1975 – Lei do Ensino Militar;

b. Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;

c. Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 – Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas;

d. Portaria nº 56/DGP, de 18 de agosto 1982 – Recrutamento de Candidatos ao Serviço de Assistência Religiosa;

e. Portaria nº 088/DGP, de 26 de novembro de 1985 – Normas para Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa no Exército (SAREx);

g. Portaria nº 107-1ª Sch/EME, de 18 de outubro de 1991 – Diretrizes para Realização do Estágio de Instrução e Adaptação para o Ingresso no QCM (EIA/QCM);

h. Portaria nº 190/DGP, de 10 de dezembro de 1991 – Estágio para os Candidatos ao Cargo de Capelão Militar;

i. Portaria nº 033/DEP, de 17 de novembro de 1994 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para o Ingresso no Quadro de Capelães Militares (QCM) (IR60-13).

j. Portaria nº 011/DGP, de 15 de março de 1995 – Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa no Exército;

l. Portaria Ministerial nº 247, de 28 de abril de 1995 – Funcionamento do SAREx (IG10-50);

m. Portaria nº 019/DGP, de 31 de maio de 1995 – Cria, Extingue, Transforma e Distribui Capelanias Militares;

n. Portaria nº 009/EME, de 9 de fevereiro de 1996 – IP 30-3 Ramo Contra-Inteligência.

4. ASPECTOS DA NOVA SISTEMÁTICA

a. Universo da seleção e formas de ingresso no QCM

b. Participação dos segmentos religiosos

c. Situação dos capelães

d. Curso necessários

e. Outros

5. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

a. Permanecem as atuais condições de recrutamento e seleção observadas na legislação vigente relativa ao QCM, ressalvadas as alterações contidas nesta Diretriz.

b. Desta forma, o ingresso no QCM ocorrerá após a conclusão do respectivo Curso de Formação, ao qual o candidato terá acesso mediante a aprovação em concurso público, de modo a atender ao prescrito no Art. 37 da Constituição Brasileira de 1988.

c. A idade mínima de ingresso no QCM deverá ser reduzida a 26 (vinte e seis) anos, mediante a máxima de 40 (quarenta) anos, de modo a ampliar o universo de seleção.

d. A exigência do tempo mínimo de atividade pastoral deverá ser reduzida a 02 (dois) anos.

6. CAPACITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

a. Cursos

- Os currículos a serem definidos pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) deverão, entre outros assuntos, preconizar a realização das atividades do campo afetivo que consolidem a disciplina, a noção de hierarquia, o sentimento de lealdade com o Exército e com o país e a cooperação integral do indivíduo.

1) Formação

- O curso será realizado na Escola de Administração do Exército (EsAEx), com duração de 01 (um) ano letivo. Durante o mesmo, os alunos serão considerados Primeiros-Tenentes da Reserva de 2ª

Classe, convocados, para fins de hierarquia e de remuneração, e ao concluí-lo, com aproveitamento, serão nomeados Primeiros-Tenentes de Carreira.

2) Pós-graduação

a) Os curso de pós-graduação compreendem:

- "lato sensu" (especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros).
- "stricto-sensu"

b) Requisitos:

1. não será de caráter obrigatório;
2. será realizado até os 02 (dois) primeiros anos do posto de Tenente-Coronel, referidos à data de matrícula; e
3. poderá ser realizado em Organizações Militares (OM) ou civis, no país e, eventualmente, no exterior, nas áreas de Teologia, Ciências Religiosas e Comunicação Social.

c) Os de interesse da Força;

1. serão realizados com prejuízo do serviço;
2. deverão atender a critérios seletivos;
3. serão objetos de planejamento anual;
4. serão valorizados em termos de remuneração e de contagem de pontos para a promoção; e
5. serão computados apenas um "lato sensu" e um "stricto sensu".

3) Aperfeiçoamento Militar

- Requisitos:

- a. será obrigatório para acesso ao posto de Major;
- b. será valorizado para efeito de remuneração e de contagem de pontos para promoção;
- c. deverá ser realizado, por Capitão, com no máximo 02 (dois) anos no posto;
- d. deverá atender às necessidades de aperfeiçoamento militar, particularmente, na área afetiva, cabendo ao DEP estabelecer os locais e os adequados currículos, regulando sua duração de forma a que não ultrapasse 06 (seis) meses e, preferencialmente, adotando o ensino à distância.

4) Curso de Especialização Militar

Os Capelães Militares poderão realizar cursos de especialização militar no Centro de Estudos de Pessoal (CEP), a critério do Estado-Maior do Exército (EME), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o DEP.

b. Estágios

Deverão ser práticos, de complementação de conhecimento técnicos e/ou administrativos, proporcionando a visão dos diferentes níveis de formação do militar, planejados pelo EME, ouvidos o DGP, o DEP e demais Órgãos interessados.

c. Desempenho de Cargos

O EME, por proposta do DGP, realizará uma revisão geral dos cargos privativos dos Capelães Militares, de forma a utilizar nas melhores condições esses oficiais especialistas.

7. ESTRUTURA DE EFETIVOS

O EME, ouvido o DGP e demais órgãos interessados, fixará anualmente a quantidade de oficiais do SAREx a serem formados pela EsAEx, levando em consideração a necessidade da Força.

8. ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

a. A carreira do Oficial do QCM será estruturada desde o posto inicial de Primeiro-Tenente até o de Coronel.

b. A idade limite para a permanência do Capelão Militar na ativa será de 62 (sessenta e dois) anos, de modo a adequar-se à letra b) do inciso I do Art. 98 do E/1.

9. AVALIAÇÃO

A fim de subsidiar os processos seletivos ao longo da carreira dos integrantes do QCM, deverá ser implantado um sistema de avaliação próprio, definido pelo DGP e proposto ao Ministro do Exército, através do EME.

10) MOVIMENTAÇÃO

a. A movimentação ao término do curso de formação visará ao preenchimento das vagas definidas pelo DGP.

b. As demais transferências correrão de acordo com a Legislação de Movimentação de Oficiais.

11. MORAL E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

Deverão ser preocupações constantes:

a. valorizar o desempenho profissional de cada Capelão Militar, a dedicação ao serviço e o potencial de incentivar a família militar à prática religiosa, como embasamento para sua ascensão hierárquica e para a escolha de missões mais relevantes; e,

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As prescrições desta Diretriz aplicam-se aos atuais integrantes do QCM naquilo que lhes for pertinente, devendo alterar-se a legislação vigente quando necessário.

13. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Supervisionar, integrar, coordenar, controlar, acompanhar e avaliar, ao nível de Direção Geral, os trabalhos a serem desenvolvidos.
- 2) Realizar os ajustes de planeamento que se fizerem necessários.
- 3) Encaminhar ao Ministro do Exército as propostas relativas às alterações a serem efetivadas na legislação.

b. Departamento-Geral do Pessoal e Departamento de Ensino e Pesquisa

- 1) Elaborar, na esfera de suas atribuições, as propostas de alteração na legislação, decorrentes desta Diretriz, a serem encaminhadas ao Ministro do Exército, por intermédio do EME.
- 2) Tomar as providências, na esfera de suas atribuições, para que as prescrições da presente Diretriz sejam implantadas a partir de 1998.

c. Demais Departamentos e Secretarias

- Tomar as providências, na esfera de suas atribuições, objetivando o cumprimento das prescrições desta Diretriz.

d. Comando de Operações Terrestres

- Ajustar à presente Diretriz os aspectos relativos à mobilização, preparo e emprego da tropa.

ANEXOS:

- 1 – EFEITOS ESPERADOS COM A REESTRUTURAÇÃO.
- 2 – PROPOSTA DE CARREIRA.

ANEXO – 1

Efeitos esperados com a reestruturação

1. A diminuição da idade para o ingresso no QCM permitirá o aproveitamento por mais tempo do Capelão Militar.
2. O aprimoramento pastoral do Capelão, com a realização de Cursos de Pós-Graduação estará regulado em bases concretas e trazendo benefícios para a Força e para seus integrantes.
3. O plano de Carreira do Capelão Militar, desde o ingresso na EsAEx, será reajustado em bases harmônicas com as peculiaridades próprias e com os demais segmentos da Forças.
4. O Curso de Aperfeiçoamento Militar permitirá que o Capelão amplie seus conhecimentos sobre a Força, especialmente na área afetiva.

ANEXO - 2QCM

Proposta de Carreira

POSTOS	IDADE	TEMPO DE PERMANÊNCIA	OBRIGADO
1º Tenente R/2 (Aluno)	26-40		CFO,
1º Tenente	27-41	06 anos	
Capitão	33-47	08 anos	Aperfeiçoar no máximo C 2º ano 1
Major	41-55	07 anos	
Tenente-Coronel	48 - --	05 anos	
Coronel (último posto)	53 - --	05 anos	

Postos	Idade Li
1º Tenente	
Capitão	
Major	
Tenente-Coronel	
Coronel (último posto)	

(*) Conforme a letra b) do inciso I do Art. 98 do Estatuto dos Militares, alterado pela Lei nº 7.666, de 22 Ago 88.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

ANEXO 3 DE 04

DECRETO Nº 78.724, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

Revogado pelo Decreto nº 4.288, de 2002

Aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o item III, do Art. 81 da Constituição, e de acordo com o Art. 46 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

DECRETA:

Art 1º - Fica aprovado o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, do Ministério do Exército, que com este baixa.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decreto nºs 70.794 de 5 de julho de 1972, 71.788, de 31 janeiro de 1973, 73.577, de 28 de janeiro de 1974 e demais disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1976; 155º da Independência e 88º da República.

ERNESTO GEISEL
Sylvio Frota

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.11.1976

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL**(R 156)**

CAPÍTULO I
Das Finalidades

Art 1º - O Departamento-Geral do Pessoal (DGP), órgão de direção setorial, realiza o planejamento, a orientação, a coordenação e o controle das atividades do Sistema de Pessoal do Exército, e executa as atividades de administração de pessoal que lhe são atribuídas pela legislação específica.

Art 2º - compete ao DGP:

1) planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com:

- a) serviço militar;
- b) movimentação;
- c) promoção;
- d) inativos e pensionistas;
- e) cadastro e avaliação;
- f) direitos, deveres e incentivos;



Pessoal civil:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

2) planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades setoriais relativas a Pesquisa e Desenvolvimento, Organização e Métodos, Planejamento Administrativo, Programação e Orçamento, Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria;

3) expedir diretrizes instruções normas, planos e programas relativos à execução das atividades que lhe são pertinentes com base na política fixada pelo Ministro do Exército e nas diretrizes gerais do Estado-Maior do Exército;

4) planejar e dirigir as atividades de mobilização do pessoal que lhe forem atribuídas;

5) realizar as licitações e as aquisições pertinentes ao material e aos serviços necessários ao cumprimento de suas atividades;

6) estabelecer medidas relativas a inspeções de saúde, de acordo com as necessidades da administração de pessoal;

7) propor ao EME as medidas que visem a aprimorar as diretrizes gerais e a aperfeiçoar a legislação e a política;

8) promover estudos, análises e pesquisas tendo em vista o aprimoramento e a racionalização de suas atividades.

9) Supervisionar as atividades do Serviço de Assistência Religiosa do Exército. (Incluído pelo Decreto nº 80.968, de 1977)

CAPÍTULO II

Da organização

Art 3º - O GDP compreende:

- 1) Chefia;
- 2) Diretorias.

Art 4º - A chefia compreende:

- 1) Chefe;
- 2) Vice-Chefe;
- 3) Gabinete;
- 4) Assessoria;
- 5) Divisão Administrativa.

Art 5º - As diretorias denominam-se:

- ~~1) Diretoria de Serviço Militar (DSM);~~
- ~~2) Diretoria de Movimentação (DMov);~~
- ~~3) Diretoria de Promoções (DProm);~~
- ~~4) Diretoria de Inativos e pensionistas (DIP);~~
- ~~5) Diretoria de Cadastro e Avaliação (DCA);~~

1) Diretoria do Serviço Militar (DSM); (Redação dada pelo Decreto nº 3.652, de 2000)

2) Diretoria de Movimentação (DMov); (Redação dada pelo Decreto nº 3.652, de 2000)



~~4) Diretoria de Promoções (DProm); (Redação dada pelo Decreto nº 3.652, de 2000)
(Revogado pelo Decreto nº 3.947, de 2001)~~

4) Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP); (Redação dada pelo Decreto nº 3.652, de 2000)

~~5) Diretoria de Cadastro e Avaliação (DCA); (Redação dada pelo Decreto nº 3.652, de 2000)
(Revogado pelo Decreto nº 3.947, de 2001)~~

~~6) Diretoria de Pessoal Civil (DPC) (Revogado pelo Decreto nº 2.906, de 1998)~~

7) Diretoria de Assistência Social (DAS); e (Incluído pelo Decreto nº 3.652, de 2000)

8) Diretoria de Saúde (DSau)." (NR) (Incluído pelo Decreto nº 3.652, de 2000)

CAPÍTULO III

Das atribuições da Chefia

Art 6º - O chefe do Departamento-Geral do Pessoal é o responsável perante o Ministro pelo cumprimento das finalidades do Departamento competindo-lhe:

- 1) dirigir as atividades do Departamento;
- 2) praticar os atos administrativos que lhe foram atribuídos pela legislação em vigor;
- 3) orientar, coordenar e controlar as atividades das Diretorias subordinadas, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Departamento;
- 4) celebrar convênios, contratos e ajustes, quando autorizado pelo Ministro do Exército com organizações públicas ou privadas, visando à execução das atividades de competência do GDP;
- 5) exercer as funções de Agente Diretor ou delegar competência para o exercício das mesmas.

Art 7º - Ao Vice-Chefe compete:

- 1) substituir o Chefe em seus impedimentos;
- 2) dirigir, orientar e coordenar os trabalhos da Assessoria;
- 3) executar outros encargos que lhe forem atribuídos.

Art 8º - Ao Gabinete compete:

- 1) tratar dos assuntos referentes ao pessoal civil e militar, informações, segurança e relações públicas das Diretorias subordinadas e da Chefia do Departamento;
- 2) assegurar o apoio em pessoal aos Chefe, Vice-Chefe e Assessores;
- 3) executar os serviços gerais de expediente, correspondência, protocolo e arquivo;
- 4) auxiliar o Agente Diretor na gestão econômico-financeira do Departamento.

~~**Art 9º** - A Assessoria compete assessorar o Chefe do Departamento nas atividades de controle, nos estudos e elaboração, de diretrizes, planos, instruções e normas de interesse geral do DGP, particularmente nos assuntos referentes a Política de Pessoal do Exército, Pesquisa e Desenvolvimento, Organização e Métodos, Planejamento Administrativo, Programação e Orçamentação, Administração financeira, contabilidade e Auditoria, bem como os de natureza jurídica.~~



Art. 9º - À Assessoria compete assessorar o Chefe do Departamento nas atividades de controle, nos estudos e elaboração de diretrizes, planos, instruções e normas de interesse geral do DGP, particularmente nos assuntos referentes à Política de Pessoal do Exército, Pesquisa e Desenvolvimento, Organização e Métodos, Planejamento Administrativo, Programação e Orçamentação, Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, bem como os de natureza jurídica e de Assistência religiosa. (Redação dada pelo Decreto nº 80.968, de 1977)

Art 10 - À Divisão Administrativa compete:

- 1) apoiar a Chefia do Departamento e as Diretorias subordinadas no tocante a material finanças, transporte, provisionamento e serviços gerais;
- 2) realizar aquisições e prestações de serviços necessários à execução das atividades e da Chefia do Departamento e das Diretorias subordinadas;
- 3) realizar a movimentação e contabilização dos recursos financeiros geridos pelo Departamento.

CAPÍTULO IV

Das atribuições das Diretorias

Art 11 - À Diretoria de Serviço Militar competem as atividades de recrutamento mobilização da reserva do Exército e identificação de pessoal.

Art 12 - À Diretoria de Movimentação competem o planejamento, coordenação e controle das atividades de movimentação de militares, bem como a efetivação das movimentações, agregações e reversões que forem da competência do Chefe do DGP.

~~**Art 13 - À Diretoria de Promoções competem as atividades necessárias ao preparo e execução das promoções de pessoal militar da ativa e do pessoal da reserva não remunerada. (Revogado pelo Decreto nº 3.947, de 2001)**~~

Art 14 - À Diretoria de Inativos e pensionistas competem as atividades relacionadas com a transferência de militares para a inatividade, com o pessoal militar na inatividade e com os pensionistas.

~~**Art 15 - À Diretoria de Cadastro e Avaliação competem as atividades relativas a histórico, cadastramento e avaliação do desempenho do pessoal militar da ativa; a direitos, prerrogativas, deveres, incentivos e recompensa aos militares do Exército; a defesa da União, no referente a pessoal; e a matéria de natureza contenciosa. (Revogado pelo Decreto nº 3.947, de 2001)**~~

~~**Art 16 - À Diretoria de Pessoal Civil competem os assuntos relacionados com o pessoal civil do Ministério do Exército. (Revogado pelo Decreto nº 2.906, de 1998)**~~

Art 17 - As Diretorias do DGP são órgãos normativas técnicos nos assuntos pertinentes às suas atividades-fins, respeitados os limites de suas atribuições.

Parágrafo único - As Diretorias poderão ter encargos executivos, na forma que lhes for atribuída pela legislação específica.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 80.968, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977.

Revogado pelo Decreto nº 4.288, de 2002

Altera os Art. 2º e 9º do Regulamento do Departamento-Geral de Pessoal do Ministério do Exército, aprovado pelo Decreto nº 78.724, de 12 de novembro de 1976, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o item III do Art. 81, da Constituição, e de acordo com o item III do Art. 32 do Decreto nº 79 531, de 13 de abril de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica 2º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 78 724, de 12 de novembro de 1976, acrescido da seguinte alínea:

"Art. 2º - Compete ao DGP:

.....

9) Supervisionar as atividades do Serviço de Assistência Religiosa do Exército"

Art. 2º - O Art. 9º, do mesmo Regulamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - À Assessoria compete assessorar o Chefe do Departamento nas atividades de controle, nos estudos e elaboração de diretrizes, planos, instruções e normas de interesse geral do DGP, particularmente nos assuntos referentes à Política de Pessoal do Exército, Pesquisa e Desenvolvimento, Organização e Métodos, Planejamento Administrativo, Programação e Orçamentação, Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, bem como os de natureza jurídica e de Assistência religiosa."

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Nº 68.277, de 19 de fevereiro de 1971 e nº 73.574, de 28 de janeiro de 1974, bem como demais disposições em contrário.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1977; 156º da Independência E 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Fernando Bethlem

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.12.1977

DECRETOS

DECRETO-LEI Nº 8.921, DE 26 DE JANEIRO DE 1946.

Institui, em caráter permanente, o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e considerando:

— que a instrução religiosa aprimora as energias morais e os bons costumes, contribuindo, por via de consequência, para o fortalecimento da disciplina militar;

— que a educação religiosa tem inegável influência na formação moral e cívica do soldado, com favoráveis reflexos sobre o seu caráter e virtudes militares, convindo incentivá-la por todos os meios nas Forças Armadas;

— que o Serviço de Assistência Religiosa junto à Força Expedicionária Brasileira cumpriu suas altas finalidades, justificando plenamente sua manutenção e desenvolvimento em tempo de paz; decreta:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, nas Forças Armadas, o Serviço de Assistência Religiosa (S.A.R.), criado pelo Decreto-lei número 6.535, de 26 de maio de 1944.

Art. 2º São atribuições do Serviço de Assistência Religiosa:

a) prestar assistência religiosa nas guarnições, unidades, navios, bases, hospitais e outros estabelecimentos militares, dentro do espírito de liberdade religiosa e das tradições nacionais;

b) cooperar na formação moral dos alunos dos institutos militares de ensino, prestando assistência religiosa e auxiliando à ministrar a instrução de Educação Moral e Cívica;

c) desempenhar, em cooperação com todos os escalões de Comando militar, os encargos relacionados com a assistência espiritual, moral e social dos militares e de suas famílias.

Art. 3º O Serviço de Assistência Religiosa constituir-se-á de "Capelães Militares", sacerdotes ou ministros religiosos, pertencen-

tes a qualquer religião ou culto que não atente contra a disciplina, a moral e as leis, desde que sejam professados, no mínimo, por um terço dos efetivos das unidades a serem contempladas.

Parágrafo único. Os Capelães Militares deverão ser brasileiros natos, no gozo dos direitos políticos.

Art. 4º Os Capelães Militares serão nomeados e exonerados por decreto e o seu número será fixado nos quadros de efetivos de cada Ministério, levando-se em conta as peculiaridades de organização de cada uma das Forças Armadas.

Art. 5º Os Capelães Militares perceberão, para sua manutenção pessoal, uma cônica correspondente aos vencimentos de 1º Tenente e farão jus às vantagens a estes conferidas nos diferentes casos previstos em lei.

Parágrafo único. Os Capelães, enquanto incorporados, não poderão ser nomeados para qualquer cargo civil ou religioso, estranho às suas atividades relacionadas com a assistência aos militares e suas famílias.

Art. 6º Os Capelães Militares não terão postos ou graduações. Pertencerão ao círculo de oficiais, tendo assento imediatamente após os oficiais superiores.

Art. 7º É extensivo aos Capelães, quando em campanha, embarcados ou no interior dos quartéis, estabelecimentos e repartições o uso dos fardamentos constantes do plano de uniforme dos oficiais, com o distintivo de seu culto e sem insígnias indicativas de posto.

Art. 8º Os Ministros da Guerra, Marinha e Aeronáutica providenciarão, dentro de sessenta dias, a regulamentação do presente Decreto-lei que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1946; 125º da Independência e 58º da República.

JOSÉ LINHARES
Canrobert Pereira da Costa
Jorge Dodsworth Martins
Armando F. Trompowsky

("DO", de 29 Jan 46)

DECRETO Nº 20.680 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 1946

Institui patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército o Capelão Militar Capitão Antônio Alvares da Silva.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e considerando que o Capelão Militar, Capitão Antônio Alvares da Silva, Frei Orlando O.F.M., tombado na linha de frente, em Bombiana, Itália, a 20 de Fevereiro de 1945, prestou inestimáveis serviços à Força Expedicionária Brasileira, nas fileiras do Regimento Tiradentes, onde a sua memória é justamente venerada; considerando haver êle demonstrado possuir peregrinas virtudes morais e cívicas, que o recomendam, à posteridade, como modelo do verdadeiro sacerdote capelão militar; resolve instituí-lo patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército brasileiro, criado, em caráter permanente, por Decreto-lei nº 8.921, de 28 de Janeiro de 1946.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1946; 125º da Independência e 58º da República.

EURICO G. DUTRA
P. Góes Monteiro

("DO", de 2 Mar 46)

DECRETO Nº 51.429 – DE 13 DE MARÇO DE 1962

Institui e homologa a escolha de Patronos do Exército, das Armas, dos Serviços e do Magistério Militar.

O Presidente da República, considerando:

— que a educação moral e cívica do soldado impõe a veneração dos vultos militares do passado;

— que, atendendo a essa imposição, o Exército, suas Armas, Serviços e o Magistério Militar, já escolheram e vêm cultuando seus respectivos Patronos, todos êles figuras dignas de maior reverência;

— a necessidade de homologar a escolha de alguns destes Patronos;

ACMEB
ASSOCIAÇÃO PRÓ CAPELANIA MILITAR EVANGÉLICA DO BRASIL

HISTÓRIA DA CAPELANIA MILITAR NO BRASIL
- Um estudo introdutório baseado em documentos -

Autor: Rev. Aluísio Laurindo da Silva, Cap Cpl BM RR

Introdução:

Considerações preliminares sobre:

- O tema: sua relevância histórica e atual;
- O problema da lacuna bibliográfica;
- A forma de apresentação do tema; e
- A citação das fontes (documentais, bibliográficas e outras).

1ª Parte:

Origem e desenvolvimento do Serviço de Assistência Religiosa (SAR) nas Forças Armadas do Brasil.

1. Aviso Régio de 24/05/1741 (Brasil Colônia)

Foi editado para denominar de *Párocos dos Soldados* os capelães que prestavam serviços às Tropas Militares. As circunstâncias favoráveis relacionam-se ao "... envolvimento dos padres nos episódios de que tornou parte o Exército Colonial – aliás, desde a Insurreição Pernambucana também constituído por mestiços, pretos e índios, daí denominarem de Exército Luso-Brasileiro".

2. Constituição Política do Império, de 25/03/1824 (Brasil Império)

Ela estabelece no Título 1º - Do Império do Brasil, seu Território, Governo, Dinastia e Religião:

- ♦ Art. 5º A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo; e
- ♦ O texto constitucional não contemplava o ingresso de capelães evangélicos no QOC à época do Brasil Império.

3. Decreto Imperial de 07/07/1825

Trata da criação do cargo de Capelão-Mor, definição de suas atribuições, aprovação do seu uniforme, bem assim dos demais capelães, *Párocos dos Soldados*.

4. Decreto nº 747, de 24/12/1850

O Governo Imperial (D. Pedro II), criou e regulamentou a Repartição Eclesiástica do Exército e definiu os direitos, atribuições, efetivo e aspectos militares dos capelães.

- ♦ QOC era formado de 04 classes de Capelães, assim denominados: **Ativa, Agregados, Avulsos e Reformados**, além dos Contratados, num total de 24 Capelães, sendo 04 capitães, 06 1º tenentes e 14 alferes.

5. Decreto nº 5.679, de 27/06/1874

O reconhecimento quanto à importância da assistência religiosa prestada no período anterior (especialmente na atuação dos capelães durante a Guerra do Paraguai), levou o Governo Imperial a transformar a Repartição Eclesiástica do Exército em *Corpo Eclesiástico do Exército*. A medida ampliou o campo de ação dos capelães e aperfeiçoou a regulamentação anterior.

- ♦ Era formado por 01 Capelão-Mor (coronel), 01 capelão ten coronel, 01 capelão major, 16 capelães capitães e 60 capelães tenentes;
- ♦ As atribuições dos Capelães incluíam trabalhos "...nos hospitais, fortalezas, estabelecimentos de instrução, fábricas e presídios militares, corpos de qualquer das armas, esquadrões e companhias isoladas."; e
- ♦ Corpo Eclesiástico do Exército foi extinto com a Proclamação da República (1891), vindo a ressurgir por ocasião da 2ª Guerra Mundial.

6. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24/02/1891 (Brasil Império)

Com a proclamação da República, houve separação entre o Estado e a Igreja, e o Serviço de Assistência Religiosa aos Militares não é contemplado na Carta Constitucional. A única referência ao tema culto/igreja encontra-se no Art. 72, § 7º:

“Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o Governo da União ou dos Estados.”

7. 1ª década dos anos 1900

- ♦ Fundação da Conferência Vicentina de São Maurício, por iniciativa do Padre Miguel de Santa Maria Mouchon, na Escola Militar do Realengo, com a participação dos cadetes Juarez Távora, Francisco José Pinto e Barreto Lins; e
- ♦ Criação da União Católica dos Militares, pelos ex cadetes Juarez Távora, Francisco José Pinto e Barreto Lins.

8. Constituição Federal de 16/07/1934

A prestação de Assistência Religiosa aos integrantes de organizações militares e outras instituições públicas foi contemplada no Art. 113, Item 6, transcrito abaixo:

“Sempre que solicitada, será permitida a assistência religiosa nas expedições militares, nos hospitais, nas penitenciárias e em outros estabelecimentos oficiais, sem ônus para os cofres públicos, nem constrangimento ou coação dos assistidos. Nas expedições militares a assistência religiosa só poderá ser exercida por sacerdotes brasileiros natos.”

9. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10/1/1937

O texto constitucional guarda silêncio sobre o tema, mas seu Art. 180 dá poderes ao Presidente da República para baixar o Decreto-Lei 8.921, de 26/01/1946, através do qual institui e dá caráter de permanência ao SAR.

10. Decreto-Lei nº 6.535, de 26/05/1944, regulamentado pela Portaria nº 6.573, de 08/06/1944

Trata da *recriação* do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas sob a justificativa da sua tradicional e necessária presença em operações de guerra. Foi com base nesse documento que integraram a Força Expedicionária Brasileira (FEB) 30 Capelães Católicos e 02 Capelães Evangélicos: Rev. João Filson Soren (Igreja Batista) e Juvenal Ernesto da Silva (Igreja Metodista).

11. Decreto-Lei nº 8.921, de 26/01/1946 (fundamentado no Art. 180 da Constituição de 1937)

(Art 180 - Enquanto não se reunir o Parlamento nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União).

- ♦ Finda a Guerra, o Serviço de Assistência Religiosa (antigo SAREX) é ampliado à Marinha e à Força Aérea Brasileira e instituído em caráter permanente;
- ♦ A regulamentação do Decreto-Lei 8.921 ficou a cargo dos Ministros da MB, do EB e da FAB; e
- ♦ Obs.: O texto está disponível para consulta.

Obs.: Este Decreto-Lei foi regulamentado pelo Decreto Nº 21.495, de 23/07/1944

12. Decreto Nº 20.680, de 28/02/1946

Institui patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército o Capelão Antônio Álvares da Silva (Frei Orlando)

13. Constituição Federal de 18/09/1946

É introduzida ao texto constitucional a conquista do Decreto-Lei nº 8.921, de 26/01/1946. Afirma a nova Constituição em seu Art. 141 § 9º:

“Sem constrangimento dos favorecidos, será prestada por brasileiros (art. 129, n.ºs I e II) assistência religiosa às forças armadas e, quando solicitada pelos interessados ou seus representantes legais, também nos estabelecimentos de internação coletiva.”

14. Decreto-Lei Nº 9.505, de 23/07/1946

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto-Lei nº 8.921, de 26/01/1946

15. Decreto “Ad Consulendum”, de 06/02/1950

- ♦ Trata da criação do Ordinariato Castrense do Brasil por ato do Papa Pio XII; e
- ♦ A Chefia do SAR das FA era exercida por um único clérigo e situava-se na Pra Vermelha, Rio de Janeiro. D. Jaime Câmara tornou-se o 1º Vigário Castrense do Brasil em 1951.

16. Constituição Federal de 24/01/1967

Ela conserva, em seu Art. 150, § 7º, o mesmo espírito da Constituição de 1946, amplia o serviço às Forças Auxiliares, remete a lei específica sua forma de prestação:

“Sem constrangimento dos favorecidos, será prestada por brasileiros, nos termos da lei, assistência religiosa às forças armadas e auxiliares e, quando solicitada pelos interessados ou seus representantes legais, também nos estabelecimentos de internação coletiva.”

17. Lei Federal nº 5.711, de 08/10/1971 (Governo do Gen. Ex. Garrastazu Médice)

- ◆ Trata da criação do SAR (até então regido pelo Decreto-Lei 8.921, de 26/01/1946);
- ◆ Fixa o efetivo de Capelães para as Forças Armadas;
- ◆ Incluiu os capelães civis contratados;
- ◆ Prevê o ingresso de Pastores e estabelece chefias independentes para cada Força;
- ◆ Conserva o regime R2 para os militares e de contrato temporário para os civis; e
- ◆ Obs.: O texto está disponível para consulta.
- ◆ Extingue a Chefia do SAR, com sede no EMFA, criada pelo Decreto Nº 21.495, de 23/07/1946, modificado pelo Decreto Nº 27.373, 23/10/1949.

18. Lei Federal nº 6.923, de 29/06/1981 (Governo do Gen. Ex. Figueiredo)

- ◆ Reformou a anterior e explicitou mais seu conteúdo;
- ◆ Extinguiu o quadro dos civis;
- ◆ Disciplinou o encaminhamento de capelães militares e civis interessados em efetivar sua situação na Força, agora na condição de militares de carreira, com estabilidade legal;
- ◆ Manteve a previsão do ingresso de Pastores; e
- ◆ Obs.: O texto está disponível para consulta.

19. Portaria Nº 804, de 05/12/1996

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do QOC Militares.

20. Constituição Federal de 1988

O Art. 5º, Inciso VII do texto em estudo, se comparado com aquele da Constituição de 1967, reduziu o alcance conceitual e a área de abrangência conforme constavam da Constituição de 1967:

“É assegurada nos termos da lei a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva”.

21. Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé

- ◆ Foi firmado em 23/10/1989 e versa sobre a Assistência Religiosa às Forças Armadas do Brasil, em especial aos fiéis católicos; e
- ◆ Com base no *Acordo* e mediante o Decreto “*Cum Apostolicam Sedem*”, de 02/01/1990, da Congregação dos Bispos, é criado o Ordinariato Militar do Brasil em substituição ao antigo Vicariato Castrense no Brasil. A sede do Vicariato foi estabelecida no Estado Maior das Forças Armadas, atual Ministério da Defesa, em Brasília-DF. O Vicariato é chefiado por um Arcebispo indicado pelo Governo do Brasil e nomeado pelo Papa.

Obs.:

- 1) A data do início da implantação do SAR nas Forças Auxiliares (PMs e CBMs) ainda não foi pesquisada pelo autor.
- 2) Há outros documentos normativos que não foram citados acima.

2ª Parte:

Origem e desenvolvimento da Capelania Militar Evangélica nas Forças Armadas do Brasil.

1. 1828 – 1838

- ◆ Pastor Friedrich Christian Klingelhöffer, da Igreja Luterana: serviu como Capelão do Exército Legalista, no Rio Grande do Sul. Morreu em combate, perto de Triunfo, em 1938, Guerra dos Farrapos. Foi Pastor da Igreja Luterana de Campo Bom, RS.

2. 1932 a (?)

- ◆ Rev. Guaracy Silveira, da Igreja Metodista: serviu como Capelão Militar do Exército, em São Paulo, durante a Revolução Constitucionalista.

3. 1943 a (?)

- ◆ Pastor Paulo Hasse, da Igreja Evangélica Luterana do Brasil: serviu como “Capelão Honorário” do Exército – 1ª região Militar, no Rio de Janeiro, de 1943 a (?). Foi Pastor no Rio de Janeiro.

4. 1944 a (?)

- ◆ Rev. João Filson Soren, da Igreja Batista, Convenção Batista Brasileira: serviu como Capelão Militar do Exército durante a 2ª Guerra Mundial. Integrou a Força Expedicionária Brasileira (1944/1945). Retornou ao Brasil e serviu até o ano de, quando foi para a Reserva no posto de
- ◆ Rev. Juvenal Ernesto da Silva, da Igreja Metodista do Brasil: serviu como Capelão Militar do Exército durante a 2ª Guerra Mundial. Integrou a Força Expedicionária Brasileira (1944 a 1945). Retornou ao Brasil e continuou suas atividades capelânicas até 19....., em São Paulo. Foi para a reserva no posto de Capitão.

5. 12/09/1949

- ◆ Dá-se a oficialização da Capelania Militar Evangélica na AMAN – Academia Militar das Agulhas Negras a pedido da CEB - Confederação Evangélica do Brasil.
- ◆ Foram indicados pela CEB para prestar serviço como Capelães da AMAN o Pastor Adriel de Souza Mota (1951), sendo substituído pelos Pastores Messias Amaral dos Santos e Rubens Duarte de Albuquerque.

6. / /1954

- ◆ Dá-se a oficialização da Capelania Militar Evangélica da ESA - Escola de Sargento das Armas mediante requerimento da CEB. O trabalho foi iniciado pelo Pastor Mário Barbosa. O Pastor Joel César, da Igreja Presbiteriana do Brasil, substituiu-o.

7. 1971- 1981

- ◆ Dá-se o ingresso de Pastores no SAREX – Serviço de Assistência Religiosa do Exército, na condição de Capelães Civis Contratados, com base na Lei Federal 5.711, de 08/10/1971. Foram eles:
 - Antônio Ferreira Lopes, da Convenção Batista Brasileira
 - Darci Dhremer, da Igreja Evangélica Luterana do Brasil
 - Élio Müller, da Igreja Evangélica Luterana do Brasil
 - Wagner Gaby, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Convenção ...
 - Darci Guilherme dos Reis, da Convenção Batista Nacional

8. 29/06/1981

- ◆ A Lei Federal nº 5.711 é reformada e em seu lugar entra em vigor a Lei nº 6.923, de 30/06/1981. O quadro de Capelães Civis é extinto e os Pastores que atenderam as condições da nova Lei foram aproveitados no QOC – Quadro de Oficiais Capelães do Exército Brasileiro. Foram eles:
 - Antônio Ferreira Lopes, da Convenção Batista Brasileira
 - Darci Dhremer, da Igreja Evangélica Luterana do Brasil
 - Élio Müller, da Igreja Evangélica Luterana do Brasil
 - Wagner Gaby, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Convenção ...
- ◆ Além dos Capelães acima, outros foram admitidos nos anos seguintes, no Exército, na Marinha e na Força Aérea Brasileira.
- ◆ Obs.: Nas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares começaram a ser admitidos Pastores como Capelães Militares a partir da década de 1980, ora com base na Lei Federal nº 6.923, ora com fundamento em Leis aprovadas pelos próprios Estados.

Obs.: A Lei 6.923 foi regulamentada pelos Ministros Militares. A prestação de Assistência Religiosa, em caráter voluntário, foi contemplada na Portaria do Exército Brasileiro.

9. 07/12/2005

- ♦ Criação da ACMEB - Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil e início de uma nova fase na história da Capelania Militar Evangélica do Brasil.

10. Processo de recomendação dos candidatos aos QOC

Entre 1934 e 1966 a recomendação dos Pastores junto ao SAREX era feita pela CEB - Confederação Evangélica do Brasil. A partir de 1971 cada denominação tem recomendado seus próprios Pastores. O autor não conseguiu obter informação sobre a recomendação de Pastores no período anterior a 1934 e nem entre os anos 1966 a 1971.

11. Dezembro de 2007

Rol atual dos Capelães Militares das Forças Armadas e Auxiliares (QV tabela anexa)

Brasília, 19/12/2007.

3ª Parte: Origem e desenvolvimento das Uniões Evangélicas nos Quartéis

1. 19/04/1949

- ◆ Dá-se a fundação da Associação de Cadetes Evangélicos na AMAN, Academia Militar das Agulhas Negras. No dia 12/09/1949 a Confederação Evangélica do Brasil requereu a criação da Capelania Militar Evangélica na AMAN. O primeiro Capelão nomeado para aquela Escola foi o Pastor Amós Anibal, seguido pelos Pastor Adriel de Souza Motta (da Igreja Metodista local), Messias Amaral dos Santos e Rubens Duarte de Albuquerque.

2. / /1954

- ◆ É iniciado o trabalho evangélico na ESA, Escola de Sargento das Armas.
- ◆ O início dos trabalhos na ESA foi por iniciativa do Pastor Mário Barbosa. A partir de 1954 o Rev. Joel César (Igreja Presbiteriana do Brasil) tornou-se Capelão daquela OM a requerimento da CEB. O Pastor Mário Barbosa precedeu o Rev. Joel à frente da assistência religiosa aos irmãos da ESA.

3. A partir de 1964 (?)

- ◆ Dá-se o surgimento das Uniões de Militares Evangélicos nos Quartéis das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil.
- ◆ Trata-se de movimento basicamente leigo, autônomo, interdenominacional, sem acompanhamento ou supervisão oficial das Igrejas representadas ou de qualquer entidade representativa das Denominações Evangélicas, com raríssimas excessões;
- ◆ A estrutura e funcionamento das Uniões nos Quartéis é bastante uniforme. Sua existência e funcionamento depende de autorização dos respectivos Comandantes; e
- ◆ O relacionamento entre as Uniões e as Capelarias é um assunto que merece estudo e encaminhamento adequado, posto que muitas das Uniões surgiram antes da admissão dos Capelães Evangélicos.

4. 15/11/1967

- ◆ Data da criação da União dos Evangélicos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- ◆ A UEPMERJ influenciou na criação de muitas congêneres, nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil.

5. (?)

- ◆ Foi criada a Associação de Oficiais Cristãos (AOC);
- ◆ Tratou-se de movimento basicamente leigo, autônomo, interdenominacional, sem acompanhamento ou supervisão oficial das Igrejas representadas ou de qualquer entidade representativa das Denominações Evangélicas, com raríssimas excessões; e
- ◆

6. (?)

- ◆ Ocorre a transformação da AOC em União dos Cristãos Militares Evangélicos do Brasil (UMCEB);
- ◆ Trata-se de movimento basicamente leigo, autônomo, interdenominacional, sem acompanhamento ou supervisão oficial das Igrejas representadas ou de qualquer entidade representativa das Denominações Evangélicas, com raríssimas excessões;
- ◆ A filosofia da UMCEB inclui a possibilidade de aglutinação de todas as Uniões de Militares Evangélicos existentes nos quartéis das Forças Armadas e Auxiliares; e
- ◆ A AOC foi transformada na UMCEB na década de 1980. A UMCEB realizará seu XIII Congresso em 2007, na cidade de Caldas Novas – GO.

7. A partir de outubro de 1994

Inicia-se o fortalecimento dos vínculos entre a UMCEB e a AMCF (Association of Military Christian Fellowships) e suas representações continentais.

F I M

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes documentais governamentais

1. Constituição do Império do Brasil, de 25/03/1824.
2. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24/02/1891.
3. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 16/07/1934.
4. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10/11/1937.
5. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18/09/1946.
6. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 24/01/1967, com a Emenda 1, de 17/10/1969.
7. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
8. Decreto-Lei nº 8.921, de 26/01/1946.
9. Portaria nº 804, de 05/12/1966, do Ministro de Estado do Exército.
10. Lei nº 5.711, de 08/10/1971.
11. Decreto nº 78.724, de 12/11/1976, da Presidência da República.
12. Decreto nº 80.968, de 07/12/1977, da Presidência da República.
13. Lei nº 6.923, de 29/06/1981.
14. Noticiário do Exército, de 15/07/1982, Ano XXVI, nº 6.074, p. 1.
15. A Sentinela da Paz, Revista da Arquidiocese Militar do Brasil, Brasília-DF, Jul/Ago/Set/94, p. 5-23. (Contém documentos governamentais e eclesiásticos).
16. Regulamento Interno e dos Serviços (RISG): Ministério do Exército, EGGCF, 1ª ed, 1984, p27.

Fontes documentais eclesiásticas

17. Estatuto da UEPMERJ – União dos Evangélicos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, fundada em 15/11/1967.
18. Estatuto da OMEB – Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil, fundada em 17/10/1972, no Rio de Janeiro/RJ.
19. Estatuto da UMCEB – União dos Cristãos Militares Evangélicos do Brasil, fundada em ...
20. Estatuto da AEVB – Associação Evangélica Brasileira, fundada em 17/05/1991, em São Paulo/SP.
21. A Sentinela da Paz, Revista da Arquidiocese Militar do Brasil, Brasília-DF, Jul/Ago/Set/94, p. 5-23. (Contém documentos governamentais e eclesiásticos).
22. Estatuto da ACMEB – Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil, fundada em 07/12/2005.

Fontes documentais bibliográficas

23. PALHARES, Tenente Gentil. *Frei Orlando, O Capelão que não voltou*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1982, 2ª ed., 193-214.
24. MACEDO, Cap BM Josué Campos. *Capelania Militar Evangélica e Sua Importância para o CBERJ*, In: Heróis do Fogo, Órgão Oficial da Caixa dos Oficiais do CBMERJ, Revista nº (?), Edição Nacional, 1995, s/ed., p. 50-66.
25. SILVA, Capelão Juvenal Ernesto da et all. *Capelão Juvenal*. In: A Voz Missionária, São Bernardo do Campo: Edims, IV trimestre/95, p. 12-14.
26. Capelania Militar. Internet: site Wikipédia.
27. O Serviço de Assistência Religiosa. Internet: site www.
28. FARIA, Anderson Adriano Silva. *Uma Referência para a Capelania Militar Evangélica Brasileira*. Internet: sites www.jesus.com.br e [cristianismo on line](http://cristianismo.online) e ainda www.o militar cristão
29. MATOS, Alderi Souza de. *O Protestantismo Brasileiro no Período Republicano*. Internet: site www.
30. SOUZA, José Carlos de, org., *Caminhos do Metodismo no Brasil*. São Bernardo do Campo: EDITEO, 2005, s/ed, p. 15.
31. REILY, Dunca Alexander. *História Documental do Protestantismo no Brasil*. São Paulo: ASTE, 2003, 3ª ed,p.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DO II ENCONTRO DE LÍDERES
DENOMINACIONAIS SOBRE A ASSISTÊNCIA RELIGIOSA EVANGÉLICA
NO ÂMBITO DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES DO BRASIL

COMISSÃO COORDENADORA PROVISÓRIA

MEMÓRIA DA REUNIÃO DO DIA 01-09-2005

A Comissão Coordenadora Provisória, eleita dia 16 de agosto de 2005 II Encontro dos Representantes das Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães Militares nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, reuniu-se às 14:00h do dia 1º de setembro de 2005, na Sala da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), Pavimento Superior, Sala 166C, Anexo II da Câmara Federal, Brasília-DF, a fim de aprovar a redação final da **Carta de Brasília** e tomar outras providências decorrentes daquele Encontro. Compareceram à reunião da Comissão os Revs. Sandro Xavier (Presidente da Comissão), Euler de Oliveira A. Souza, José Carlos da Silva, Hilário José Bispo da Graça e Aluísio Laurindo da Silva. Constatada a ausência do Secretário, Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira, o Sr. Presidente designou o Rev. Aluísio para servir como Secretário "ad hoc". Registre-se que, além dos membros da Comissão, compareceram à reunião o Dr. Sérgio Sena (**Assessor Técnico Legislativo designado pelo Deputado Federal João Campos – confirmar função**), o Rev. Eduardo Dutra Machado, da Igreja Presbiteriana Unida – RJ, convidado do Sr. Presidente, o Dr. Aristóteles Sakai de Freitas, Chefe de Gabinete do Deputado Federal João Campos. O Deputado Federal João Campos prestigiou a Comissão, visitando-a durante os seus trabalhos. Registre-se, ainda, que o Rev. Sandro, após ter declarado iniciada a reunião, procedeu a leitura de Romanos 13:1 a 7 e pediu ao Rev. Eduardo para fazer oração a Deus em prol do bom andamento dos trabalhos da Comissão. Deu-se a auto apresentação dos participantes da reunião, após o que a pauta de assuntos foi aprovada e desenvolvida como segue: **1º) Retrospectiva.** O Sr. Presidente, Rev. Sandro, apresentou um resumo verbal dos assuntos tratados no dia 16 de agosto do corrente ano, data da realização do II Encontro dos representantes das Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. A reunião da Comissão foi agendada para inicialmente para o dia 29 de agosto, sendo transferida posteriormente para a presente data de 1º de setembro de 2005. Após a retrospectiva, o Sr. Presidente introduziu imediatamente os assuntos objeto da presente convocação. **2º) Orientações de natureza legal.** O Dr. Sérgio Sena apresentou diversas orientações de natureza legal que deverão ser observadas cuidadosamente pela Comissão durante o processo de elaboração de documentos e encaminhamento de providências relacionadas à celebração de convênios para prestação de Assistência Religiosa, resultando na implantação, organização ou reorganização das Capelarias Militares Evangélicas nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. As orientações principais são: a) O princípio federativo que rege a interdependência entre a União e os Estados; b) Todo e qualquer assunto que implique aumento de despesas é inconstitucional; c) O Art. 5º da Constituição Federal é considerado protegido, por ser tratar de causa pétrea, e d) A questão da iniciativa das leis: por exemplo, a fixação de efetivos nas Forças Armadas depende da aprovação de lei cuja iniciativa é competência privativa do Presidente da República. **3º) Aprovação da Carta de Brasília.** Após algumas considerações preliminares acerca do texto que o Dr. Aristóteles ofereceu aos participantes do II Encontro enquanto contribuição para facilitar a elaboração do formato final do documento em apreço, resolveu-se conhecer a proposta de redação encaminhada pelo Rev. Aluísio, inspirada parcialmente no texto original. Feita a leitura, apresentados diversos

esclarecimentos e inseridas algumas alterações, deu-se a aprovação do texto, que passo a transcrever:

“Carta de Brasília. Com a anuência das autoridades máximas das Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães Militares nas Forças Armadas e Auxiliares, e das Entidades Evangélicas com interesses afins, adiante nominadas, sob a articulação do Rev. Aluísio Laurindo da Silva, com o apoio parlamentar e administrativo do Exmo. Sr. Deputado Federal João Campos (PSDB-GO), foi realizado no dia 16 de agosto de 2005 o II ENCONTRO DE REPRESENTANTES DAS DENOMINAÇÕES RELIGIOSAS EVANGÉLICAS QUE POSSUEM CAPELÃES MILITARES NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES DO BRASIL (SARFAA), na Sala da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), Pavimento Superior, Sala 166C, Anexo II da Câmara Federal, Brasília-DF,

As autoridades denominacionais máximas contactadas e suas respectivas Entidades foram as seguintes: Pastor Fausto Aguiar Vasconcelos, da Convenção Batista Brasileira, Pastor Cláudio Ely Diecrich Espíndola, da Convenção Batista Nacional; Pastor José Wellington Bezerra, Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil; Bispo Manoel Ferreira, da Convenção Nacional das Assembléias de Deus; Ministério Madureira; Rev. Walter Altman, da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil; Rev. Carlos Walter Winterle, da Igreja Evangélica Luterana do Brasil; Bispo João Alves de Oliveira Filho, Igreja Metodista; Rev. Roberto Brasileiro da Silva, da Igreja Presbiteriana do Brasil; Pastor Paulo Leite da Costa, da União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil; Bispo Adriel de Souza Maia, do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs; Bispo Manoel Ferreira, do Conselho Nacional de Pastores; Rev. Isaías de Souza Maciel, da Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil; e Coronel PM Pb Emilson Carlos de Souza, da União dos Cristãos Militares Evangélicos do Brasil.

A finalidade do evento foi dar prosseguimento aos estudos relativos à Assistência Religiosa Evangélica no âmbito militar, estudos esses iniciados dia 13 de agosto de 2003, no Centro de Pastoral Santa Fé, São Paulo-SP, por ocasião do Retiro dos Capelães Militares Evangélicos das Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, com participação oficial dos Líderes de suas respectivas Denominações.

UM POUCO DE HISTÓRIA

A prestação de Assistência Religiosa por Capelães Católicos junto a militares no Brasil remonta ao tempo em que éramos colônia de Portugal. Já o ingresso de Pastores nos atuais Quadros de Capelães Militares nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil tem início a partir da II Guerra Mundial com a participação dos Pastores João Filson Soren (da Igreja Batista) e Juvenal Ernesto da Silva (da Igreja Metodista) que, como voluntários, integraram a Força Expedicionária Brasileira (FEB) e prestaram relevantes serviços ao nosso glorioso Exército. O fundamento legal para o ingresso daqueles dois Pastores no Quadro de Capelães Militares do Exército foi o Decreto Lei nº 5.573, de 26 de maio de 1944. Além dos Capelães Soren e Juvenal (únicos Capelães Evangélicos que integraram a FEB), muitos outros Pastores prestaram serviços às Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, na condição de Capelães Civis, em caráter voluntário, realizando um ministério igualmente importante junto ao grande público objeto de sua inestimável dedicação, com respaldo nas Constituições Federais promulgadas de 1934 em diante. Eis alguns exemplos: da Igreja Evangélica Luterana do Brasil: Rev. Paulo Hasse, considerado “Capelão Honorário do Exército”, 1ª Região Militar na década de 1940, além dos Revs. Carlos H. Moris, Leopoldo Heimann, Gilvan L.C. F. de Azevedo Filho e muitos outros das mais diversas denominações. (Reconhecemos a existência de uma lacuna bibliográfica nessa área que precisa ser suprida!)

Data de 08 de outubro de 1971 a primeira Lei Federal do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas, de nº 5.711, a qual, além de contemplar as conquistas obtidas por meio das medidas anteriormente aprovadas, ampliou-as significativamente, e previu o ingresso de candidatos católicos e evangélicos no Quadro de Capelães Militares, na condição de civis contratados. Transcorridos dez anos, necessário se fez reformar a Lei 5.711, fato que deu origem à Lei Federal nº 6.923, de 29 de junho de 1981, com base na qual ocorreu o ingresso do maior número de Pastores nos QCM das Forças Armadas do Brasil, a partir de então, ultrapassando a casa dos trinta atualmente.

Todavia, a despeito do avanço da legislação federal pertinente ao Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas (e, por vias de conseqüência, da legislação de vários Estados quanto às Capelanias das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros), diversas lacunas têm sido identificadas, merecendo especial e cuidadosa atenção de várias Igrejas Cristãs, sobretudo por causa da importância desse serviço junto aos homens e mulheres que oferecem suas vidas em favor da paz e segurança da nossa sociedade. Nesse sentido, torna-se digno de reconhecimento o avanço que a Igreja Católica Apostólica Romana empreendeu a partir do Concílio Vaticano II. Desenvolveu ela, desde então, um formato do Vicariato Militar possuidor de dispositivos orgânico-funcionais complementares à legislação peculiar da Assistência Religiosa das Forças Armadas e Auxiliares dos países interessados, a exemplo do que veio a ocorrer no Brasil. A Constituição Apostólica "Spirituali Militum Curae" ¹ instituída por João Paulo II, em Roma, dia 21 de abril de 1986, (documento normativo do Vicariato Militar objeto de decisão daquele Concílio), o "Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé sobre Assistência Religiosa às Forças Armadas" ², de 23-10-1989, e os "Estatutos do Ordinariato Militar do Brasil" ³, de 02-01-1990, seguidos do modelo de Serviço de Assistência Religiosa Católico implementado junto às Forças Armadas e Auxiliares brasileiras baseado em tais documentos, exemplificam e comprovam o acerto na escolha do caminho adotado pela Igreja Católica Apostólica Romana quanto ao assunto em apreço.

Por outro lado, nós, os Evangélicos, a despeito dos inúmeros esforços realizados, quer por denominações, isoladamente, quer por entidades paraeclesiais, a exemplo da antiga Confederação Evangélica do Brasil, da Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil, da Associação Evangélica Brasileira, do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs, do Conselho Nacional de Pastores, União dos Militares Cristãos Evangélicos, dentre outras, não conseguimos progredir o suficiente para concebermos um modelo eclesialístico mais adequado às Capelanias Militares Evangélicas do Brasil. Todavia, fatos recentes têm contribuído favoravelmente na indicação de novos caminhos rumo à uma solução para essa lacuna existente no âmbito interdenominacional e entre este e as autoridades e instituições governamentais brasileiras. O I Encontro de Líderes Evangélicos, dia 13 de agosto de 2003, é um marco desses novos tempos e caminhos.

Acrescente-se que nesse afã não estamos sós! Além das exemplares iniciativas da Igreja Católica Apostólica Romana acima referidas, a Capelania Militar Evangélica está em franco crescimento nos Estados Unidos, na Coréia do Sul, nas Filipinas, na Guatemala e inúmeros outros países. Não há dúvida, trata-se de uma clara demonstração do alargamento da visão das Igrejas Cristãs de modo a envidar esforços missionários mais significativos junto ao setor social específico responsável pela segurança e paz dos povos da terra.

O I ENCONTRO

No ano 2003 representantes das Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães Militares foram convidados a participar do Retiro Espiritual dos Capelães Militares das Forças Armadas e Auxiliares. Foram eles: Pastor Agostinho Gomes da Silva Filho: da Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil – CGADB; Pastor Sóstenes Silva: da Convenção Nacional das Assembléias de Deus: Ministério Madureira – CONAMAD e Conselho Nacional de Pastores; Rev. Mozart Noronha de Mello: da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB; Rev. Carlos Walter Winterle: da Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB; Rev. Aluísio Laurindo da Silva: da Igreja Metodista e do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs - CONIC; Rev. Roberto Brasileiro da Silva: Igreja Presbiteriana do Brasil – IPB; **Pastor Paulo Leite da Costa (? –confirmar com Maj. Walter se compareceu):** da União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil – UIECB. Registre-se que o Pastor Nilson do Amaral Fanini, da Convenção Batista Brasileira, não pode comparecer por motivo de saúde e que a Convenção Batista Nacional não se fez representar.

A iniciativa e coordenação do I Encontro coube ao Major Capelão do Exército, Rev. Walter de Mello, da Igreja Presbiteriana do Brasil, mediante autorização recebida do Sr. Coronel Capelão R1 Monsenhor Euclides José da Silva, M.D. Chefe do SAREX (Serviço de Assistência Religiosa do Exército). Foi a primeira vez que nossas lideranças tiveram tal oportunidade. Por isso mesmo registramos aqui nossos agradecimentos ao Monsenhor Euclides pelo atendimento ao pedido do Capelão Evangélico, Maj. Walter. Naquela ocasião compareceu à reunião dos Capelães Evangélicos e seus Líderes (a qual fora realizada à parte da reunião dos Capelães Católicos) o Sr. Arcebispo Militar do Brasil, D. Geraldo do Espírito Santo Ávila, o qual transmitiu sua saudação fraternal aos Líderes e seus Capelães Militares de diversas Igrejas Evangélicas.

A pauta da programação do I Encontro constou das seguintes partes: 1. Apresentações; 2. Devocional; 3. Objetivos da Reunião: (1) Aproximar as Denominações Evangélicas do SARFA e Auxiliares; (2) Conscientizar as Igrejas sobre o potencial evangelístico no âmbito militar; (3) Informar aos nossos líderes sobre a situação atual no SARFA e Forças Auxiliares; e (4) Propor a criação de um fórum de debate a fim de consolidar a Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das FFAA e Auxiliares. 4. Exposição Institucional: Histórico (a partir da Segunda Guerra Mundial até a década de 1990), Legislação e Situação atual: Efetivos por Força; 5. Perspectivas Futuras: Representação Evangélica no Ministério da Defesa e Aumento do número de Capelães; e 6. Conclusão.

A programação do I Encontro foi enriquecida com testemunhos edificantes compartilhados pelos Capelães Evangélicos a respeito das atividades por eles desenvolvidas. Houve ainda troca de sugestões no campo da prática pastoral, todas bem recebidas, além de oração em favor das Forças Armadas e Auxiliares, com especial atenção à missão dos Capelães de um modo geral. O I Encontro ensejou aos Líderes das Denominações a primeira oportunidade na história evangélica brasileira de se iniciar um processo de reflexão conjunta a respeito da Assistência Religiosa Evangélica no âmbito militar como um grande desafio missionário à Igreja atual. Decorrente das questões apreciadas, resolveu-se solicitar das respectivas Igrejas representadas e entidades afins, maior atenção ao mister dos Capelães Militares Evangélicas do Brasil. Pois necessário se faz encontrar uma fórmula que resolva satisfatoriamente a questão da representatividade – **conferir se essa expressão é apropriada para este contexto**) eclesial perante as autoridades e instituições governamentais, além de soluções para

as lacunas eclesiológicas existentes na área orgânico-funcional das Capelarias, dentre outras necessidades desse ministério evangélico.

Ao término do I Encontro, os representantes das Denominações designaram o Rev. Aluísio Laurindo da Silva para, a partir daquela data, dar seqüência ao estudo dos pontos levantados no evento e articular a busca de soluções a eles pertinentes. A partir daí foi planejado o II Encontro para o qual o Rev. Aluísio, com o assentimento dos líderes das 09 (nove) Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães nos Quadros de Capelães Militares das Forças Armadas e Auxiliares, solicitou e recebeu o apoio do Pastor e Deputado Federal João Campos, de vez que a reorganização orgânico-funcional da Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil dependerá de providências legislativas e administrativas, além daquelas de natureza e iniciativa exclusivamente eclesiásticas. O II Encontro foi planejado de modo que o tema proposto desde 2003 (Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil) pudesse ser estudado com mais amplitude e profundidade, em busca de um aparelhamento eclesiástico e metodológico mais adequado à realidade dos nossos dias; Pois o que as Igrejas desejam é a otimização da eficiência dos esforços dos Capelães em prol do atendimento às atuais aspirações espirituais, religiosas, morais e sociais dos militares, funcionários civis e respectivos familiares, todos integrantes da grande família militar brasileira.

O II ENCONTRO

Após dois anos de preparação (de agosto/2003 a agosto/2005), realizou-se o II Encontro de Representantes de Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães Militares na Marinha, no Exército, na Força Aérea Brasileira, nas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militar.

A programação do II Encontro teve início às 09:00h e dispôs da seguinte agenda de trabalho: 1. Boas vindas e acolhimento dos participantes; 2. Escolha da Mesa Diretora dos trabalhos; 3. Exposição feita pelo Rev. Aluísio Laurindo da Silva sobre: a) os principais documentos pertinentes ao Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas, desde sua origem no Brasil, tais como: Aviso Régio, Decretos Presidenciais, Regulamentos, Leis, Constituições, etc.; b) a responsabilidade das Igrejas em relação à Assistência Religiosa no âmbito militar; c) as perspectivas para o futuro e d) a organização e funcionamento das Capelarias Militares Evangélicas no Brasil; 4. Debates e encaminhamento de propostas; 5. Criação da Comissão Coordenadora Provisória com a eleição de membros residentes principalmente no Distrito Federal, sendo facultativa a participação dos demais, por causa da distância de suas residências; 6. Carta de Brasília e 7. Encerramento, com almoço. Ao final do Evento, a Comissão Coordenadora Provisória foi encarregada de dar seqüência às suas deliberações, devendo, inclusive, aprovar a redação final da Carta de Brasília e tomar as providências necessárias à criação da entidade representativa daquelas Denominações, para assuntos de Assistência Religiosa Evangélica no âmbito da Marinha, do Exército, da Aeronáutica, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

Compareceram ao conclave os seguintes Líderes (sendo alguns titulares e outros, representantes): Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira, da Igreja Presbiteriana do Brasil; Rev. Sandro Xavier, da Igreja Presbiteriana Unida; Pastor Hilário José Bispo da Graça, da União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil; Pastor José Carlos da Silva, Convenção Batista Nacional; Rev. Renato Augusto Kunne, Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil; Rev. Carlos Walter Winterle, Igreja Evangélica Luterana do Brasil; Pastor Agostinho Gomes da Silva Filho, Convenção Geral das Assembléias de Deus no

Brasil, Rev. Euler de Oliveira Alves de Souza, da Igreja Metodista; Rev. Sandro Xavier, do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs; **Pastor(é pastor?)** Inaldo J. S. Silva Ferreira de Araújo, da Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil; Rev. Sigisberto **Queiroga da Costa** da Igreja Presbiteriana do Brasil; Dr. Aristóteles Sakai de Freitas, Chefe de Gabinete do Deputado Federal João Campos; Dr. Sérgio Senna, **Assessor ----- (?conferir a função)** e Rev. Aluísio Laurindo da Silva, Capelão Militar da Reserva, da Igreja Metodista, designado pelos participantes do I Encontro para articular o encaminhamento das providências decorrentes das deliberações daquele evento, sendo designado também pelo Bispo João Alves de Oliveira Filho para assessorar o Deputado João Campos no processo de busca das soluções parlamentares e administrativas para as questões pertinentes à Assistência Religiosa Evangélica no âmbito militar das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. Não puderam se fazer representar, a despeito das providências tomadas nesse sentido, conforme comunicados posteriores, os Líderes das seguintes organizações: Convenção Batista Brasileira, Convenção Nacional das Assembléias de Deus: Ministério Madureira, Conselho Nacional de Pastores e União dos Cristãos Militares Evangélicos do Brasil.

Os Deputados Federais João Campos e Adelor Vieira compareceram ao II Encontro, sendo que Adelor Vieira transmitiu u'a mensagem de solidariedade cristã aos participantes do Encontro e colocou-se à disposição das Igrejas, na condição de Presidente da Frente Parlamentar Evangélica, colaborar com os esforços que estão sendo realizados em prol da Causa do Evangelho junto aos segmentos militares do Brasil.

Principais Pontos Levantados no II Encontro

Os participantes do II Encontro aprovaram, por unanimidade, vários pontos e decidiram que elas façam parte integrante da Carta de Brasília. Ei-los:

1º) A Lei Federal nº 6.923, de 29 de junho de 1981, atribui às Confissões Religiosas representadas por Capelão(ões) nos Quadros de Capelães Militares (QCM) das Forças Armadas, as seguintes competências:

1. O reconhecimento da formação teológica de nível superior do candidato a ingresso nos QCM - Art. 18, inciso IV;
2. A expedição de autorização oficial ao candidato a ingresso nos QCM - Art. 18, inciso VI;
3. O fornecimento do atestado comprobatório do tempo de exercício das atividades pastorais, quando do ato de inscrição, para fins de ingresso no QCM – Art. 18, inciso V;
4. A aprovação dos hábitos ou vestes eclesiásticas que o Capelão Militar deve utilizar nas cerimônias religiosas - Art. 17, Parágrafo Único;
5. A interrupção do Estágio de Instrução e de Adaptação – Art. 21, inciso IV;
6. A suspensão temporária ou definitiva do uso da ordem, imputada ao Capelão, o que ocasionará alteração de sua condição no respectivo Quadro, resultando, por vias de consequência, no impedimento temporário do exercício das suas atividades capelâmicas e até mesmo em sua demissão ex-ofício, na hipótese da privação do uso da ordem ultrapassar 2 (dois) anos, consecutivos ou não - Art. 14 e seu Parágrafo Único.

2º) Cada Confissão Religiosa que possui Capelão(ões) nos QCM das Forças Armadas exerce as competências estabelecidas na Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, por meio de autoridade eclesiástica própria, a quem são conferidos poderes de representação.

3º) A diversidade de Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães nos QCM das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, face à inexistência de uma organização interdenominacional que possa representá-las para fins de atendimento ao que estabelece a Lei nº 6.923, constitui-se num fator dificultador do cumprimento desta Lei e grandemente prejudicial à prestação da Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil.

4º) As lideranças eclesiásticas que participaram do II Encontro destinado ao estudo da Assistência Religiosa Evangélica no âmbito militar estão de pleno e total acordo quanto à criação de uma única entidade representativa das Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães nas Forças Armadas e Auxiliares, para fins de tratar das questões pertinentes a essa dimensão da missão que Cristo Jesus delegou à sua Igreja no Brasil.

5º) A entidade representativa referida no tópico 4º poderá ser criada por iniciativa de Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil.

6º) A entidade representativa (referida nos tópicos 4º e 5º) terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

1. Representar as Denominações Religiosas Evangélicas que junto ao Governo Federal, aos Governos Estaduais e ao Governo do Distrito Federal nos assuntos pertinentes à Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil;
2. Aprovar o modelo de Capelania Militar Evangélica para as Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, no tocante às questões eclesiásticas, incluindo-se sua regulamentação orgânico-funcional;
3. Celebrar convênio com o Ministério da Defesa, com os Governos dos Estados e do Distrito Federal para fins de prestação de Assistência Religiosa Evangélica junto às Forças Armadas e Auxiliares, bem como praticar todos os atos representativos em nome das entidades instituidoras;
4. Nomear o responsável geral pela Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, nos termos dos convênios celebrados entre as partes;
5. Apoiar o planejamento, a execução e o controle das atividades pastorais das Capelarias Militares Evangélicas das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, nos termos dos convênios celebrados entre as partes;
6. Adotar os cuidados e procedimentos relacionados à conduta ético-pessoal-pastoral dos Capelães Militares Evangélicos, para fins de atendimento aos requisitos da Lei Federal 6.923, tudo em harmonia com as respectivas Denominações;
7. Zelar pela fidelidade dos Capelães Militares Evangélicos tanto em relação às suas Denominações Religiosas, quanto aos princípios constantes dos Estatutos dos Militares;
8. Promover e fortalecer a unidade do Povo de Deus, buscando, sobretudo, o aprimoramento do diálogo e das relações inter-religiosas no seio da família militar, combatendo, por vias de consequência, o proselitismo religioso e seus males;
9. Harmonizar as práticas pastorais e litúrgicas comuns das Capelarias Militares Evangélicas, procurando respeitar as peculiaridades de cada denominação nelas representadas, bem assim de cada Força Singular, no que couber;

10. Colaborar com as Forças Armadas e Auxiliares no sentido do aprimoramento e aperfeiçoamento da capacitação teológica e profissional dos Capelães Militares Evangélicos;
11. Servir de canal de ligação, de diálogo e de colaboração junto às autoridades eclesiais, militares e governamentais na busca de solução para os assuntos de natureza inter e supra confessionais considerados do interesse comum do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil.
12. Oferecer acompanhamento permanente às Capelarias Militares Evangélicas das Forças Armadas e Auxiliares, com elas colaborando no cumprimento da sagrada missão pastoral.

7º) A garantia constitucional da separação entre a Igreja e o Estado, da liberdade de religião, forma de culto e organização eclesial⁴, motivam e favorecem a busca do funcionamento harmônico, eficiente e estável das Capelarias Militares Evangélicas do Brasil, devendo elas dispor, ao receber sua nova estrutura, de uma organização eclesial própria e autônoma, com sede no Ministério da Defesa, a exemplo do Ordinariato Militar do Brasil.

8º) A direção geral da Assistência Religiosa Evangélica nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil e das respectivas Capelarias, deverá ser exercida por autoridades eclesiais nomeadas pela organização representativa referida no tópico 4º, 5º e 6º desta carta, nos termos dos convênios celebrados com o Ministério da Defesa, Governos dos Estaduais e do Distrito Federal.

9º) Uma vez constituída a entidade representativa referida acima, sejam priorizadas as seguintes providências:

1. Aprovação do modelo de Capelaria Militar Evangélica para as Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, no tocante às questões eclesiais, incluindo-se sua regulamentação orgânico-funcional; e

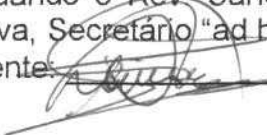
2. Celebração dos convênios junto ao Ministério da Defesa, os Governos Estaduais e o Distrito Federal para fins de prestação de Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil.

10º) O encaminhamento e coordenação das questões tratadas neste II Encontro serão feitos por meio de uma Comissão Coordenadora Provisória formada por todos os representantes das Denominações Religiosas Evangélicas que dele participaram, em especial daqueles que residem no Distrito Federal e cidades vizinhas, até que a entidade representativa definitiva seja constituída. O Rev. Sandro Xavier foi eleito Presidente e o Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira, Secretário da Comissão.

11º) A Comissão Coordenadora Provisória solicitará às Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães Militares nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil que aprovem a realização da Assembléia de Constituição da entidade que as representará junto ao Governo Federal, aos Governos dos Estados e do Distrito Federal. A entidade representativa deverá possuir competência legal para tratar dos assuntos pertinentes à Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares. Será solicitado ainda que as Denominações credenciem seus representantes com poderes para, em nome de cada uma, compor a Assembléia de Constituição da entidade, integrar seu rol de associados, com direito a voz e voto, além de poder concorrer aos cargos previstos no Estatuto da futura organização.

12º) Por fim, foi aprovada, por unanimidade de votos, uma proposta de agradecimento às seguintes personalidades e entidades em razão do imprescindível e inestimável apoio que deram para que fosse realizado este II Encontro sobre a Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil: o Exmo. Sr. Deputado Federal João Campos (PSDB), seu Chefe de Gabinete, o Dr. Aristóteles...e auxiliares, seu Assessor para Assuntos de Capelania Militar Evangélica, o Rev. Aluísio Laurindo da Silva; a Frente Parlamentar Evangélica, na pessoa do seu Presidente, o Exmo Sr. Deputado Federal Adelor Vieira (PMDB-SC); as Denominações e Entidades Religiosas Evangélicas: Convenção Batista Brasileira, Convenção Batista Nacional, Pastor José Carlos da Silva, Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil, Convenção Nacional das Assembléias de Deus: Ministério Madureira, Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, Igreja Evangélica Luterana do Brasil, Igreja Metodista, Igreja Presbiteriana do Brasil, União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil, Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil, Conselho Nacional de Pastores, Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil, Associação Evangélica Brasileira, a União dos Militares Cristãos Evangélicos do Brasil e o Dr. Sérgio Sena, Assessor Técnico _____. A Deus toda glória! Brasília – DF, 16 de agosto de 2005. Rev. Sandro Xavier, Presidente da Comissão Coordenadora Provisória e Rev. Elioenai Bandeira, Relator da Comissão Coordenadora Provisória e Rev. Aluísio Laurindo da Silva, Secretário "ad hoc".

4º) Criação de Entidade Representativa. Tomando por base as conclusões do II Encontro, a Carta de Brasília e os esclarecimentos obtidos durante a presente reunião, a Comissão Coordenadora Provisória concluiu que o próximo passo a ser dado é a criação da entidade representativa das Denominações que possuem Capelães nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. Resolveu-se, então: **a)** Que seja encaminhada ao Presidente de cada uma daquelas Denominações uma cópia da Memória do II Encontro, da Carta de Brasília e da Memória da Reunião da Comissão Coordenadora Provisória, com a finalidade de dar conhecimento das atividades desenvolvidas e decisões tomadas pelas lideranças denominacionais em prol da Assistência Religiosa Evangélica e das Capelarias Militares Evangélicas das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, desde o Encontro de 13 de agosto de 2003 até a presente data; **b)** Que seja enviada ao Presidente de cada uma das referidas denominações, pedido de aprovação da proposta de criação da entidade representativa e de apresentação oficial do representante da Denominação, com poderes para, em nome dela e juntamente com seus pares, tomar todas as providências necessárias à constituição, organização e funcionamento da entidade em apreço. Será remetido às Denominações acima referidas um modelo de credenciamento dos seus representantes, contendo os dados exigidos pelo competente Cartório de Registro. Cópia de todo esse material será enviada também aos Presidentes da Associação Evangélica do Brasil, Conselho Nacional de Igrejas Cristãs, Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil, Conselho Nacional de Pastores e União dos Militares Cristãos Evangélicos do Brasil, acompanhado do convite para participarem da entidade representativa, nos termos do seu futuro Estatuto. **c)** Que a convocação da Assembléia de Constituição da entidade representativa seja para o dia 27 de outubro de 2005, com início às 14:00h, e término às 18:00h do dia 28, do mesmo mês e ano. O local escolhido pela Comissão foi a Sede da Convenção Batista Nacional, situada no SDS, ED. VENÂNCIO JÚNIOR, BLOCO "M", ENTRADA 14, 70.394-900, BRASÍLIA – DF, em atendimento ao convite formulado pelo Pastor José Carlos da Silva, representante daquela Denominação. **5º) Anteprojeto de Estatuto.** A Comissão Coordenadora Provisória designou o Rev. Aluísio Laurindo da Silva e o Pastor José Carlos da Silva para elaborarem o anteprojeto do Estatuto da entidade a ser criada, com a finalidade de facilitar o andamento dos trabalhos da sua Assembléia de constituição. Resolveu-se,

ainda, que os dois Pastores deverão se orientar com advogados especializados, tendo em vista o perfeito equacionamento estatutário a se estabelecer entre os aspectos eclesiológicos e legais pertinentes ao tipo de organização que se pretende constituir. **Encerramento.** O Sr. Presidente convidou o Pastor José Carlos da Silva para orar a Deus em agradecimento pelas bênçãos recebidas durante nossa reunião. Nada mais havendo a tratar, eram 17:25h quando o Rev. Sandro Xavier deu por encerrada a reunião. E eu, Aluísio Laurindo da Silva, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Memória que vai assinada por mim e pelo Presidente:  e _____.

NOTAS COMPLEMENTARES À CARTA DE BRASÍLIA

FORMATAR ESSA PARTE: citações

1. A Constituição Apostólica "*Spirituali Militum Curae*", da autoria do Papa João Paulo II, foi promulgada em Roma, dia 21 de abril de 1986. Dá nova regulamentação canônica à assistência espiritual aos militares. Foi publicada na revista A Sentinela da Paz, Revista da Arquidiocese Militar do Brasil. Edição Especial de Lançamento, Brasília – DF, julho/agosto/setembro de 1994, p. 10-13.
2. Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé sobre Assistência Religiosa às Forças Armadas: 23/10/1989, Opus cit, p.15-17.
3. Estatuto do Ordinariato Militar do Brasil: 02/01/1990. Opus cit, p. 21-23.
4. Queira consultar: *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*, Art. 5º, inciso VI, VII e VIII, Art. 19 e o *Código Civil Brasileiro*, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a nova redação dada pela Lei 10.825 de 22 de dezembro de 2003 aos Arts 44 e 2.203.
5. Queira ver Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé sobre Assistência Religiosa às Forças Armadas, de 23-10-1989, e o Estatuto do Ordinariato do Militar do Brasil, de 02-01-1990, Opus cit, p. 15-17, 21-23.

Ata da Reunião de organização da Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil – ACMEB. Aos dias sete do mês de dezembro de 2005, às 14h, nas dependências da Igreja Metodista da Asa Norte, sita a SQN 406, Área Especial 1, cidade de Brasília-DF, por convocação e sob a presidência do Rev. Aluisio Laurindo da Silva, presidente da Comissão Constituinte, reúnem-se as entidades convocadas através de seus representantes legais, com o propósito de aprovar o Estatuto desta Associação, eleger a primeira diretoria, e dar provimento a outros assuntos. O presidente propõe a eleição do Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira como secretário da reunião, sendo aprovado por unanimidade. Recebe-se o Doc. 01 – Ordem do Dia, em que consta a pauta da reunião. Recebe-se o Doc 02 – Credenciais expedidas pelas Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelas Militares nas Forças Armadas e Auxiliares, com a indicação de seus representantes como se segue: **Convenção Batista Brasileira – CBB**, Rev. Valdir Soares da Silva e Rev. Marcelo Henrique Guedes Lomba; **Convenção Batista Nacional – CBN**, Rev. Benjamim Sheideger e Rev. Darci Guilherme dos Reis; **Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil – CGADD**, Rev. Agostinho Gomes da Silva Filho e Rev. José Pereira da Silva; **Igreja Metodista – IM**, Rev. Aluisio Laurindo da Silva e Rev. Rui Sérgio dos Santos Simões; **Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB**, Rev. Renato Augusto Kühne e Rev. Carlos Augusto Möller; **Igreja Evangélica Luterana do Brasil – IELB**, Rev. Urbano Lehrer e Rev. Romeu Muller; **Igreja Presbiteriana do Brasil – IPB**, Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira e Rev. Obedes Ferreira da Cunha Junior; **União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil – UIECB**, Rev. Hilário José Bispo da Graça e Rev. Loucivol Rodrigues de Sousa e pelo **Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil – CONIC**, Rev. Sandro Xavier¹. Registra-se ainda a presença de convidados: Rev. Paulo Roberto Muniz Gomes, capitão de Corveta Capelão, e Rev. Ailton Nascimento Pereira, capitão tenente, ambos pastores da IPB e Capelãs da Marinha do Brasil; Cel. BM-RR-GDF, Juarez Barbosa Assunção, presidente da União dos Bombeiros Militares Evangélicos do GDF, UBMEV; Bispo Adriel de Sousa Maia, da Igreja Metodista presidente do CONIC e pregador oficial do culto solene de instalação da Associação; Rev. Emmanuel Adewnuoca e Rev. José de Azeredo Cabral, pastores da União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil e Maj. BM-RR-GDF, José das Graças de Sousa da UBMEV e o Rev. Valdeir Sousa Contaifer pastor da CBB². Após a apresentação individual de cada representante presente e demais convidados, o senhor presidente dá início a parte devocional lendo a Bíblia no Salmo 133, e após, solicita que um dos presentes dirija-nos à presença de Deus numa palavra de oração fazendo-a o Rev. Valdeir. O rev. Aluisio faz uma exposição sucinta das decisões tomadas nas reuniões anteriores desde quando se teve a iniciativa de criar a ACMEB até o presente momento para conhecimento dos participantes, bem como o detalhamento da pauta do dia. É distribuído entre os representantes, cópia do projeto do Estatuto da ACMEB para leitura, discussão e aprovação. O senhor presidente solicita ao secretário que proceda a leitura de uma carta, Doc 03 enviada pelos capelãs militares evangélicos da Marinha do Brasil referente a criação da ACMEB. Toma-se conhecimento e arquiva. O senhor presidente dá alguns esclarecimentos ao capelão da Marinha, pastor Ailton Nascimento e aos demais sobre a participação dos capelãs como membros da Associação. Resolve-se que as possíveis alterações ao texto do Estatuto sejam feitas à medida que se proceda à leitura dos artigos. Encerra-se a leitura do Estatuto acatando as alterações apresentadas pelo plenário, sendo aprovado por unanimidade em seus termos³. Passa-se a eleição da primeira diretoria da ACMEB sendo eleitos: **Presidente**: Rev. Aluisio Laurindo da

Silva, brasileiro, casado, pastor da Igreja Metodista, RG nº. 2.375.298 – CBM, CIC nº. 126.400.186-04, residente à rua R, nº. 160, Jardim Roma, Caldas Novas-GO, CEP 75.690.000; **vice-Presidente**: Rev. Agostinho Gomes da Silva Filho, brasileiro, casado, pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, RG nº. , CIC nº. , residente; **Primeiro Secretário**: Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira, brasileiro, casado, pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil, RG nº. 96002027830 SSP-CE, CIC nº 024.724.223-34, residente à Q 103, Conjunto 7B, Casa 27, Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP 72600-311; **Segundo Secretário**: Rev. Urbano Lehrer, brasileiro, casado, pastor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, RG nº 4961527-2 - , CIC nº. 247.456.509-49, residente em SHCGN – 709, Bloco L, Casa 21, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.750-712; **Primeiro Tesoureiro**: Rev. Rui Sérgio Santos Simões, brasileiro, casado, pastor da Igreja Metodista, RG nº. 2514512, CIC nº. 648.796.821-87, residente no Lote Especial 07, Qd. 06, Sobradinho-DF, CEP 73.025-060; e **Segundo Tesoureiro**: Rev. Renato Augusto Kühne, brasileiro, casado, pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, RG nº 8018060635 SSP-RS, CIC nº. 158.421.180-68, residente à Rua SQS 113, Bloco C, aptº. 606, Brasília-DF, CEP 70376-030⁴. Segue-se a eleição do Conselho Fiscal que fica assim constituído: Rev. Marcelo Henrique Guedes Lomba, Rev. Valdir Soares da Silva, Rev. Valdeir Sousa Contaifer como membros titulares e Rev. Darcy Guilherme dos Reis como suplente⁵. Procede-se a posse da diretoria executiva a qual é feita com oração pelo Rev. Paulo Roberto Muniz Gomes. Resolve-se aprovar como sede provisória o espaço no Seminário Presbiteriano Teológico de Brasília-SBTB, sito à SGAS 906, Lote 8 fundos, Setor de Grandes Áreas Sul, Brasília, DF, CEP 70390-060⁶. Registra-se um voto de agradecimento ao Deputado Federal do Estado de Goiás, Rev. João Campos pastor da Convenção Nacional das Assembléias de Deus Ministério Madureira-CONAMAD pelo significativo apoio dado para a criação desta Associação⁷. Às 18h30m nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião com a leitura e aprovação da ata em seus termos, dirigindo-nos a Deus numa palavra de oração o Bispo Adriel de Sousa Maia. Para constar, eu, Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira, primeiro secretário, lavro, dato e assino com o presidente a presente ata Brasília, 7 de dezembro de 2005. *Elioenai Ferreira Pinto Bandeira* 1.º Sec. *Paulo Roberto Muniz Gomes* Presidente

¹- Igrejas e representantes

²- Convidados

³- Aprovação do Estatuto

⁴- Eleição da Diretora Executiva

⁵- Eleição do Conselho Fiscal

⁶- Localização da Sede da ACMEB

⁷- Voto de Agradecimento

Ata da Reunião da **Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Capelânia Militar Evangélica do Brasil – ACMEB**. Aos dias vinte e oito do mês de março de 2007, às 09h00min, nas dependências da Igreja Presbiteriana Nacional, sita a SGAS 906, Módulo 7/8, cidade de Brasília-DF¹, por convocação e sob a presidência do Rev. Aluisio Laurindo da Silva², reuniu-se as entidades convocadas através de seus representantes legais, em cumprimento ao Edital de Convocação. Fazem-se presentes³:

1. IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL – IPB: Rev. Roberto Brasileiro Silva, Presidente do Supremo Concílio da IPB - associado **nato**, representado conforme ofício pelo Dr. Humberto Araújo; Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira: associado **fundador e ativo** Rev. Obedes Ferreira da Cunha Júnior, associado **fundador e ativo**; **2. CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA – CBB:** Rev. Marcelo Henrique Guedes Lomba, associado **fundador e ativo** e Rev. Valdeir de Sousa Contaifer: substituto do associado fundador e ativo; **3. CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL – CBN:** Rev. Cláudio Ely Dietrich Espíndola: Presidente da CBN - associado **nato** Rev. Benjamim Scheidegger de Almeida: associado **fundador e ativo** Rev. Darci Guilherme dos Reis: associado **fundador e ativo**; **4. CONVENÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS: Ministério Madureira – CONAMAD:** Bispo Manoel Ferreira: Presidente da CONAMAD – associado **nato** Rev. Gentil Rosa de Oliveira: associado **ativo** Rev. Egmar Tavares da Silva: associado **ativo**; **5. CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL – CGADB:** Rev. José Wellington Bezerra da Costa: Presidente da CGADB - associado **nato** Rev. Agostinho Gomes da Silva Filho: associado **fundador e ativo** Rev. José Pereira da Silva: associado **fundador e ativo**; **6. IGREJA METODISTA – IM:** Bispo Euler de Oliveira Alves em substituição ao Bispo João Carlos Lopes, Presidente do Colégio Episcopal da IM e associado **nato** Rev. Aluisio Laurindo da Silva: associado **fundador e ativo** Rev. Rui Sérgio dos Santos Simões: associado **fundador e ativo**; **7. IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL – IECLB:** Rev. Dr. Walter Altmann: Presidente da IECLB e associado **nato** Rev. Renato Augusto Kühne: associado **fundador e ativo** Rev. Carlos Augusto Möller: associado **fundador e ativo**; **8. IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL – IELB:** Rev. Paulo Moisés Nerbas: Presidente da IELB – associado **nato** Rev. Urbano Lehrer: associado **fundador e ativo** Rev. Vander César Mendonça: associado **fundador e ativo**; **9. UNIÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS CONGREGACIONAIS DO BRASIL – UIECB:** Rev. Paulo Leite Costa: Presidente da UIECB – associado **nato** Rev. Loucivol Rodrigues de Souza: associado **fundador e ativo** Rev. Hilário José Bispo da Graça: associado **fundador e ativo**. Ausentes: Rev. Cláudio Ely Dietrich Espíndola, associado **nato** da CNB; Rev. Benjamim Scheidegger de Almeida, associado **fundador e ativo**; Rev. Dr. Walter Altmann, associado **nato** da ICELB e Rev. Carlos Augusto Muller, associado **fundador e ativo**; Rev. Paulo Moisés Nerbas, associado **nato** da IELB; Rev. Paulo Leite Costa, associado **nato** da UIECB e Rev. Loucivol Rodrigues de Souza, associado **fundador e ativo**⁴; Registra-se ainda a presença de convidados: Evang. Marcos José Lopes Garcia, Igreja Presbiteriana Renovada, Rev. Gentil Rosa de Oliveira, Rev. João Luís Bolla, Cap. Capelão do EB (IECLB)⁵. Após a apresentação individual de cada representante presente e dos convidados, têm início ao Culto de Abertura sob a direção do Rev. Elioenai e que constou de: a) leitura bíblica no Sal. 96:7-9; b) oração de adoração pelo Rev. Aluisio

¹ Dia, Hora e Local da Reunião

² Presidida pelo Rev. Aluisio

³ Associados Presentes

⁴ Associados Ausentes

⁵ Convidados

Laurindo; c) cântico do Hino “Tu és Fiel”; d) orações de confissão e mensagem bíblica com base no texto de Êxodo 3: 1-5 feita pelo Rev. Obedes Ferreira que ora, encerrando esta parte devocional⁶. Às 10h00minh dá-se por aberto os trabalhos cumprindo o Art. 17 do Estatuto da ACMEB. Feita a chamada aprova-se a pauta do dia. Dá-se a palavra aos substitutos dos associados natos para suas apresentações e saudações O senhor presidente dá informações sobre a formação da ACMEB confecção do Estatuto. Às 10:50h recebe-se comitiva da Câmara dos Deputados⁷: deputado João Campos, presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado deputado Bispo Manuel Ferreira, presidente da Frente Parlamentar Evangélica, Pr. Pedro Ribeiro, secretário Executivo da Frente Parlamentar Evangélica e Elias Castilhos, secretário da Frente Parlamentar Evangélica. O deputado João Campos usa da palavra bem como o Bispo Manuel Ferreira para falarem sobre as atividades desenvolvidas pelos mesmos na Câmara. Usa a palavra também o primeiro suplente deputado federal Pedro Ribeiro (do Ceará). As 11:45 suspende-se a reunião para o almoço e foto oficial. Às 13:30h tem reinício a reunião com o cântico espiritual: “Santo Espírito Enche a Minha Vida” e oração pelo Rev. Darci. Registra-se a presença do Rev. João Luís Bolla, pastor da IECLB, capitão capelão do Exército Brasileiro – Comando Militar do Planalto-DF⁸. O Senhor presidente passa a presidência ao vice-presidente para ler o doc. 01 - Relatório da Diretoria. O relatório é aprovado com monção de apreciação pelo empenho e excelente trabalho desenvolvido pelo presidente a frente da associação que agradece a hospitalidade do tesoureiro, Rev. Rui Sérgio. Faz-se também menção do trabalho desenvolvido pelo secretário, Rev. Elioenai no exercício de sua função⁹. Volta à presidência ao presidente que solicita ao tesoureiro a apresentação do doc 02 - Relatório Financeiro sendo aprovado com o parecer do Conselho Fiscal¹⁰. O presidente cede oportunidade ao capelão Luís Bolla para que o mesmo use da palavra dando um relatório sucinto sobre atividades desenvolvidas durante o retiro dos Capelãs militares Evangélicos das Forças armadas e forças auxiliares acontecido em Vinhedo-São Paulo em março do corrente¹¹. O presidente apresenta doc. 03 - Programa de Atividade a ser desenvolvido no exercício de 2007, aprova-se, estabelecendo uma Comissão Especial para Consulta as Instituições de Ensino¹² o oferecimento de curso de pós-graduação em capelânia composta dos seguintes: Valdeir Contaifer, Humberto Araújo e Hilário Bispo, outra Comissão Especial para Reforma do Estatuto¹³ composta dos seguintes: Aluisio Laurindo, Dr. Humberto Araújo e Elioenai Bandeira, que serão assessorados por capelãs das Forças armadas e auxiliares e outra Comissão de Agenda para ACMEB¹⁴ composta dos seguintes: Obedes Ferreira, Elioenai Bandeira, Valdir Soares e Rui Sérgio. Convoca-se Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 14 de junho de 2007, às 9:00h, na Igreja Presbiteriana Nacional¹⁵. Registra-se a pedido do Pr. Euler que na Reforma do Estatuto se contemple a contratação de um Secretário Executivo e estabelecer no orçamento esta alíquota. Cria-se o Núcleo de Reflexão Teológica Pastoral a respeito da Capelânia Militar, sem ônus para associação tendo como

⁶ Devocional

⁷ Comitiva Parlamentar

⁸ Registro da Presença de Capelão do Exército

⁹ Relatório da Diretoria

¹⁰ Leitura e Aprovação das Contas da Tesouraria

¹¹ Palavra franqueada ao capitão capelão do EB – Comando Militar do Planalto-DF

¹² Comissão Especial para Consulta as Instituições de Ensino

¹³ Comissão Especial para Reforma do Estatuto

¹⁴ Comissão Especial de Agenda para ACMEB

¹⁵ Convocação para Reunião Extraordinária

coordenador o Major Rev. Capelão do ExBr Ivan Xavier¹⁶. Resolve conceder Título de Associado Honorário ao Deputado, Rev. João Campos pelos relevantes serviços prestados a esta Associação em culto solene na comemoração do primeiro ano de da ACMEB¹⁷. Faz uso da palavra o Rev. José Pereira, associado substituto nato, que faz relato do trabalho relevante desenvolvido pelo Rev. Agostinho Silva Filho na cidade de São Paulo na área de capelania. Aprova-se o Doc. 04 - Orçamento do Exercício de 2007¹⁸. Faz-se levantamento entre entidades e membros ativos de oferta para cobrir despesas já realizadas pela ACMEB, arrecadando-se o valor supra de R\$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), a serem remetidos à conta no Banco do Brasil. Às 16h40minh, nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião com oração feita pelo Pb Humberto Araújo¹⁹. Para constar, eu, Elioenai Bandeira, secretário, lavro a presente que discutida e aprovada é por mim assinada. Brasília, 28 de março de 2007.

¹⁶ Coordenador do Núcleo de Reflexão Teológica

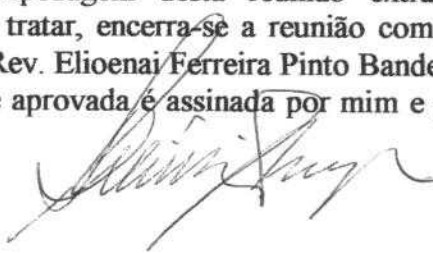
¹⁷ Título de Associado Honorário ao Dep. João Campos

¹⁸ Aprovação do Orçamento Exercício 2007

¹⁹ Encerramento

Ata da Reunião Extraordinária da Associação Pró-Capelanias Militares Evangélicas do Brasil - ACMEB realizada aos 14 dias do mês de junho de 2007, às 9:00h, nas dependências da Igreja Presbiteriana Nacional, sita à SGAS 906, Módulo 7/8, cidade de Brasília-DF, nos termos da convocação, presidida pelo senhor presidente Rev. Aluisio Laurindo da Silva. Não havendo quorum estatutal, o senhor presidente solicita que seja dado início ao momento devocional sob a direção do Rev. Marcelo Henrique Guedes Lomba, tendo como pregador o TC Rev. Walter Pereira de Mello e musicista, o jovem Aluisio Laurindo Silva Filho e constou de: **1) Oração** com o Rev. Marcelo; **2) Hino Congregacional** – “Tu és fiel Senhor”; **3) Leitura do Salmo 131**; **4) Orações silenciosas e oração audível** pelo Rev. Rui Sérgio Santos Simões; **5) Cânticos Espirituais** – “Recebi um novo Coração” e “Deus da Aliança”; **6) Mensagem** do Rev. Walter baseado no texto do evangelho segundo João, 6:1-15 com o tema: “Três Princípios”: I – Princípio do Amor, II – Princípio da Obediência e III – Princípio do Envolvimento; **7) Louvor Especial** do jovem Aluisio Filho; **8) Oração final e bênção** do Bispo Adolfo Evaristo de Sousa. Às 10:00h, por segunda convocação, o senhor presidente solicita ao senhor secretário que proceda a chamada dos presentes que constou dos seguintes presentes: **Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB** - Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira, membro ativo fundador; **Convenção Batista Brasileira - CBB** - Rev. Marcelo Henrique Guedes Lomba, membro ativo fundador; **Convenção Batista Nacional - CBN** - Rev. Benjamim Sheidegger de Almeida, e Rev. Darci Guilherme dos Reis, membros ativos fundadores; **Convenção Nacional das Assembléias de Deus: Ministério Madureira - CONAMAD** - Rev. Egmar Tavares da Silva, membro ativo; **Igreja Metodista - IM** - Bispo Adolfo Evaristo de Sousa, associado membro nato, Rev. Aluisio Laurindo da Silva, Rev. Rui Sérgio Santos Simões, membros ativos fundadores; **Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB** - Rev. Renato Augusto Kühne e Rev. Carlos Augusto Muller, membros ativos fundadores; **Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB** - Rev. Urbano Lehrer, membro ativo fundador e Rev. Vander Cezar Mendonça, membro ativo. **Estiveram ausentes:** Rev. Roberto Brasileiro Silva, membro nato pela IPB e o Rev. Obedes Ferreira da Cunha Junior, membro fundador e ativo da IPB; Rev. Oliveira de Araújo membro nato da CBB e Rev. Valdir Soares da Silva, membro ativo fundador pela CBB; Rev. Cláudio Ely Dietrich Espíndola, membro nato pela CBN; Bispo Manuel Ferreira, membro nato, Rev. Agostinho Gomes da Silva Filho e Rev. José Pereira da Silva, membros ativos fundadores pela CGABD; Rev. Dr. Walter Altmann, associado nato pela IECLB; Rev. Moisés Nerbas, membro nato pela IELB; Rev. Paulo Leite Costa, associado nato, Rev. Loucivol Rodrigues de Sousa e Rev. Hilário José Bispo da Graça, membros ativos fundadores. Registra-se ainda a presença do SGT da PMDF - Rev. Marcos José Lopes Garcia, da **Igreja Presbiteriana Renovada**, do Bispo Almir dos Santos, da **Igreja Episcopal Anglicana do Brasil** e o Diác. José das Graças de Sousa, da **Igreja de Cristo - UBMEV**. Havendo quorum estatutário, o senhor presidente declara aberta a presente reunião. Recebe-se o **DOC 01 - Edital de Convocação**, arquiva; **DOC 02 - da Igreja Presbiteriana do Brasil**, indicando os pastores capelães como membros permanentes pela Denominação: TC Rev. Walter Pereira de Melo, capelão do Exército Brasileiro, CC Rev. Paulo Roberto Muniz Gomes, capelão da Marinha do Brasil e 1º Tem. Rev. Marcelo Coelho Almeida, capelão da Força Aérea Brasileira; toma-se conhecimento, aprova e arquiva. Às 10h48m o senhor presidente passa a presidência ao segundo secretário Rev. Urbano, para como relator da Comissão Especial para Reforma do Estatuto apresentar seu relatório e as propostas de alterações ao Estatuto. **DOC 03 - Mensagem de Encaminhamento do Relator**, toma-se conhecimento e arquiva; **DOC 04 - Proposta de Alteração do Estatuto da ACMEB**. Às 11h30m suspendem-se os trabalhos para o almoço, votando-

se o horário de 13h30m para o reinício. Às 13h25m reiniciam-se os trabalhos com oração feita pelo Rev. Urbano e que após concede a palavra ao relator para a leitura da proposta de alteração ao Estatuto. Fica acordado que na medida em que o relator ler os artigos e parágrafos do estatuto com as alterações proposta pela comissão, sejam apresentadas as emendas, alterações, supressões, aditivos e outros, votando-se e aprovando-se. Após o termino da leitura, por unanimidade dos votantes resolve-se aprovar as alterações conforme redação final e proceder o registro no Cartório do 7º Ofício de Registro, Títulos e Documentos e pessoas jurídicas. Às 16k30m o senhor presidente retoma a presidência e passa as considerações finais. **Doc 05 – Pedido de Retirada Definitiva do plenário** apresentada pelo Rev. Marcelo por motivo de saúdo na família, aprova-se. **Doc 06 - Pedido de Retirada Definitiva do plenário** apresentada pelo Rev. Renato por motivo de compromisso inadiável, já anteriormente assumido, aprova-se. **Doc 07 - Pedido de Retirada Definitiva do plenário** apresentada pelo Rev. Darci por motivo de saúde da esposa, aprova-se. **Doc 08 - Pedido de Retirada Definitiva do plenário** apresentada pelo Rev. Egmar por ter de comparecer à sua Convensão, aprova-se. **Doc 09 – Balancete Financeiro**, correspondência da Tesouraria com o Movimento Financeiro constando um deficit de aproximadamente seiscentos e cinquenta reais, resolve levantar uma oferta entre os presentes para cobertura do deficit. Designa-se a diretoria para que na próxima assembléia apresente o Ante-Projeto de um Regimento Interno para devida aprovação. Franqueia-se a palavra fazendo uso os que se seguem: Bispo Almir dos Santos da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil e Bispo Adolfo Evaristo de Sousa da Igreja Metodista para suas considerações. O Rev. Urbano sugere que quando da audiência com o senhor Presidente da República, haja a presença dos senhores presidentes das denominações da ACMEB ou de seus representantes imediatos àquela reunião. O Rev. Carlos manifesta como presidente do CONIC, dar apoio junto aos órgãos governamentais a futuros contatos que se fizerem necessários. O mesmo apoio oferece o Rev. Benjamim Sheidegger de Almeida da Convensão Batista Nacional. Usa a palavra o Rev. TC Walter Melo que agradece em nome dos capelãs das forças armadas pelo que até aqui já foi realizado com a graça de Deus, incentivando às igrejas representadas o colocar em sua agenda de oração, súplicas e intercessões por esta Associação e pelas decisões a serem tomadas. Registra-se um voto de agradecimento ao Rev. Obedes, ao Conselho e a Igreja Presbiteriana Nacional pela fidalga hospedagem desta reunião extraordinária da ACMEB. Às 17h, nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião com oração feita pelo senhor presidente. Para constar, eu, Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira, primeiro secretário, lavro a presente ata que lida e aprovada e assinada por mim e por quem de direito.



ESTATUTO DA ACMEB
ASSOCIAÇÃO PRÓ CAPELANIA MILITAR EVANGÉLICA DO BRASIL

Reunidos hoje, nesta cidade de Brasília-DF, no templo da Igreja Metodista da Asa Norte, SQN - 406, Área Especial 1, CEP 70.849-970 Brasília-DF, os representantes da Convenção Batista Brasileira (**CBB**), Convenção Batista Nacional (**CBN**), Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil (**CGADB**), Igreja Metodista (**IM**), Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (**IECLB**), Igreja Evangélica Luterana do Brasil (**IELB**), Igreja Presbiteriana do Brasil (**IPB**) e União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil (**UIECB**), e, ainda, o representante do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (**CONIC**), resolvem pela criação da Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil, doravante neste Estatuto designada apenas por **ACMEB**, e o fazem nos termos do presente Estatuto, pelos capítulos, cláusulas e condições a seguir transcritos.

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, COMPOSIÇÃO E FINS

Art. 1º – Fica criada, com sede, estabelecimento e foro nesta cidade de Brasília-DF, com endereço provisório na SGAS, Quadra 906, Módulo 08 – Fundos, CEP 70.390-060 Brasília - DF, e duração por prazo indeterminado, a Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil, que será também denominada: “ACMEB”, entidade sem fins econômicos, de âmbito nacional, organizada de acordo com o disposto no Art. 44, § 1º, do Código Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.825/2003.

Art. 2º – Compõem a **ACMEB** as seguintes categorias de associados:

- I- ativos: os representantes indicados pelas Denominações Religiosas Evangélicas que possuírem Capelães Militares, quer na situação da ativa ou da reserva;
- II- natos: a autoridade máxima de cada Denominação representada, que poderá indicar substituto;
- III- permanentes: os Capelães Militares Evangélicos integrantes das Forças Armadas e Auxiliares;

IV- fraternos: os representantes indicados pelas igrejas evangélicas não detentoras de Capelania Militar e, ainda, pelas organizações paraeclesiais evangélicas, todas com interesses afins aos da Associação;

V- colaboradores: as pessoas físicas, desde que evangélicas, com interesses convergentes com os da **ACMEB**;

VI- honorários: pessoas que venham prestar relevantes serviços à causa da Capelania Militar Evangélica ou aos objetivos e atividades da **ACMEB**, por título outorgado pela Assembléia Geral; e

VII- fundadores: são aqueles cujos nomes constam do Art. 26.

Art. 3º - Os associados ativos terão direito a voz e voto, enquanto que os natos, permanentes, fraternos, colaboradores, honorários e fundadores só terão direito ao uso da voz nas Assembléias e demais reuniões da **ACMEB**, ressalvado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 1º - Terá também direito a voto nas Assembléias e Reuniões da ACMEB o associado permanente, Capelão Militar de maior antiguidade hierárquica dentre aqueles pertencentes à Marinha, ao Exército, à Aeronáutica, às Polícias Militares e aos Corpos de Bombeiros Militares, sendo, respectivamente, um Capelão por Força Armada Singular, bem assim um único representante dos Capelães Policial-Militares e, de igual modo, dos Capelães Bombeiro-Militares.

§ 2º - Toda vez que não puder participar de Assembléia ou Reunião da ACMEB, caberá ao associado permanente, Capelão Militar qualificado no § 1º deste Artigo, designar seu substituto, respeitada, no ato de designação, a ordem de precedência hierárquica.

Art. 4º - A admissão de associado dar-se-á mediante os seguintes procedimentos:

I- os associados ativos, até 02 (dois) representantes por denominação religiosa evangélica que possuir Capelães Militares, quer na situação da ativa ou da reserva, mediante ofício expedido pela autoridade máxima da Denominação representada;

II- os associados natos, que são a autoridade máxima de cada Denominação Religiosa Evangélica representada, são membros ex-ofício da **ACMEB**;

III- os associados permanentes, mediante ofício expedido pela autoridade máxima de sua respectiva Denominação;

IV- os associados fraternos, sendo 01 (um) representante de cada Denominação ou Entidade Para-eclesiástica Evangélica, mediante ofício expedido pela autoridade máxima da organização representada;

V- os associados colaboradores, mediante proposta da Diretoria Executiva da Associação; e

VI- os associados honorários, mediante título outorgado pela Assembléia Geral da **ACMEB**.

Art. 5º - A demissão de associados dar-se-á mediante:

I- solicitação do associado, por escrito;

II- substituição, por iniciativa da Denominação ou Entidade Para-eclesiástica Evangélica representada; e

III- ausência comprovada a 02 (duas) Assembléias Gerais consecutivas, sem apresentação formal de justificativa.

Art. 6º - A exclusão de associado dar-se-á somente por deliberação da maioria absoluta de presentes em Assembléia Geral especialmente designada, sempre que, comprovadamente, e de forma intencional, o associado descumprir o Estatuto da **ACMEB**, em parte ou no todo, cometendo falta grave.

§ 1º - A falta grave será apurada por Comissão de Sindicância composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) escolhido dentre os associados ativos e 02 (dois) dentre os permanentes, nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva, que submeterá o relatório conclusivo da Comissão à Assembléia Geral.

§ 2º - O funcionamento da Comissão de Sindicância e da Sessão de Julgamento obedecerá o disposto no Regimento Interno, ficando assegurado o direito de defesa e de recurso.

Art. 7º - O associado que perder tal condição não gozará de nenhum direito patrimonial, trabalhista ou social, a qualquer título.

Art. 8º - Qualquer associado poderá ser distinguido com destaque ou honraria por praticar ato que promova de forma relevante o nome da

ACMEB, seus objetivos ou a causa maior que é o Evangelho de Cristo, por decisão e forma estabelecidas pela Assembléia Geral.

Art. 9º – A **ACMEB** é uma entidade autônoma e soberana em suas decisões tomadas em Assembléias Gerais e ou Reuniões da Diretoria Executiva, conforme este Estatuto estabelece, subordinando-se espiritualmente unicamente ao Senhor Jesus Cristo e ao que determina a Bíblia Sagrada, e às leis brasileiras, reconhecendo e respeitando as autoridades constituídas, não se subordinando ou se sujeitando a qualquer ingerência político-partidária.

Art. 10 – São objetivos da **ACMEB**:

- I – representar as Denominações Religiosas Evangélicas junto ao Governo Federal, aos Governos Estaduais e ao Governo do Distrito Federal nos assuntos pertinentes à Assistência Religiosa Evangélica no âmbito das Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- II – aprovar o modelo de Capelania Militar Evangélica para as Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, no tocante às questões eclesiásticas, ouvidos os Capelães Militares Evangélicos;
- III – celebrar convênios ou parcerias com a República Federativa do Brasil (**UNIÃO**), com os Estados e o Distrito Federal, para fins de prestação de Assistência Religiosa Evangélica junto às Forças Armadas e Auxiliares, bem como praticar todos os atos representativos em nome das entidades instituidoras;
- IV – indicar o Capelão Geral Evangélico responsável pela prestação de Assistência Religiosa aos evangélicos membros das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, nos termos dos convênios ou parcerias celebrados entre as partes;
- V – apoiar o planejamento, a execução e o controle das atividades pastorais da Capelania Militar Evangélica das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil nos termos dos convênios ou parcerias celebrados entre as partes;
- VI – adotar os cuidados e procedimentos relacionados à conduta ético-pessoal-pastoral dos Capelães Militares Evangélicos, para fins de atendimento aos requisitos da Lei Federal 6.923/1981 e suas alterações,

- bem assim a legislação paralela, tudo em harmonia com as respectivas Denominações;
- VII - zelar pela fidelidade dos Capelães Militares Evangélicos tanto em relação às suas Denominações Religiosas, quanto aos princípios constantes nos Estatutos dos Militares;
- VIII - promover e fortalecer a unidade do Povo de Deus, buscando, sobretudo, o aprimoramento do diálogo e das relações inter-religiosas no seio da família militar, combatendo, por via de consequência, o proselitismo religioso e seus males;
- IX - harmonizar as práticas pastorais e litúrgicas comuns da Capelania Militar Evangélica, procurando respeitar as peculiaridades de cada Denominação representada, bem assim de cada Força Singular, no que couber;
- X - colaborar com as Forças Armadas e Auxiliares no sentido do aprimoramento e aperfeiçoamento da capacitação teológica e profissional dos Capelães Militares Evangélicos;
- XI - servir de canal de ligação, de diálogo e de colaboração junto às autoridades eclesiásticas, militares e governamentais na busca de solução para os assuntos de Assistência Religiosa das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil;
- XII - oferecer acompanhamento permanente à Capelania Militar Evangélica das Forças Armadas e Auxiliares, com elas colaborando no cumprimento da sagrada missão pastoral;
- XIII - promover a instituição, criação e instalação da Ordem dos Capelães Militares Evangélicos do Brasil, estabelecendo, em estatuto, regimento interno e código de ética, todo o ordenamento necessário ao seu perfeito funcionamento e consecução de sua finalidade, bem como sua subordinação legal e estatutária, obedecendo, rigorosamente, o estabelecido na Lei 6.923/1981, e suas alterações, bem como a legislação paralela, e, ainda, as peculiaridades de cada Denominação representada, no que couber; e
- XIV - representar seus associados judicial e extrajudicialmente, nos termos do art. 5º, XXI, da Constituição Federal, na defesa de seus interesses e direitos individuais e coletivos relacionados à atividade de Capelania Militar.

Art. 11 – São direitos e deveres dos associados:

§ 1º – Dos Direitos:

I- participar de todas as atividades e Assembléias Gerais da **ACMEB**, na forma do presente Estatuto; e

II – compor o Conselho Fiscal nos termos do Art. 20 e seus parágrafos, bem como exercer outras funções ou cargos na **ACMEB**, observado o **§ 3º** deste Artigo.

§ 2º - Dos Deveres:

I- contribuir material e financeiramente para a manutenção da **ACMEB**, conforme plano adotado pela Diretoria Executiva homologado pela Assembléia Geral;

II- colaborar na consecução dos objetivos e finalidades da **ACMEB**, sem remuneração;

III – manter postura ética própria das instituições evangélicas; e

§ 3º – Somente os associados ativos e os permanentes qualificados nos Parágrafos **§ 1º** e **§ 2º** do Art. 3º deste Estatuto poderão votar e ser votados para cargos ou funções diretivas da **ACMEB**.

Capítulo II

RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 12 - Para realização de seus objetivos a **ACMEB** contará com as seguintes fontes de custeio:

I – contribuição das Entidades Religiosas representadas;

II – doações de recursos de qualquer natureza, legitimamente obtidos pelos doadores;

III – contribuições ou doações dos diversos associados;

IV – verbas públicas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, oriundas de subsídios, convênios e parcerias; e

V – outras fontes legítimas de obtenção de recursos.

Art. 13 – O patrimônio da **ACMEB** será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que adquirir, e que serão registrados em seu nome,

ficando sua utilização restrita na consecução dos objetivos e fins estabelecidos neste Estatuto.

Capítulo III

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 14 – A **ACMEB** será administrada por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato para 2 (dois) anos, podendo exercer até 2 (dois) mandatos consecutivos no mesmo cargo, composta de um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros os quais não recebem remuneração ou distribuição de lucros pelo exercício destas funções, e as exercerão nos estritos termos deste Estatuto e das determinações das assembleias gerais.

I – ao Presidente compete:

- a) representar a **ACMEB** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) assinar, conjuntamente com o Tesoureiro em exercício, balancetes contábeis, documentos patrimoniais, escrituras de compra e venda de imóveis, cheques e demais documentos; e
- c) convocar e dirigir todas as Assembleias da Associação, reuniões da Diretoria Executiva, exceto aquelas em que este Estatuto determinar de forma diversa, assinando as respectivas atas com o Secretário em exercício.

II – ao Vice Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente na gestão da **ACMEB**; e
- c) dirigir as Assembleias e reuniões da Diretoria Executiva quando o assunto envolver atos do Presidente, conforme estabelecido neste Estatuto;

III – ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o Vice Presidente nas suas faltas e impedimentos, observada a ordem de precedência;
- b) lavrar, em livros próprios, e assinar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

- c) receber e despachar as correspondências administrativas da **ACMEB**, levando ao conhecimento de cada departamento o assunto nelas tratado;
- d) manter em ordem a documentação administrativa, inclusive fichários, livros de atas, de presença e de rol/matricula de membros; e
- e) providenciar a confecção de impressos, comunicações internas, expedição de boletins e resumo de conclaves, tanto das Assembléias Gerais como da Diretoria Executiva.

IV – compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos; e
- b) auxiliar o 1º Secretário, sempre que solicitado.

V – ao 1º Tesoureiro compete:

- a) cuidar de todas as finanças da **ACMEB**, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques e demais documentos conjuntamente com o Presidente;
- b) receber, guardar e escriturar os valores da **ACMEB**, efetuar os pagamentos por ela autorizados e apresentar balancetes mensais e balanços anuais à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral, respectivamente, para conhecimento, deliberação e aprovação; e
- c) executar o orçamento elaborado pela Diretoria Executiva.

VI – ao 2º Tesoureiro compete:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos; e
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro, sempre que solicitado.

§ 1º – A Diretoria Executiva poderá constituir assessorias para tratar de assuntos pertinentes aos fins da **ACMEB**.

§ 2º – O Presidente e o Tesoureiro respondem, nos termos da lei, com seus bens, havidos e por haver, pelos bens e valores da **ACMEB** sob sua guarda e responsabilidade.

§ 3º – Todos e quaisquer atos praticados fora do determinado no presente Estatuto, sem a autorização prévia, expressa e por escrito das Assembléias Gerais e ou da Diretoria Executiva, são absolutamente nulos em relação à **ACMEB**, não modificando ou criando nenhum direito a quem quer que seja ou a que título for.

Capítulo IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15 - Para tratar dos assuntos que interessam à sua vida e administração, a **ACMEB** se reunirá em Assembléia Geral Ordinária, no primeiro trimestre de cada ano e, quando necessário, em Assembléias Gerais Extraordinárias, estas com assuntos específicos e definidos no edital de convocação. A Assembléia Geral é o poder máximo na administração da **ACMEB**.

§ 1º - As Assembléias serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital que será encaminhado a todos os associados via correio, com aviso de recebimento (AR), e afixado na sede da **ACMEB**, em local próprio.

§ 2º - As Assembléias Extraordinárias poderão ser convocadas por três associados da Diretoria Executiva, quaisquer deles e conjuntamente, quando o assunto a ser tratado refira-se a atos do Presidente.

§ 3º - As Assembléias Extraordinárias poderão ser também convocadas por 1/5 (um quinto) dos associados ativos.

§ 4º - As Assembléias Gerais serão instaladas com a presença de todos os associados ativos da **ACMEB**, em primeira convocação, ou qualquer número, com o mínimo de três associados ativos, em segunda convocação e uma hora depois.

Art. 16 - Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária tratar, dentre outros, dos seguintes assuntos:

I - eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de outros cargos;

II - destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de outros cargos; e

III- aprovação de contas e orçamentos, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 17 - A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da **ACMEB**, a mudança de sede, ou da sua denominação, e a destituição de membros da Diretoria Executiva somente poderão ser deliberados em Assembléia Geral Extraordinária, com *quorum* mínimo de 3/5 (três quintos) dos associados ativos, sendo a aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 18 – As alterações deste Estatuto somente poderão ocorrer na Assembléia especialmente convocada para esse fim, com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados ativos.

Art. 19 – A dissolução da **ACMEB** somente poderá ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária, com quorum de 4/5 (quatro quintos) dos associados ativos e aprovação pela unanimidade dos presentes.

Capítulo V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e um suplente, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, para um mandato de dois anos concomitante ao da Diretoria Executiva, podendo ser reeleitos, os quais não receberão remuneração de qualquer natureza.

Parágrafo único – Poderão compor o Conselho Fiscal membros de quaisquer das Igrejas representadas na **ACMEB**, desde que possuam Capelães Militares, não se exigindo deles a condição de associados ativos ou colaboradores da **ACMEB**, sendo seu Presidente a pessoa mais votada na Assembléia.

Art. 21- Ao Conselho Fiscal compete:

I – apreciar a regularidade dos atos de gestão financeira, bem como as contas submetidas à sua apreciação pela Diretoria Executiva;

II – analisar e dar parecer quanto aos balancetes e ao balanço anual;

III – opinar sobre outros assuntos financeiros submetidos à sua apreciação, dando parecer à Assembléia Geral e à Diretoria Executiva; e

IV – propor à Assembléia Geral, quando necessário, a contratação de auditoria especializada externa, para dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal fará tantas reuniões quantas forem necessárias ao desempenho de suas atribuições e a convocação dar-se-á pelo seu próprio Presidente.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ACMEB**, nem a **ACMEB** responde por quaisquer obrigações contraídas por quaisquer deles, fora do estabelecido neste Estatuto.

Art. 23 - É absolutamente nulo qualquer ato de garantia prestado pela **ACMEB**, como aval, endosso ou fiança, realizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, seja em conjunto ou separadamente. O nome da **ACMEB** somente poderá ser usado na sua própria atividade fim, conforme determinado neste Estatuto.

Art. 24 - No caso de dissolução da **ACMEB**, seus bens e saldo remanescente em moeda corrente, serão repassados a uma ou mais entidades congêneres, sem fins lucrativos, regularmente constituída(s) e indicada(s) pela própria Assembléia Extraordinária que decidir por sua dissolução.

Parágrafo único - A extinção da **ACMEB** dar-se-á quando motivos insuperáveis tornarem inviável a consecução das suas finalidades ou quando as Denominações Religiosas Evangélicas instituidoras assim decidirem.

Art. 25 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral, tudo submetido à legislação brasileira que a eles se aplicarem.

Art. 26 - São associados fundadores da **ACMEB** os representantes das Denominações relacionadas no Preâmbulo deste Estatuto, os Reverendos: Agostinho Gomes da Silva Filho (**CGADB**), Aluísio Laurindo da Silva (**IM**), Benjamim Scheidegger de Almeida (**CBN**), Carlos Augusto Möller (**IECLB**), Darci Guilherme dos Reis (**CBN**), Elioenai Ferreira Pinto Bandeira (**IPB**), Marcelo Henrique Guedes Lomba (**CBB**), Hilário José Bispo da Graça (**UIECB**), José Pereira da Silva (**CGADB**), Loucivol Rodrigues de Souza (**UIECB**), Obedes Ferreira da Cunha Júnior (**IPB**), Renato Augusto Kühne (**IECLB**), Romeu Müller (**IELB**), Rui Sérgio Santos Simões (**IM**), Urbano Lehrer (**IELB**), Valdir Soares da Silva (**CBB**) e o Rev. Sandro Xavier, representante do **CONIC**.

Art. 27 - Ouvidos os Capelães Militares Evangélicos, associados permanentes referidos no Art. 2º. Inciso III do Estatuto, caberá à **ACMEB**, através da Assembléia Geral, aprovar os termos que regerão a relação entre ela e a Ordem dos Capelães Militares Evangélicos do Brasil.

Art. 28 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, e será levado a registro e publicação nos estritos termos da Lei.

Brasília - DF, 07 de Dezembro de 2005.

Rev. Aluísio Laurindo da Silva
Bandeira

Presidente

Rev. Elioenai Ferreira Pinto

1º Secretário

Rev. Rui Sérgio Santos Simões
1º Tesoureiro

Dr. Emílio Ribeiro
OAB - DF 15283

Este Estatuto foi registrado no 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF. Documento Protocolizado, Registrado e Digitalizado em Pessoas Jurídicas, sob o n.º 0294 do livro A. Dou fé.

Ceilândia - DF, 07 Dez. 2006

CNPJ 08.645.951/0001-20

ESTATUTO DA ACMEB
ASSOCIAÇÃO PRÓ CAPELANIA MILITAR EVANGÉLICA DO BRASIL

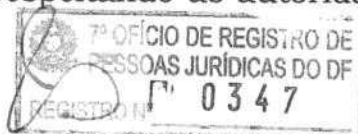
PREÂMBULO

Reunidos aos dias 07 de dezembro de 2005, nesta cidade de Brasília-DF, no templo da Igreja Metodista da Asa Norte, SQN - 406, Área Especial 1, CEP 70.849-970 Brasília-DF, os representantes da Convenção Batista Brasileira (**CBB**), Convenção Batista Nacional (**CBN**), Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil (**CGADB**), Igreja Metodista (**IM**), Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (**IECLB**), Igreja Evangélica Luterana do Brasil (**IELB**), Igreja Presbiteriana do Brasil (**IPB**) e União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil (**UIECB**), e, ainda, o representante do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (**CONIC**), resolvem pela criação da Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil, doravante neste Estatuto designada apenas por **ACMEB**, e o fazem nos termos do presente Estatuto, pelos capítulos, cláusulas e condições a seguir transcritos.

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º – Fica criada, com sede, estabelecimento e foro nesta cidade de Brasília-DF, com endereço provisório na SGAS, Quadra 906, Módulo 08 – Fundos, CEP 70.390-060 Brasília - DF, e duração por prazo indeterminado, a Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil, que será também denominada: “ACMEB”, entidade sem fins econômicos, de âmbito nacional, organizada de acordo com o disposto no Art. 44, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 2º – A **ACMEB** é uma entidade autônoma e soberana em suas decisões tomadas em Assembléias Gerais e ou Reuniões da Diretoria Executiva, conforme este Estatuto estabelece, subordinando-se espiritualmente unicamente ao Senhor Jesus Cristo e ao que determina a Bíblia Sagrada, e às leis brasileiras, reconhecendo e respeitando as autoridades constituídas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

não se subordinando ou se sujeitando a qualquer ingerência político-partidária.

Art. 3º – São fins da **ACMEB**:

I – representar:

a) as denominações religiosas evangélicas junto ao Governo Federal, aos Governos Estaduais e ao Governo do Distrito Federal nos assuntos pertinentes à assistência religiosa evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil;

b) os Capelães Militares Evangélicos das Forças Armadas e Auxiliares, judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus direitos individuais e coletivos, e, quando solicitado por denominação eclesiástica, nos casos de constrangimento ou discriminação religiosa;

II – dispor sobre normas orientadoras do funcionamento da Capelania Militar Evangélica para as Forças Armadas e Auxiliares, no tocante às questões eclesiásticas, ouvidos os Capelães Militares Evangélicos;

III – celebrar convênios e parcerias com entidades integrantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, e instituições não governamentais, para prestação de assistência religiosa evangélica junto às Forças Armadas e Auxiliares, bem como praticar todos os atos representativos em nome das entidades instituidoras;

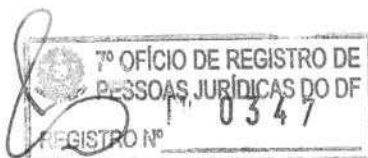
IV – indicar o Capelão-Geral Evangélico responsável pela assistência religiosa aos evangélicos membros das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil, nos termos dos convênios ou parcerias celebrados;

V - promover e fortalecer a unidade do Povo de Deus, buscando, sobretudo, o aprimoramento do diálogo fraterno:

a) nas relações inter-religiosas no seio da família militar;

b) com as organizações para-eclesiásticas evangélicas, inclusive aquelas formadas por militares cristãos evangélicos das Forças Armadas e Auxiliares;

VI - promover o aprimoramento teológico-pastoral dos Capelães Militares Evangélicos;



VII – promover o diálogo e a colaboração entre as autoridades eclesiais, militares e governamentais na busca de soluções para os assuntos de assistência religiosa das Forças Armadas e Auxiliares;

VIII - estimular a colaboração das denominações evangélicas e organizações para-eclesiais com as atividades das Capelias Militares Evangélicas das Forças Armadas e Auxiliares, no cumprimento da sagrada missão pastoral;

IX – atuar junto aos órgãos e instituições governamentais visando a criação de estrutura de coordenação, supervisionamento, acompanhamento, orientação e apoio às Capelias Militares Evangélicas das Forças Armadas e Auxiliares.

Capítulo II **DA COMPOSIÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

Art. 4º - A **ACMEB** é composta pelos seguintes associados:

I – natos: a autoridade máxima de cada denominação religiosa evangélica que tenha em seus quadros Capelão Militar ativo ou inativo das Forças Armadas e Auxiliares;

II- ativos: até dois representantes indicados pelas denominações religiosas evangélicas referidas no inciso anterior;

III- permanentes: os Capelães Militares Evangélicos, ativos e da reserva, integrantes das Forças Armadas e Auxiliares;

IV- fraternos: um representante indicado por igreja evangélica, com ou sem abrangência nacional, não referida no inciso I, ou por organização para-eclesial evangélica, ambas com interesses afins;

V- colaboradores: os demais evangélicos com interesses afins;

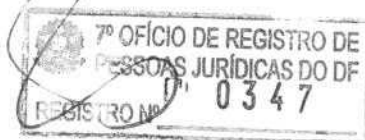
VI- honorários: pessoas que tenham prestado relevantes serviços à causa da Capelania Militar Evangélica ou à **ACMEB**;

VII- fundadores: são aqueles cujos nomes constam do Art. 38.

Parágrafo único – Os associados natos podem indicar substitutos.

Art. 5º - São formas de admissão de associados:

I- os natos, ex-ofício;



Handwritten signature

Handwritten signature

II- os ativos, permanentes e fraternos, mediante ofício expedido pela autoridade máxima da denominação representada;

IV- os colaboradores, mediante proposta da Diretoria Executiva;

V- os honorários, mediante título outorgado pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – A admissão de associados dar-se-á somente após análise da documentação apresentada e aprovação pela Assembléia Geral da **ACMEB**.

Art. 6º - São formas de demissão dos associados:

I- voluntária, mediante solicitação por escrito;

II- substituição, por iniciativa da denominação ou entidade paraclesiástica evangélica representada;

III- abandono, mediante ausência injustificada a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas;

Art. 7º - São formas de exclusão de associados:

I – automática, no caso de morte;

II – justa causa, por descumprimento intencional do Estatuto;

III- impedimento, no caso de privação definitiva da Ordem ou do exercício das atividades religiosas, ouvida sua respectiva igreja.

§ 1º – A justa causa será apurada pela Comissão de Ética, nos termos do Regimento Interno.

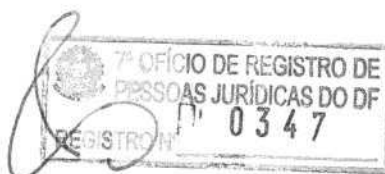
I – o relatório conclusivo será submetido à Assembléia Geral especialmente designada, deliberando-se por maioria dos presentes;

II – a Assembléia adotará o relatório ou o rejeitará motivadamente;

III – fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos previstos no Regimento Interno.

§ 2º – recebida a comunicação de impedimento, a exclusão será efetivada por ato do presidente da Diretoria Executiva, que a relatará à Assembléia.

Art. 8º – A demissão e a exclusão não geram quaisquer direitos.



Handwritten signature

Handwritten mark

Art. 9º – Qualquer associado poderá ser distinguido com destaque ou honraria por praticar ato que promova de forma relevante o nome da **ACMEB**, seus objetivos ou a causa maior que é o Evangelho de Cristo, por decisão e forma estabelecidas pela Assembléia Geral.

Capítulo III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10 – São direitos dos associados:

I- participar de todas as atividades e Assembléias Gerais, na forma do presente Estatuto;

II – compor o Conselho Fiscal, exercer cargos e funções na forma do presente Estatuto.

Art. 11 – São deveres dos associados:

I - contribuir material e financeiramente, conforme plano adotado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral;

II – colaborar na consecução dos fins da **ACMEB**;

III – manter postura ética própria das instituições evangélicas.

Art. 12 – Terá direito a voto o associado:

I – ativo;

II – permanente, Capelão Militar Evangélico da ativa de maior antigüidade ou hierarquia:

a) um por Força Armada Singular;

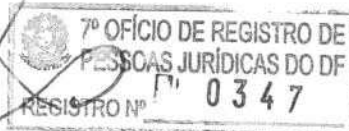
b) um representante dos Capelães Policial-Militares Evangélicos;

c) um representante dos Capelães Bombeiro-Militares Evangélicos.

§ 1º – Havendo ausência justificada, deverá o associado permanente designar substituto dentre aqueles da ativa, respeitada a hierarquia quando possível.

§ 2º - Os Capelães Militares Evangélicos da ativa não poderão fazer parte da Diretoria Executiva da Associação.

§ 3º – O associado permanente, Capelão Militar Evangélico da reserva, é elegível para qualquer cargo ou função, adquirindo, se eleito, direito a voto.



Capítulo IV DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 13 – São fontes de custeio:

I – contribuição dos associados e das entidades religiosas representadas;

II – doações;

III – repasses oriundos de convênios e parcerias com entidades públicas;

IV – outras fontes de obtenção de recursos.

Art. 14 – O patrimônio será formado através de doações, legados e aquisição de bens móveis e imóveis registrados em seu nome, ficando sua utilização restrita à consecução dos fins estabelecidos neste Estatuto.

Capítulo V DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 15 – A administração caberá à Diretoria Executiva eleita e empossada pela Assembléia Geral Ordinária, com a seguinte composição:

I – presidente;

II – vice-presidente;

III – primeiro e segundo secretários;

IV – primeiro e segundo tesoureiros.

§ 1º – O mandato terá a duração de dois anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

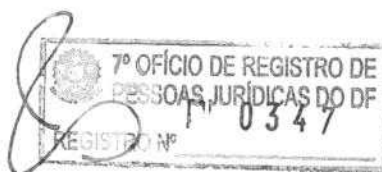
§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva não recebem remuneração ou distribuição de lucros pelo exercício de suas funções.

§ 3º – A Diretoria Executiva poderá constituir assessorias para tratar de assuntos pertinentes aos fins da **ACMEB**.

Art. 16 – Compete ao presidente:

I - representar a **ACMEB** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - assinar conjuntamente com o tesoureiro balancetes contábeis, documentos patrimoniais, escrituras de compra e venda de imóveis, cheques e demais documentos;



Handwritten signature

Handwritten signature

III - convocar e dirigir todas as Assembléias e reuniões da Diretoria Executiva, na forma estatutária e regimental;

IV - assinar atas conjuntamente com o secretário;

V - autorizar o pagamento das despesas.

Art. 17 - Compete ao vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, e sucedê-lo no caso de vacância;

II - auxiliar o presidente em suas atribuições.

Art. 18 - Compete ao primeiro secretário:

I - substituir o vice-presidente;

II - lavrar e assinar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

III - receber e despachar as correspondências administrativas;

IV - ordenar a documentação administrativa, inclusive fichários, livros de atas, de presença e de rol/matricula de associados;

V - providenciar a confecção de impressos, comunicações internas, expedição de boletins e resumo de conclaves, tanto das Assembléias Gerais como da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Sempre que necessário, o primeiro secretário será auxiliado e substituído pelo segundo secretário.

Art. 19 - Compete ao primeiro tesoureiro:

I - zelar das finanças, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos conjuntamente com o presidente;

II - receber, guardar e escriturar os valores;

III - efetuar pagamentos autorizados;

IV - apresentar balancetes mensais e balanço anual à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral, respectivamente, para conhecimento, deliberação e aprovação.



Handwritten signature

Handwritten initials

Parágrafo único – Sempre que necessário, o primeiro tesoureiro será auxiliado e substituído pelo segundo tesoureiro.

Art. 20 – Os membros da Diretoria Executiva respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o Estatuto, excesso de representação ou dolo.

Art. 21 – São nulos de pleno direito os atos praticados em desrespeito ao presente Estatuto.

Capítulo VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da **ACMEB**, reunindo-se, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, quando necessário, para tratar de assuntos específicos definidos em edital de convocação.

Art. 23– A Assembléia Geral será convocada:

I - pelo Presidente;

II – conjuntamente por três membros da Diretoria Executiva;

III – conjuntamente por 1/5 (um quinto) dos associados ativos ou permanentes.

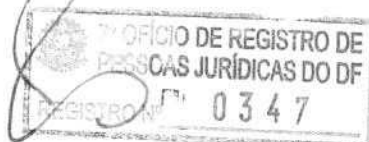
§ 1º – A convocação será feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de edital afixado em local próprio na sede, e ainda pelo envio de cópia do edital a todos os associados, da seguinte forma:

I - aos natos e aos permanentes com direito a voto, através de correspondência com aviso de recebimento;

II – aos demais através de correspondência simples, admitido o uso de mensagem eletrônica.

§ 2º – Os associados natos ficam obrigados a notificar os associados ativos representantes de suas respectivas denominações a respeito da convocação recebida.

Art. 24– A Assembléia Geral instalar-se-á com a presença de associados votantes, observados o quorum e intervalo de cada convocação:



Handwritten signature

Handwritten mark

I – primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados votantes;

II – segunda convocação, com a maioria absoluta dos associados votantes, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira; e

III – terceira convocação, com 1/3 (um terço) dos associados votantes, decorridos 30 (trinta) minutos da segunda.

Art. 25- Compete privativamente à Assembléia Geral tratar dos seguintes assuntos:

I – eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, da Comissão de Ética e de outros órgãos;

II - aprovação do planejamento anual e do orçamento, de contas após parecer do Conselho Fiscal;

III – admissão de associados;

IV - aprovação do Regimento Interno;

V - exclusão de associados;

VI – aprovação de alienação, permuta ou oneração de bens imóveis;

VII - mudança da sede e da denominação;

VIII – alteração de Estatuto;

IX – destituição de membros da Diretoria Executiva;

X – dissolução da ACMEB;

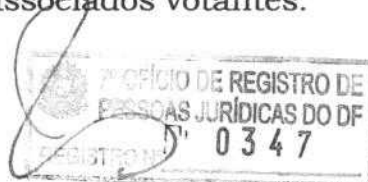
XI - outros especificados no edital de convocação.

§ 1º – Os incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI só poderão ser deliberados em Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º - A destituição de membros da Diretoria Executiva e alterações estatutárias ocorrerão mediante aprovação de 2/3 dos votantes.

§ 3º - Na mesma Assembléia que deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva serão eleitos substitutos para o restante do mandato.

Art. 26 – Nas deliberações da Assembléia Geral para as quais não se exija maioria qualificada, a aprovação das matérias se dará pelo voto favorável de, no mínimo, metade mais um dos associados votantes.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Capítulo VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, dentre associados e membros das igrejas representadas que possuam Capelães Militares.

§ 1º – Dentre os mais votados, o primeiro será o relator e o segundo o seu substituto.

§ 2º – O mandato de dois anos coincidirá com o da Diretoria Executiva, sendo permitida a reeleição.

§ 3º – Os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer natureza.

§ 4º – O Conselho se reunirá por convocação de seu relator.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – apreciar a regularidade dos atos de gestão financeira;

II – analisar e dar parecer sobre balancetes e balanço anual;

III – opinar sobre assuntos financeiros, emitindo parecer à apreciação da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva;

IV – propor à Diretoria Executiva, quando necessário, a contratação de auditoria especializada externa, para análise das contas.

Capítulo VIII DA COMISSÃO DE ÉTICA

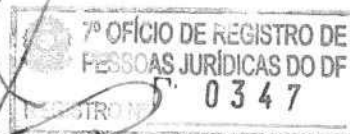
Art. 29 – A Comissão de Ética é órgão permanente e será composta por três associados ativos e dois permanentes, eleitos e empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º – A Diretoria Executiva indicará o relator.

§ 2º – O mandato de dois anos coincidirá com o da Diretoria Executiva, sendo permitida a reeleição.

§ 3º – Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer natureza.

Art. 30 – A Comissão de Ética será instaurada, quando necessário, pelo presidente da Diretoria Executiva, ou substituto, na forma prevista no Regimento Interno.



Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 31 - Compete à Comissão de Ética:

- I - instaurar e instruir sindicância para apuração da justa causa;
- II - submeter relatório conclusivo à apreciação da Assembléia Geral.

Capítulo IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 32 - A dissolução da **ACMEB** somente poderá ser decidida em Assembléia especialmente convocada, com quorum de instalação de 2/3 (dois terços) dos associados votantes; em segunda convocação, por metade mais um, sessenta dias depois; e em terceira, por qualquer número, trinta dias depois.

§ 1º - A dissolução da **ACMEB** dar-se-á quando motivos insuperáveis tornarem inviável a consecução das suas finalidades ou quando as denominações religiosas evangélicas instituidoras assim decidirem.

§ 2º - A aprovação da dissolução dependerá dos votos favoráveis da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 33 - No caso de dissolução da **ACMEB**, o patrimônio remanescente será repassado a entidade congênere, sem fins lucrativos, regularmente constituída, indicada pela Assembléia.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ACMEB**, nem a **ACMEB** responde por quaisquer obrigações contraídas por quaisquer deles, fora do estabelecido neste Estatuto.

Art. 35 - É nulo o aval, o endosso, a fiança ou qualquer outra garantia prestada pela **ACMEB**, ou por membro da Diretoria Executiva, em conjunto ou separadamente.

Art. 36 - Reserva-se o uso do nome da **ACMEB** apenas à consecução dos fins previstos neste Estatuto.




Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral, de acordo com a legislação competente.


Art. 38 - São associados fundadores da **ACMEB** os representantes das Denominações Religiosas Evangélicas relacionadas no Preâmbulo deste Estatuto, os Reverendos: Agostinho Gomes da Silva Filho (**CGADB**), Aluísio Laurindo da Silva (**IM**), Benjamim Scheidegger de Almeida (**CBN**), Carlos Augusto Möller (**IECLB**), Darci Guilherme dos Reis (**CBN**), Elioenai Ferreira Pinto Bandeira (**IPB**), Marcelo Henrique Guedes Lomba (**CBB**), Hilário José Bispo da Graça (**UIECB**), José Pereira da Silva (**CGADB**), Loucivol Rodrigues de Souza (**UIECB**), Obedes Ferreira da Cunha Júnior (**IPB**), Renato Augusto Kühne (**IECLB**), Romeu Müller (**IELB**), Rui Sérgio Santos Simões (**IM**), Urbano Lehrer (**IELB**) e Valdir Soares da Silva (**CBB**).

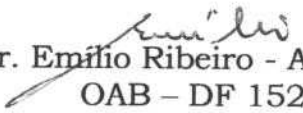
Art. 39 - Após aprovação, o presente Estatuto será apresentado a registro para os fins de direito.

Brasília - DF, 14 de junho de 2007.


Rev. Aluísio Laurindo da Silva
Presidente



Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira
1º Secretário


Rev. Rui Sérgio Santos Simões
1º Tesoureiro


Dr. Emílio Ribeiro - Advogado
OAB - DF 15283

7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas-DF
Documento Protocolizado, Registrado e Digitalizado em Pessoas
Jurídicas, sob o nº 0347 e averbado a margem do
registro nº 0294 do livro 9-01. Dou fé.

Ceilândia - DF 12 SET. 2007


SELO DE SEGURANÇA
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CNM 01, Bl. H, Loja 04, Ceilândia-DF, fone: 3561-2796/6600 fax: 3371-2139
 - Oficial Titular: Roberto Lúcio de Souza
 - Oficial Substituto: Itamar dos Santos
Guia nº 28651
7º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
ST 192890



ACMEB

Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil
Reg. no 7º Ofício de Registro Civil, Ceilândia -DF, n.º 0294 do livro A
CNPJ 08.645.951/0001-20

Doc 09

"Quão formosos os pés dos que anunciam a paz, dos que anunciam coisas boas!" (Rm 10.15b)

INFORMATIVO

À
1ª Assembléia Geral Ordinária da ACMEB,
Brasília - DF.

Prezados Associados, amados irmãos,

Paz e Bem!

É com imensa alegria que apresento ao respeitável plenário da 1ª Assembléia Geral Ordinária da ACMEB a relação das principais atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva da ACMEB durante o ano de 2006. Mais teria sido feito se o processo de registro da entidade houvesse sido mais rápido. A coleta de assinaturas, a análise do advogado que veio a assinar o Estatuto e seu posterior estudo pelo Cartório competente demandaram bom tempo. Todavia, a despeito desses fatores, a Diretoria Executiva reuniu-se três vezes em Brasília e esforçou-se para alcançar os objetivos considerados prioritários para a fase de implantação da nossa entidade, conforme se vê a seguir:

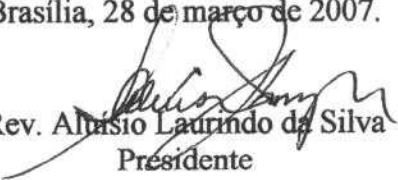
1. Reflexão sobre os temas básicos que envolvem o Ministério da Capelania Militar no Brasil.
2. Registro do Estatuto.
3. Início das providências para abertura da conta bancária.
4. Início das providências para inscrição da ACMEB no CNPJ.
5. Participação no Retiro Espiritual dos Capelães Militares Evangélicos do Exército Brasileiro. Representou a ACMEB no evento, em Brasília, de 16 a 20/10/06, o Rev. Aluísio Laurindo da Silva, na condição de conferencista. Serviu também como conselheiro espiritual dos Capelães. O Prof. Joseph Woody Júnior, da Igreja Presbiteriana de Caldas Novas também ofereceu uma excelente contribuição como um dos conferencistas convidados pelos Capelães, por indicação do Rev. Aluísio.
6. Divulgação da ACMEB em diversos locais.

Estou certo que já demos os primeiros passos, muitas vezes tateando por não termos trilhado igual estrada missionária antes. Mas, o mais importante é que já estamos caminhando com firmeza, ainda que aparentemente devagar!

Agradeço, sensibilizado, a inestimável colaboração dos integrantes da Diretoria Executiva, dos Associados e das Igrejas representadas na ACMEB. Não poderia omitir minha gratidão à Igreja Metodista em Caldas Novas e à minha esposa Ivone pela compreensão, tolerância e apoio durante minhas ausências em favor da ACMEB.

Ao Senhor da Missão, Jesus, o Senhor, glória para sempre!

Brasília, 28 de março de 2007.


Rev. Aluísio Laurindo da Silva
Presidente

**ACMEB - Associação Pró-Capelanía Militar Evangélica do Brasil****Sede Provisória - SGAS 906 lote 8 - CEP 70390-060 - Brasília DF****Movimento Financeiro - Período : Julho/05 à Março/07**

Nº DOC	DATA	HISTORICO	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO
		Saldo final			0,00
1		Ligações interurbanas no período de Julho/05 à Janeiro/06 .		462,69	(462,69)
2		Combustível gasto em viagens no trecho Caldas Novas-Goiânia-Brasília .		206,40	(669,09)
3		Passagens de ônibus no trecho Caldas Novas Goiânia-Brasília.		140,03	(809,12)
4		Táxi a serviço da ACMEB		23,00	(832,12)
5		Hotel a serviço da ACMEB		35,00	(867,12)
6		Refeições a serviço da ACMEB		52,60	(919,72)
7		Fax a serviço da ACMEB		12,00	(931,72)
8		Internet a serviço da ACMEB		10,30	(942,02)
9		Correspondência a serviço da ACMEB		82,90	(1.024,92)
10	7/12/2005	Oferta culto de instalação conf.recibo	150,00		(874,92)
11	16/2/2006	Oferta Reunião Administrativa - conf recibo	232,00		(642,92)
12	"	Oferta Especial conf recibo p/ ressarc. Despesas	35,00		(607,92)
13	"	Ressarcimento conforme recibo do gasto com combustível no dia 13/12/05		35,00	(642,92)
14	"	Oferta Especial conf recibo p/ ressarc. Despesas	35,00		(607,92)
15	"	Ressarcimento conforme recibo do gasto com combustível no dia 29/12/05		35,00	(642,92)
16	"	Ressarcimento conforme recibo dos gastos com ligações telefônicas de julho/05 à janeiro/06	462,69		(180,23)
17	"	Internet impressões de documentos		10,00	(190,23)
18	"	Fotos da Diretoria ACMEB		80,00	(270,23)
19	"	Refeições Diretoria ACMEB		33,30	(303,53)
20	"	Passagem de ônibus do presidente ACMEB		36,63	(340,16)
21	"	Xerox de documentos para Diretoria ACMEB		17,50	(357,66)
22	"	ECT correspondência ACMEB		1,65	(359,31)
23	"	Jerivá - lanche diretoria		13,10	(372,41)
24	6/3/2006	Passagens ida/volta Viação Aragarina		46,22	(418,63)
25	7/3/2006	Passagens ida/volta Viação Goiânia		42,53	(461,16)
26	21/7/2006	Cine foto GB - 19 fotos digital ACMEB		16,15	(477,31)
27	13/12/2006	Vian - Viação Anapolina - Nº 558942		40,03	(517,34)
28	"	Vian - Taxa de Embarque - Nº 9068		1,25	(518,59)
29	"	Capital parking - cupom fiscal - Est Carro Bradesco		3,00	(521,59)
30	"	MS Comércio NF 789 - Refeição Diretoria		16,00	(537,59)
31	14/12/2006	Viação Araguaina - Cupom fiscal		23,53	(561,12)
32	"	Combustível gasto a serviço da ACMEB		17,00	(578,12)
33	"	Combustível gasto a serviço da ACMEB		20,00	(598,12)
34	"	Refeições Diretoria ACMEB		22,24	(620,36)
35	"	Registro Cartório do Estatuto ACMEB		92,26	(712,62)
36	"	Reconhecimento de assinatura cartório ACMEB		5,70	(718,32)
37	"	Oferta Especial (Major Graça) conf rec.	200,00		(518,32)
38	18/12/2006	Rec 7º serviço Notarial do DF - Rec ACMEB		8,55	(526,87)
39	21/12/2006	JSC Contábil - Rec 080		100,00	(626,87)
40	3/1/2007	Correios - JJC Contabilidade		3,35	(630,22)
41	1/2/2007	ECT Sedex - doc pro JJC Contabilidade Reg CNPJ		19,00	(649,22)
42	23/2/2007	ECT - Carta não comercial - remessa de estatuto		35,10	(684,32)
43	5/2/2007	Reembolso JSC Contabilidade		80,00	(764,32)
44	20/3/2007	Depósito Banco do Brasil		40,00	(804,32)
45	24/2/2007	ECT Sedex - Edital de Convocação da 1ª AGO		157,95	(962,27)
46	10/3/2007	Papelaria Central - cupom fiscal - envelopes		15,00	(977,27)
47	16/3/2007	Recibo - Retiro dos Capelães - Vinhedo-SP	78,00		(899,27)
48	10/3/2007	Papelaria Central rec 10913 - cópias docs		69,00	(968,27)
49	26/3/2007	Vian - Viação Anapolina - Nº602420		40,03	(1.008,30)
50	"	Vian - Taxa de Embarque - Nº 1495		1,30	(1.009,60)
51	27/3/2007	Posto Brasal - Comb. Traslado Diretoria		50,00	(1.059,60)
52	"	Restaurante Dona Fátima NF 1972		8,35	(1.067,95)
53	"	Corn Alim Caique - cupom Fiscal		24,36	(1.092,31)
54	"	Oferta Especial Rev. Aluisio Laurindo da Silva	392,31		(700,00)
S O M A S R\$			1.585,00	2.285,00	(700,00)

Brasília, 28 de março de 2007.

Rev. Rui Sérgio Santos Simões
TESOUREIRORev. Aluisio Laurindo da Silva
PRESIDENTE

**ACMEB - Associação Pró-Capelanias Militares Evangélicas do Brasil****Sede Provisória - SGAS 906 lote 8 - CEP 70390-060 - Brasília DF****Movimento Financeiro - Período Janeiro a Setembro de 2007**

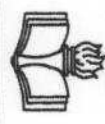
Nº DOC	DATA	HISTORICO	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO
		Saldo final			(626,87)
1	3/1/2007	Correios - JJC Contabilidade		3,35	(630,22)
2	1/2/2007	ECT Sedex - doc pro JJC Contabilidade Reg CNPJ		19,00	(649,22)
3	23/2/2007	ECT - Carta não comercial - remessa de estatuto		35,10	(684,32)
4	5/2/2007	Reembolso JSC Contabilidade		80,00	(764,32)
5	20/3/2007	Depósito Banco do Brasil		40,00	(804,32)
6	24/2/2007	ECT Sedex - Edital de Convocação da 1ª AGO		157,95	(962,27)
7	10/3/2007	Papelaria Central - cupom fiscal - envelopes		15,00	(977,27)
8	16/3/2007	Recibo - Retiro dos Capelães - Vinhedo-SP	78,00		(899,27)
9	10/3/2007	Papelaria Central rec 10913 - cópias docs		69,00	(968,27)
10	26/3/2007	Vian - Viação Anapolina - Nº602420		40,03	(1.008,30)
11	"	Vian - Taxa de Embarque - Nº 1495		1,30	(1.009,60)
12	27/3/2007	Posto Brasal - comb traslado NF 1972		50,00	(1.059,60)
13	"	Restaurante Dona Fátima NF 1972		8,35	(1.067,95)
14	"	Com Alim Caique - cupom fiscal		24,36	(1.092,31)
15	"	Oferta Especial Rev Aluisio Laurindo da Silva	392,31		(700,00)
16	28/3/2007	Oferta Especial Pr. Urbano	50,00		(650,00)
17	"	Oferta Especial Pr. Valdir	50,00		(600,00)
18	"	Oferta Especial Pr. José Pereira	100,00		(500,00)
19	"	Oferta Especial Gentil	50,00		(450,00)
20	"	Oferta Especial Rev. Aluisio - Abertura de Conta	40,00		(410,00)
21	"	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		40,00	(450,00)
22	"	Oferta Especial IECB	200,00		(250,00)
23	4/abr	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		200,00	(450,00)
24	"	Tarifa Manutenção Conta Ativa BB	15,00		(435,00)
25	"	CPMF BB	0,05		(434,95)
26	"	Oferta Especial....	110,00		(324,95)
27	9/abr	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		110,00	(434,95)
28	"	Oferta Especial....	200,00		(234,95)
29	10/abr	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		200,00	(434,95)
30	3/mai	Tarifa Manutenção Conta Ativa BB	15,00		(419,95)
		Oferta Especial....	110,00		(309,95)
31	4/mai	Restaurante Conjumar - Cupom Fiscal		70,21	(380,16)
32	7/mai	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		110,00	(490,16)
33	"	Cheque Compensado 850001	500,00		9,84
34	"	Reembolso de despesas Pr. Aluisio Laurindo		433,08	(423,24)
35	"	Pgto Jera-Forneria NF 1271		31,02	(454,26)
36	"	Pgto Labocca NF 018204		36,90	(491,16)
37	14/mai	CPMF BB	1,95		(489,21)
38	4/jun	Tarifa Manutenção Conta Ativa BB	15,00		(474,21)
39	12/jun	CPMF BB	0,05		(474,16)
40	19/jun	Cheque Compensado 850002	200,00		(274,16)
41	13/jun	Oferta Especial....	110,00		(164,16)
42	"	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		110,00	(274,16)
43	2/jul	Oferta Especial....	110,00		(164,16)
44	"	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		110,00	(274,16)
45	3/jul	Tarifa Manutenção Conta Ativa BB	15,00		(259,16)
46	12/jul	CPMF BB	0,05		(259,11)
47	2/ago	Tarifa Manutenção Conta Ativa BB	15,00		(244,11)
48	"	Tarifa Cartão PJ	5,00		(239,11)
49	14/ago	Tarifa Extrato	1,50		(237,61)
50	"	CPMF BB	0,07		(237,54)
51	16/ago	Oferta Especial....	110,00		(127,54)
52	"	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		110,00	(237,54)
53	20/ago	Tarifa Extrato	1,50		(236,04)
54	21/ago	Cheque Compensado 850004	200,00		(36,04)
55	4/set	CPMF BB	0,76		(35,28)
56	11/set	Oferta Especial....	110,00		74,72
57	"	Depósito Banco Brasil - Ag 4313-3 Cta 7199-4		110,00	(35,28)
58	12/set	Despesas de Correio		192,00	(227,28)
59	"	Viação Goiania		34,21	(261,49)
60	"	Viação araguaia		21,80	(283,29)
61	"	Oferta Especial Pr. José Almeida	300,00		16,71
62	"	Tarifa extrato mês mar/07		1,50	15,21

63	"	Tarifa extrato mês abr/07		1,50	13,71
64	"	Tarifa extrato mês mai/07		1,50	12,21
65	"	Tarifa extrato mês jun/07		1,50	10,71
66	"	tarifa extrato mês jul/07		1,50	9,21
67	"	tarifa extrato mês ago/07		1,50	7,71
68	13/set	Tarifa manutencao da c/c		15,00	(7,29)
69	21/set	Ch compensado 850003	100,00		92,71
70	"	Ch compensado 850005	183,29		276,00
71	24/set	CPMF BB	0,10		276,10
72	27/set	Tarifa manutencao cadastro	30,00		306,10
73	28/set	Despeas diversas Pres aluisio		166,00	140,10
S O M A S R\$				3.419,63	2.652,66
					140,10

Brasília, 19 de outubro de 2007.


Rev. Rui Sérgio Santos Simões
TESOUREIRO

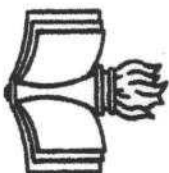

Rev. Aluisio Laurindo da Silva
PRÉSIDENTE



ACMEB - ASSOCIAÇÃO PRÓ-CAPELANIA MILITAR EVANGÉLICA DO BRASIL
'PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2007 - A PARTIR DE ABRIL

RECEITAS		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SALDO ANTERIOR (31/03/2007)		0,00	0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - CONTRIB. ENTIDADES REL. REPPRES.		0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	8.100,00
1.1 - Convênio Batista Brasileira - CBB		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
1.2 - Convênio Batista Nacional - CBN		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
1.3 - Conv. Geral Ass. Deus no Brasil - CGADB		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
1.4 - Conv. Nac. Ass. Deus Min. Mad. - CONAMAD		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
1.5 - Igreja Metodista - IM		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
1.6 - Igreja Evang. Cont. Luterana no Brasil - IECLB		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
1.7 - Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IEIJB		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
1.8 - Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
1.9 - União Igs. Evang. Congreg. do Brasil - UIEGB		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
02 - CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS		0,00	0,00	0,00	570,00	570,00	570,00	570,00	570,00	570,00	570,00	570,00	570,00	5.130,00
2.1 - Contrib. Associados Fundadores / Ativos (18)		0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.620,00
2.2 - Contrib. Associados Natos (09)		0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	810,00
2.3 - Contrib. Associados Permanentes (15)		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.800,00
2.4 - Contrib. Associados Irmãos (05)		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	450,00
2.5 - Contrib. Associados Colaboradores (05)		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	450,00
03 - CONTRIBUIÇÕES AMIGOS DA ACMEB		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
3.1 - Amigos da ACMEB - Pessoa Física		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	450,00
3.2 - Amigos da ACMEB - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	450,00
04 - CONT. ENT. RELIG. NAO REPPRES.		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	450,00
05 - OFERTAS ESPECIAIS EM EVENTOS		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	450,00
TOTAL DAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	15.030,00
TOTAL DAS RECEITAS+SALDO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	15.030,00

DESPESAS		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01 - Água, Luz, Gas, Telefone		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
02 - Material de Escritório		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	450,00
03 - Despesas Bancárias		0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	270,00
04 - Viagens / Expediente da Diretoria		0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	2.700,00
05 - Encontros / Capacitações		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
06 - Móveis e Utensílios		0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	2.250,00
07 - Outras Despesas		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.800,00
08 - Correspondências		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	450,00
09 - Serviços de Contabilidade		0,00	0,00	0,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	1.575,00
10 - Comunicação e Marketing		0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	900,00
11 - Fundo de Caixa / Saldo a Transportar		0,00	0,00	0,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	2.835,00
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	15.030,00
SALDOS :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NA TESOURARIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM BANCO DO BRASIL AG 4313-3 C/C 7199-4		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS+SALDOS		0,00	0,00	0,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	15.030,00



ACMEB

Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil
Reg. no 7º Ofício de Registro Civil, Ceilândia - DF, n.º 0294 do livro A
CNPJ 08.645.951/0001-20

"Quão formosos os pés dos que anunciam a paz, dos que anunciam coisas boas!" (Rm 10.15b)

PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES E CALENDÁRIO 2007

Órgão responsável	Ação/Atividade	Objetivo	Data/hora	Local
Presidente	Reunião com CMT Geral da PMAP: Cel Abel	Divulgar ACMEB	21/01, à tarde	Macapá - AP
Presidente	Visita ao CMT Geral do CBMPA: Cel Paulo Gerson	Divulgar ACMEB	22/01	Belém - PA
Presidente	Visita ao Capelão Carvalho: PMTO	Divulgar ACMEB	30/01, à noite	Gurupi - TO
Presidente e Vice	Visita ao Retiro Espiritual dos Capelães Militares Evangélicos	Divulgar a ACMEB e prestar apoio pastoral	12 a 16/03	Vinhedo - SP
Presidente e Secretário	Convocação da 1ª AGO	Atender Estatuto	Final e início de março	
DIREX	Reunião	Definir encaminhamentos à 1ª AGO	27/03, das 14:00 as 18:00h	Ig. Presb. De Samambaia, Brasília - DF
AGO	Realização da 1ª AGO	Atender exigências estatutárias		
DIREX	Visita a autoridades	Divulgar ACMEB e tratar assuntos pertinentes Capelania Evangélica	28/03, das 09:00 as 18:00h A definir	Ig. Presbiteriana Nacional Brasília e outros
Presidente e Secretário	Organização do Escritório da ACMEB	Criar condições para o bom funcionamento da parte burocrática da entidade	A partir de abril	Igreja Presbiteriana de Samambaia
Comissão de Consulta	Consultar Instituições de Ensino Evangélicas sobre o oferecimento de Cursos nas áreas de Capelania	Atender necessidade de qualificação para os ministros de Capelania	A partir de abril	Diversos
DIREX	Ampliar quadro de associados	Fortalecer a ACMEB e expandir suas ações	A partir de abril	Diversos
DIREX	Divulgar a ACMEB	Tornar conhecida a entidade e buscar apoio para suas ações	A partir de abril	Diversos
DIREX	Assembleia Geral Extraordinária	Reformar o Estatuto e tratar de outros assuntos a definir	08/08, das 14:00 em diante	A definir
Presidente e colaboradores	Iniciar estudos sobre a aquisição da sede própria	Estabelecer base física própria da entidade	A partir de abril	Com Secretário e Tesoureiro/DF

Aprovado pela 1ª Assembleia Geral Ordinária.
Brasília, 28 de março de 2007.

Quais são as Assessorias da ACMEB?

- A Diretoria Executiva da ACMEB conta com três assessorias no momento. São elas:
- Assessoria Jurídica - formada por dois advogados:
- Dr. Emílio Ribeiro: Procurador do GDF e
- Dr. Aldo Fagundes: Ministro (aposentado) do Superior Tribunal Militar.
- Assessoria Administrativa formada pelo 1º Ten QOABMRR da PMDF:
- Evangelista José Francisco Rodrigues.
- Assessoria de Comunicação formada pelo 3º Sgt da PMDF:
- Evangelista Marcos Garcia, da PMDF.

AGENDA EM ANDAMENTO

Reuniões da Diretoria

Dias 02 e 24 de outubro, em Brasília, para elaboração do documento que será apresentado ao Exmo. Sr. Ministro da Defesa. O documento conterá uma exposição de motivos seguida dos pleitos relativos à prestação de assistência religiosa evangélica no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. A audiência com o Sr. Ministro da Defesa será solicitada para o mês de novembro de 2007. A Diretoria fará outras reuniões, com datas a agendar, no mês de novembro e dezembro do corrente ano.

Culto comemorativo do 2º aniversário da ACMEB

Será celebrado em Goiânia, dia 30 de novembro, às 19:30h. Após o culto e no mesmo local, será concedido o diploma de Associado Honorário ao Deputado Federal e Pastor João Campos, por decisão da Assembleia da ACMEB, realizada dia 28-03-2007.

Assembleia Geral Ordinária

É realizada no primeiro trimestre de cada ano. A próxima AGO será realizada no dia 12 de março de 2008, em Brasília.

Quais são as fontes de recurso da ACMEB?

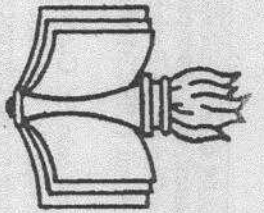
O Estatuto (Art. 13 e 14) prevê contribuições dos associados, das entidades-membro, dos convênios e parcerias, doações, legados, etc.
A conta bancária da ACMEB está à disposição dos irmãos e irmãs que desejarem contribuir para com essa obra missionária: Banco do Brasil S.A. - Agência 4313-3 (Sobradinho, DF) - Conta Corrente 7.199-4. Favor informar ao Tesoureiro, Rev. Rui Sérgio, o valor do depósito e nome do depositante através do e-mail: pr.ruisergio@gmail.com

Ordem do Dia

- São muitos os assuntos que estão na pauta da ACMEB:
- A organização do escritório em Brasília está em andamento;
- Aprovação na Assembleia Geral Ordinária de março/2008 do Regimento Interno, Código de Ética, Declaração de Princípios de Fé e homologação do documento que será encaminhado ao Ministério da Defesa;
- Contato com as Instituições de Ensino Superior que pertencem às Denominações Metodista, Presbiteriana e Luterana com vistas ao oferecimento de cursos de pós graduação em capelarias militar, hospitalar, carcerária, escolar e outras, em regime à distância;
- Divulgação da ACMEB, visitas a autoridades, eventos das Igrejas, e outros.

ÓPIAS DO ESTATUTO: As pessoas interessadas em obter cópia do Estatuto da ACMEB (líderes de denominações, de organizações militares evangélicas, de entidades para-eclesásticas) queiram enviar seus dados diretamente ao Presidente, Rev. Aluisio Laurindo. O documento será enviado para o e-mail indicado pelos solicitantes.

Materiais para este boletim podem ser enviadas para o e-mail: capelaaluisio@hotmail.com
"A unidade da Igreja a serviço do Evangelho junto à Família Militar do Brasil."



ACMEB

Associação Pró Capelania Militar Evangélica do Brasil

Registrada no 7º Ofício de Registro Civil, Ceilândia
Brasília - DF, n.º 0294 do Livro A CNPJ 08.645.951/0001-20

"Quão formosos os pés dos que anunciam a paz, dos que anunciam coisas boas" (Rm 10, 15b)

INFORMATIVO ESPECIAL 21 de Setembro de 2007

Mensagem ao XIII Congresso Nacional da UMCEB

Estimados Congressistas,

Graça e Paz!

É com imensa alegria que saúdo a todos os participantes do XIII Congresso Nacional da UMCEB - União dos Militares Cristãos Evangélicos do Brasil, desejando-lhes as mais ricas bênçãos do Senhor sobre suas vidas, famílias e missão.

Aproveito a oportunidade para transmitir aos amados irmãos e irmãs algumas informações a respeito da ACMEB. Creio que há representantes de todos os Estados e do Distrito Federal presentes no conclave da UMCEB, aos quais solicito que divulguem a ACMEB e incluam seu nome e finalidades na agenda de oração de suas Igrejas.
Sejam bem vindos a Caldas Novas! *Ad Sumus!*

Rev. Aluisio Laurindo da Silva, Cp Cpl BM RR - CBMPA
Presidente da ACMEB

RESUMO HISTÓRICO DA ACMEB

O processo de criação da ACMEB teve início no dia 13 de agosto de 2003, por ocasião do Retiro Espiritual dos Capelães Militares das Forças Armadas e Auxiliares e I Encontro de Representantes de Denominações Religiosas Evangélicas que possuem Capelães Militares naquelas Forças. A coordenação do Retiro ficou sob a sábia e competente direção do então Maj. Cpl. EB Walter Pereira de Mello, hoje TCel.

A iniciativa que resultou na criação da ACMEB tem sua origem na reflexão feita pelos líderes de diversas Denominações presentes naquele evento diante da constatação de que havia chegada a hora das respectivas Igrejas assumirem, conjuntamente, a responsabilidade que lhes cabe quanto à prestação da assistência religiosa evangélica no seio da Família Militar brasileira. Resolveram então encarregar o Rev. Aluisio Laurindo da Silva de fazer os estudos e tomar as providências pertinentes do assunto, ouvidas as lideranças das Denominações representadas naquele serviço.

Participaram do I Encontro de Representantes de Denominações Evangélicas que possuem Capelães Militares os seguintes líderes: Pastor Agostinho Gomes da Silva Filho, da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB); Pastor Sóstenes Silva, representante da Convenção Nacional das Assembleias de Deus - Ministério Madureira (CONAMAD) e do Conselho Nacional de Pastores do Brasil (CNPB); Rev. Mozart Noronha de Mello, representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IELB); Rev. Carlos Walter Winterle, Presidente da Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB); Rev. Aluisio Laurindo da Silva, representante do Revmo. Bispo João Alves, Presidente do Colégio Episcopal da Igreja Metodista (IM), representante também do Bispo Adriel de Souza Maia, Presidente do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (CONIC); e o Rev. Roberto Brasileiro da Silva, Presidente do Supremo Concílio da Igreja